inpi Instituto nacional da propriedade industrial

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

*Nº 2018/12/05 (234/2018)* *5 de dezembro de 2018*

# Sumário

**Aviso** ... 3

**Códigos** ... 3

**TRIBUNAIS** ... 7

**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial** ... 7

**Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo e dos Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa e do Supremo Tribunal de Justiça, proferida no processo de registo de marca nacional nº 358503** ... 7

**PATENTES DE INVENÇÃO** ... 49

**Pedidos - BBCA/1A** ... 49
**Reformulação - GA1A** ... 50
**Concessões - FG4A** ... 51
**Concessões - Patente internacional - FG4A** ... 52
**Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A** ... 53
**Revalidações - Patente europeia - NF4A** ... 55
**Outros Atos - Patente europeia - HK4A** ... 56

**CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO** ... 57

**Pedidos e avisos de recusa** ... 57

**MODELOS DE UTILIDADE** ... 58

**Pedidos - BB/CA1K** ... 58
**Concessões - Modelo internacional - FG4K** ... 59
**Requerimentos indeferidos - HZ4K** ... 60

**DESENHOS OU MODELOS** ... 61

**Pedidos - BB/CA1Y** ... 61
**Concessões - FG4Y** ... 63

**REGISTO NACIONAL DE MARCAS** ... 64

**Pedidos** ... 64
**Concessões** ... 90
**Recusas** ... 92
**Caducidades por falta de pagamento de taxa** ... 93
**Caducidades por sentença** ... 96
**Averbamentos** ... 97
**Declarações de caducidade** ... 98

**REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS** ... 99

**Pedidos** ... 99
**Concessões** ... 100
**Recusas** ... 101

**REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO** ... 102

**Caducidades por falta de pagamento de taxa** ... 102

**REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO** ... 103

**Caducidades por falta de pagamento de taxa ..... 103**

**REGISTO DE LOGÓTIPOS ..... 104**

**Pedidos ..... 104**
**Concessões ..... 107**
**Renovações ..... 108**
**Caducidades por falta de pagamento de taxa ..... 109**

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL ..... 110**

**PROCURADORES AUTORIZADOS ..... 129**

## INFORMAÇÃO

**Informa-se que, devido a uma avaria informática, não foram publicados Boletins entre os dias 13 de Agosto (Boletim n.º 155) e 4 de Setembro (Boletim n.º 170).**

**A publicação foi retomada no dia 5 de Setembro (Boletim n.º 171).**

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

_____

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

A — Patente de invenção.
K — Modelo de utilidade.
L — Modelo industrial.
Q — Desenho industrial.
Y – Desenho ou modelo.
1 — Pedido não examinado.
3 — Pedido examinado sem pesquisa.
4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

FA — Desistências.
FC — Recusas.
FF — Concessão provisória.
FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
PC — Transmissão.
PD — Mudanças de identidade/sede.
QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

HK — Retificações.
HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

MA — Renúncias.
MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

(11) Número de pedido.
(19) Organismo emissor, país.
(22) Data do pedido.
(28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
(30) Data, país e número de prioridade.
(43) Data de publicação de pedido não examinado.
(44) Data de publicação de pedido examinado.
(51) Classificação internacional:
A, U — Int. Cl. 7;
L, Q, Y — LOC (8).
(54) Título em português.
(55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
(57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
(71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
(72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

(210) Número de pedido.
(220) Data do pedido.
(300) Data, país e número de prioridade.
(441) Data de publicação do pedido não examinado.
(442) Data de publicação do pedido examinado.
(511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
(512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
(531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
(540) Reprodução do sinal.
(551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
(561) Transliteração da marca.
(566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
(591) Informações de cores reivindicadas.
(730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países, organizações intergovernamentais e outras entidades (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.
CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG – Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.
IL — Israel.

IM — Ilha de Man.
IN — Índia.
IQ — Iraque.
IR — República Islâmica do Irão.
IS — Islândia.
IT — Itália.
JE — Jersey.
JM — Jamaica.
JO — Jordânia.
JP — Japão.
KE — Quénia.
KG — Quirguistão.
KH — Camboja.
KI — Quiribáti.
KM — Comores.
KN — S. Kitts e Nevis.
KP — República Popular Democrática da Coreia.
KR — República da Coreia.
KW — Koweit.
KY — Ilhas Caimão.
KZ — Cazaquistão.
LA — República Popular Democrática do Laos.
LB — Líbano.
LC — Santa Lúcia.
LI — Listenstaina.
LK — Sri Lanka.
LR — Libéria.
LS — Lesoto.
LT — Lituânia.
LU — Luxemburgo.
LV — Letónia.
LY — Líbia.
MA — Marrocos.
MC — Mónaco.
MD — República da Moldávia.
ME — Montenegro.
MG — Madagáscar.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.
ML — Mali.
MM — Myanmar (Birmânia).
MN — Mongólia.
MO — Macau.
MP — Ilhas Marianas do Norte.
MR — Mauritânia.
MS — Montserrate.
MT — Malta.
MU — Maurícias.
MV — Ilhas Maldivas.
MW — Malavi.
MX — México.
MY — Malásia.
MZ — Moçambique.
NA — Namíbia.
NE — Níger.
NG — Nigéria.
NI — Nicarágua.
NL — Holanda.
NO — Noruega.
NP — Nepal.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.
NR — Nauru.
NZ — Nova Zelândia.
OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
OM — Omã.
PA — Panamá.
PE — Peru.
PG — Papua Nova Guiné.
PH — Filipinas.
PK — Paquistão.
PL — Polónia.
PT — Portugal.
PW — Palau.
PY — Paraguai.
QA — Quatar.
QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
RO — Roménia.
RS — Sérvia.
RU — Federação Russa.
RW — Ruanda.
SA — Arábia Saudita.
SB — Ilhas Salomão.
SC — Seychelles.
SD — Sudão.
SE — Suécia.
SG — Singapura.
SH — Santa Helena.
SI — Eslovénia.
SK — Eslováquia.
SL — Serra Leoa.
SM — São Marinho.
SN — Senegal.
SO — Somália.
SR — Suriname.
ST — São Tomé e Príncipe.
SV — El Salvador.
SY — República Árabe da Síria.
SZ — Suazilândia.
TC — Ilhas Turcas e Caicos.
TD — Chade.
TG — Togo.
TH — Tailândia.
TJ — Tajiquistão.
TL — Timor-Leste.
TM — Turquemenistão.
TN — Tunísia.
TO — Tonga.
TR — Turquia.
TT — Trinidade e Tobago.
TV — Tuvalu.
TW — Taiwan/China.
TZ — República Unida da Tanzânia.
UA — Ucrânia.
UG — Uganda.
US — Estados Unidos da América.
UY — Uruguai.
UZ — Uzbequistão.
VA — Vaticano.
VC — São Vicente e Granadinas.
VE — Venezuela.
VG — Ilhas Virgens (GB).
VN — Vietname.
VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

# TRIBUNAIS

## Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

**Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo e dos Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa e do Supremo Tribunal de Justiça, proferida no processo de registo de marca nacional nº 358503**

Documento assinado electronicamente. Esta assinatura electrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Rui Vultos

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 391/15.9YHLSB

243401

**CONCLUSÃO** - 25-02-2016

*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

**I – Relatório:**

**"Unitedhealth Group Incorporated",** veio, ao abrigo do disposto no artigo 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que, após reclamação e pedido de modificação oficiosa, deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 358503 **"UNITEDHEALTHCARE"**, pedindo que seja revogado o despacho recorrido.

Alegou em síntese, que é titular da referida marca e que faz um uso séria da mesma, pelo que não deveria ter sido declarada caduca.

*

A recorrida interessada, "United Healthcare – Distribuição Farmacêutica" Lda., respondeu ao recurso apresentando as suas contra-alegações.

*

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 44.º do CPI é chegado o momento de ser proferida a respetiva decisão.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

*

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



Fixo aos presentes autos o valor de € 30.000,01 (artigos 303.º e 306.º do Código do Processo Civil).

* * * *

**II – Fundamentação – Matéria de facto provada:**

Do acordo das partes e dos documentos juntos, resultam como provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente é titular da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE", requerida em 31/08/2001 e deferida em 14/10/2002.
2. Esta marca destinava-se a assinalar, nas classes da classificação de Nice: "35 - administração de planos de benefícios para trabalhadores por conta de outrem e administração de planos de benefícios de saúde pré-pagos; serviços de gestão de custos na área da saúde para planos de benefícios de saúde; 36 - serviços de seguros, nomeadamente, serviços de administração de pedidos de indemnizações de seguro relacionados com planos de benefícios de saúde; 42 - serviços de saúde sob gestão".
3. A recorrida solicitou ao INPI, em 18/03/2013, a declaração de caducidade do registo desta marca para os produtos e serviços assinalados.
4. A recorrente apresentou resposta a este pedido de caducidade em 20/05/2013.
5. Por despacho do INPI de 30/10/2013, foi indeferida a requerida declaração de caducidade que havia sido requerida pela recorrida.
6. A recorrida requereu então a modificação oficiosa da decisão apresentando os seus argumentos.
7. Por despacho do INPI de 23/07/2015 foi deferida a requerida modificação oficiosa da decisão, tendo sida declarada a caducidade da marca que havia sido inicialmente requerida pela recorrida.
8. A recorrente juntou na sua resposta ao pedido de caducidade, entre outros documentos, uma declaração assinada pelo Director-Geral da AdvanceCare,

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



L[redacted], na qual o mesmo afirma sob compromisso de honra que os serviços UNITEDHEALTHCARE são disponibilizados em Portugal aos clientes de diversas companhias de seguros a operar no mercado nacional, juntando para o efeito algumas condições gerais de apólices aplicáveis.

9. Na página 22 do anexo A - Condições Gerais e Especiais / Açoreana Imed Protecção Saúde, consta a seguinte disposição:

"A- REDE EUA (United Health Care)

ARTIGO 1º - GARANTIAS

1. Por esta cobertura, a AÇOREANA garante, exclusivamente, o acesso à Rede de Prestadores da

United Health Care, nos Estados Unidos da América, desde que esteja estabelecido nas Condições Particulares, que através do Administrador do Plano de Saúde lhe presta os seguintes serviços: Recepção do processo clínico da Pessoa Segura, incluindo relatórios médicos e relatórios de meios auxiliares de diagnóstico que tenham eventualmente sido realizados.

1.1. Verificação junto da United Health Care da disponibilidade do Prestador para a prestação do serviço solicitado.

1.2. Agendamento do acto clínico junto da Pessoa Segura e da United Health Care.

1.3. Acompanhamento do processo clínico.

2. A Pessoa Segura beneficia, exclusivamente, nos termos do número anterior, de descontos sobre o valor privado da tabela dos actos médicos realizados na Rede de Prestadores da United Health Care. 3. É sempre da responsabilidade da Pessoa Segura os custos inerentes à tradução, para inglês, de todos os relatórios médicos necessários à organização do processo a enviar à United Health Care solicitados pelos Administrador do Plano de Saúde.

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



4. A Pessoa Segura é responsável pelo pagamento das comissões de gestão sobre a diferença entre o valor privado de tabela e o valor convencionado entre o Prestador da Rede e a United Health Care em cada um actos médicos realizados.

5. Os montantes referidos nos números 2. e 4. deste artigo, correspondem ao contravalor em Euros do montante facturado pela United Health Care, utilizando respectivamente o câmbio do dia da factura do acto médico e do dia da factura da comissão de gestão. O risco cambial e os custos administrativos destas operações são também a cargo da Pessoa Segura.

6. A Pessoa Segura fica, sempre, obrigada à entrega de um cheque de caução junto do Administrador do Plano de Saúde".

10. E na página 17 do anexo B - Condições Gerais e Especiais / Açoreana Imed Protecção Saúde - SAÚDE EMPRESAS - do doc. n.º 8, consta a seguinte disposição:

"B - REDE EUA (United Health Care)

ARTIGO 1º - GARANTIAS

1. Por esta cobertura, a AÇOREANA garante, exclusivamente, o acesso à Rede de Prestadores da United Health Care, nos Estados Unidos da América, desde que esteja estabelecido nas Condições Particulares, que através do Administrador do Plano de Saúde lhe presta os seguintes serviços:

1.1. Recepção do processo clínico da Pessoa Segura, incluindo relatórios médicos e relatórios de meios auxiliares de diagnóstico que tenham eventualmente sido realizados.

1.2. Verificação junto da United Health Care da disponibilidade do Prestador para a prestação do serviço solicitado.

1.3. Agendamento do acto clínico junto da Pessoa Segura e da United Health Care.

1.4. Acompanhamento do processo clínico.

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



2. A Pessoa Segura beneficia, exclusivamente, nos termos do número anterior, de descontos sobre o valor privado da tabela dos actos médicos realizados na Rede de Prestadores da United Health Care.
3. É sempre da responsabilidade da Pessoa Segura os custos inerentes à tradução, para inglês, de todos os relatórios médicos necessários à organização do processo a enviar à United Health Care solicitados pelos Administrador do Plano de Saúde.
4. A Pessoa Segura é responsável pelo pagamento das comissões de gestão sobre a diferença entre o valor privado de tabela e o valor convencionado entre o Prestador da Rede e a United Health Care em cada um actos médicos realizados.
5. Os montantes referidos nos números 2. e 4. deste artigo, correspondem ao contravalor em Euros do montante facturado pela United Health Care, utilizando respectivamente o câmbio do dia da factura do acto médico e do dia da factura da comissão de gestão. O risco cambial e os custos administrativos destas operações são também a cargo da Pessoa Segura.
6. A Pessoa Segura fica, sempre, obrigada à entrega de um cheque de caução junto do Administrador do Plano de Saúde.

11. As condições gerais e especiais de apólice acima referidas foram aprovadas e publicadas, respetivamente, em 1 de maio de 2012 e 15 de Maio de 2015.
12. No DNS http://www.secre.pt/spn/Condicoes.pdf, encontra-se um documento sobre “informação pré-contratual/condições gerais e especiais açoreana empresas imed – protecção saúde” e no DNS https://www.acornet.pt/acoreana/asp/CondicoesGerais/CG-ACOREANA%20IMED%20ADULTO.pdf “informação pré-contratual/condições gerais e especiais da apólice açoreana imed adulto protecção saúde”.
13. M[redacted], Directora Técnica Vida e Saúde da Companhia de Seguros Açoreana, declarou no documento 6 da resposta ao pedido de caducidade, entre o mais, que: “A circunstância de a AdvanceCare –

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



Gestão de Serviços de Saúde S.A. ser participada da United Health Group, e disponibilizar o suporte, a gestão e know-how da UnitedHealthcare foi um factor diferenciador da qualidade da proposta e consequentemente da nossa escolha."

14. A "Advancecare" é parceira da Companhia de Seguros Tranquilidade".
15. Nos documentos 6, 7, e 8 juntos aos autos é referido que nos EUA é utilizada a rede "United Healthcare" para a prestação dos serviços de saúde.
16. No documento n.º 8 da resposta ao pedido de caducidade, I[redacted], refere, entre o mais: "As Seguradoras da AdvanceCare utilizam a marca UNITEDHEATHCARE nas suas condições gerais das apólices, as quais são públicas e facultadas aos segurados no mercado português."
17. Nas condições gerais do Seguro de Saúde de Grupo entre a Tranquilidade e a APEMIP – Associação dos Profissionais e Empresas da Mediação Imobiliária de Portugal, consta, entre o mais: "Nos Estados Unidos da América, através de uma das maiores seguradoras da área da saúde de todo o mundo, a United HealthCare, pomos à disposição do cliente os melhores médicos e hospitais de cada área de especialidade, com reputação a nível internacional, como o Mount Sinai Hospital em Nova Iorque, o MD Anderson Cancer Centre em Houston ou o Children Memorial Hospital em Chicago."
18. I[redacted], Administrador do Hospital Cuf Infante Santo efetuou a declaração sob compromisso de honra que consta no n.º 5 da resposta ao pedido de caducidade, onde, entre o mais, se refere: "O Grupo José de Mello Saúde através das suas unidades, é Prestador associado da rede de oferta de serviços de saúde AdvanceCare – Gestão de Serviços de Saúde S.A., em Portugal, remontando a 1999 a data de início da convenção mais antiga (hospital cuf infante santo); […] A Gestão de cuidados de saúde, consultoria e know-how do serviço UnitedHealthCare, disponibilizado em Portugal através da AdvanceCare, constitui um factor de

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



qualidade e de reputação profissional diferenciador no mercado da oferta de serviços de saúde em Portugal".

19. Os serviços UNITEDHEALTHCARE prestados diretamente à AdvanceCare, ascenderam, considerando o período entre 2010 e 2012, a US$ 1.658.977,32.
20. A faturas juntas a fls. 142 a 147 do processo administrativo em apenso ostentam o sinal: UnitedHealthcare .
21. No DNS http://br.unitedhealthgroup.com/Businesses/UnitedHealthcare.aspx, encontra-se, entre o mais referido, que: "A UnitedHealthcare, a nossa plataforma de planos de saúde e benefícios, atende mercados e regiões importantes com uma ampla variedade de produtos de planos de saúde e serviços para consumidores e patrocinadores de benefícios."
22. do Técnico Oficial de Contas da AdvanceCare efetuou a "Declaração" que consta no Anexo D do doc. n.º 8 da resposta ao pedido de caducidade, nos seguintes termos: "…venho pela presente declarar que efectuámos diversos pagamentos à UnitedHealthCare pela prestação de diferentes serviços referentes à Configuração do Sistema Informático Central, Suporte Desenvolvimentos de Sistemas e entrada em Produção, Despesas de Reembolso, Serviços de Consultoria, Serviços de Acesso à Rede de Prestadores nos EUA, Manutenção do Software do Sistema Informático, entre outros serviços (conforme documentos Examples of Services Invoice by UnitedHealthCare), no montante total de 1.658.977,32".
23. No documento *Apresentação Institucional AdvanceCare 2013, que consta no* Anexo F ao doc. nº 8 junto com a resposta ao pedido de caducidade, no módulo "Vantagens na Gestão AdvanceCare", refere-se, entre o mais: *Know-How* clínico internacional; Sistemas de suporte; Agilidade Operacional; Rede Global US Acess; Indicadores de Gestão; *Health Frequency Cost Trend* (HFCT); e, *Fraud and Abuse Triangle*.

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



24. A "UnitedHealth International" celebrou com "Espírito Santo Saúde" o acordo que consta de fls. 167 a 184 dos autos denominado "Direct Billing Agreement".
25. Aderiram a este contrato as diversas unidades da Espírito Santo Saúde – SGPS, S.A., incluindo nomeadamente, o Hospital da Luz, S.A..
26. O acesso aos cuidados de saúde pelos utentes e clientes dos serviços está limitado aos portadores dos cartões de identificação, cujo modelo é reproduzido no Anexo E do contrato.
27. No dia 15 de novembro de 2012, foram realizados os acordos que constam de fls. 185 a 190, com as seguintes entidades: HPP BOAVISTA, S.A.; HPP ALGARVE, S.A.; HPP LUSÍADAS, SA..
28. Uma equipa identificada como UnitedHealthcare, participou em provas de ciclismo no território nacional, na Volta ao Algarve do ano 2011, e na edição de 2012 da Volta a Portugal.

* * *

**III – Fundamentação de Direito:**

Conforme se constata a recorrente vem defender que não se verifica a caducidade da marca recorrida pelo seu não uso nos cinco anos anteriores ao pedido da recorrida, para os produtos e serviço relativamente os quais a mesma foi requerida (18/03/2013).

Ora, "*marca* é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes" (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253). A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30). Além da função distintiva, a marca desempenha uma outra função e que tem vindo a ser cada vez mais considerada pela doutrina como relevante: a função publicitária contribuindo para o especial poder de atração que as mercas só por si podem gerar nos consumidores (*cf.* Adelaide Menezes Leitão – *Direito Industrial,* vol. VIII, p. 20). Esta função exprime o poder atrativo da marca (o seu *selling power*) enquanto símbolo associado a um determinado prestígio derivado do sinal e *acreditamento* propiciador duma natureza coletora de clientela face à promoção associada ao sinal (*cf.* Remédio Marques - *Direito Industrial,* vol. VIII, pp. 278-280).

Noutra vertente, e sendo certo que o registo da marca confere proteção legal ao seu titular para os produtos e serviços assinalados, este também adquire a obrigação de a usar, sob pena de violação do princípio geral da lealdade de concorrência (*cf.* Couto Gonçalves - *Manual de direito industrial: patentes, marcas, concorrência desleal.* 2005, p. 320). É assim, que dispõe o n.º 1 do artigo 269.º do CPI que "Para além do que se dispõe no artigo 37.º, a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objeto de uso sério durante cinco anos consecutivos, salvo justo motivo e sem prejuízo do disposto no n.º 4 e no artigo 268.º". Já no n.º 1 do artigo 12.º da Diretiva 89/104/CEE (agora substituída pela Diretiva 2008/95/CE), se estabelecia que "O registo de uma marca fica passível de caducidade se, durante um período ininterrupto de cinco anos, não tiver sido objeto de uso sério no Estado-membro em causa para os produtos ou serviços para que foi registada e se não existirem motivos justos para o seu não uso (…)". O conceito de uso sério "deve assentar na totalidade dos factos e das circunstâncias adequados para provar a existência da exploração comercial da mesma, em especial, nos usos considerados justificados no setor económico em questão para manter ou criar partes de mercado em benefício dos produtos ou serviços protegidos pela marca, na natureza destes produtos ou serviços,

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



nas características do mercado, na extensão e na frequência do uso da marca" (Ac. do TJUE, de 11/03/2003, Ansul BV vs. Ajax Brandbeveiliging BV[1]).

Face ao caso em apreço teremos ainda que considerar que é ao titular da marca a quem compete provar o seu uso se quiser obstar à sua declaração de caducidade, conforme decorre claramente do n.º 6 do artigo 270.º do CPI: "Cumpre ao titular do registo ou a seu licenciado, se o houver, provar o uso da marca, sem o que esta se presume não usada". Ou seja, parte-se do princípio que a marca não é usada até que o titular prove que dela faz uso sério.

Posto isto, vejamos se a recorrida provou o uso efetivo e sério da marca em crise relativamente ao produtos e serviços em causa. Prevendo-se no CPI que os direitos de propriedade industrial se extingam por efeito de nulidade, anulação, caducidade e renúncia, no que à caducidade concerne, para além da expiração do prazo de duração e do não pagamento de taxas, o registo de marca caduca se a marca não tiver sido objeto de uso sério durante cinco anos consecutivos, nos termos previstos naquele Código, uso sério que pressupõe dois requisitos essenciais: o uso comercial e o uso típico da marca[2]. Ora, no presente recuso, em que partimos da presunção do não uso, a recorrida chamou a atenção de vários documentos que juntou, essencialmente: condições contratuais que referem a existência de uma rede de saúde nos EUA denominada "United Health Care"; algumas páginas da internet onde consta a referência a "unitedhealtcare"; três declarações de responsáveis, uma de uma companhia de seguros e duas de sociedades de prestação de serviços de saúde; uma dum seu assessor jurídico e uma de um TOC, relacionada com a emissão de faturas; várias condições e acordos contratuais; entre outros sem relevância mesmo potencial, tal como os referentes a uma equipa de ciclismo que correu sob a designação em crise.

Ora, analisados os argumentos da recorrente, desde já se diga que não podemos deixar de concordar com a bem fundamentada decisão do INPI de revisão

[1] Disponível em: http://curia.europa.eu.
[2] *Cf.* Ac. da RL de 30/06/2011, proc. 1091/09.4TYLSB.L1-2, em www.dgsi.pt.

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



oficiosa da sua decisão inicial. Com efeito, e como já dissemos, não basta provar a existência do uso da expressão que constitui a marca para demonstrar o seu uso sério, será ainda necessário demonstrar que esse uso é efetuado pela sua titular e para assinalar os produtos e serviços para que se encontra registada. Desde já se refira que as declarações juntas aos autos por algumas pessoas não se podem ter como documentos mas sim como prova testemunhal escrita e, como é consabido, o presente recurso apenas admite prova documental e não testemunhal, seja ela oral ou escrita (também não se verificam sequer as condições estabelecidas no artigo 518.º do Código do Processo Civil). No entanto, sempre se dirá que, ainda que admissíveis, tais depoimentos nada provariam quanto ao uso da expressão em causa como marca para assinalar os produtos e serviços oferecidos pela recorrente, mas apenas como uma expressão usada para assinalar o nome comercial usado por esta (marca, no âmbito em que nos encontramos é um conceito jurídico e não de facto). Veja-se que na declaração de fls. 95 do processo administrativo o declarante chega mesmo a mencionar a denominação social da recorrente como "United HealtCare (…)" quando a mesma é apenas "United Healt (…)". As referências à sociedade ou grupo aparecem como "UnitedHealt International" (fls. 154 do p. administrativo), ou "UnitedHealt Group" (fs. 75 ou 78 do mesmo processo), ou seja, esta definição é usada pela sociedade para identificar a empresa ou grupo de empresas e não os seus produtos ou serviços (ou seja, poderíamos estar perante um logótipo mas não uma marca – cf. artigo 304.º-A n.º 2 do CPI) e, mesmo em interpretação muito alargada, onde se vislumbre a indicação de prestação de serviços de saúde (e só estes, e não os restantes serviços assinalados), apenas é feita referência à "rede HealtCare" para os serviços prestados nos EUA "uma das maiores e mais diversificadas companhias de gestão de cuidados de saúde nos EUA" (fls. 164 *idem*). Com efeito, em lado algum se vislumbra a referência à expressão como identificando determinados produtos ou serviços mas sim uma sociedade ou um grupo de sociedades. Mesmo nas referências efetuadas por terceiros a serviços de saúde referem-se sempre aos prestados apenas nos EUA, aqui se incluindo

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



as referências na internet efetuadas nos *sites* indicados pela recorrente, sendo que o site indicado no artigo 25 da pi. se trata de *site* brasileiro[3]. Aliás é a própria quem refere que são serviços disponibilizados nos EUA (p. ex. facto da pi. 19). Também não assume qualquer relevância o uso da expressão por uma equipe de ciclismo, que não se trata manifestamente sequer de um uso comercial.

Por outro lado, os contratos juntos pela recorrente respeitam essencialmente a acordos de faturação e deles não se retira nada em contrário que os mesmos se referem apenas a serviços prestados pela recorrente nos EUA. Quanto ao "contrato de participação e prestação de serviços" cuja tradução se encontra a fls. 240 a 244 destes autos, também não se vislumbra em lado algum a referência a "unitedhealthcare" mas apenas à denominação social da recorrente. Aliás, não deixa de ser sintomático que neste contrato, o único que indicia a prestação de serviços pela recorrente no nosso país, não seja sequer aposta a identificação que a recorrente usou noutros contratos para prestação de serviços nos EUA (*vg.* fls. 167 ou fls. 219 – que, aliás o tradutor interpretou como sendo um "logo").

Finalmente, não poderemos deixar de referir que as referências efetuadas por terceiros nunca poderiam ser consideradas "uso sério" pois, ainda que se considerasse as referências de terceiros "uso" da marca, tal só poderia ser considerado se, neste caso, estes terceiros fossem licenciados da recorrente e ainda assim com tal "licença devidamente averbada" no respetivo registo (parte final da alínea a) do n.º 1 do artigo 268.º do CPI) e, nem tal foi alegado nem se provou de outra forma.

Face ao exposto só podemos concluir que não existem efetivamente provas do uso sério como marca do sinal em crise nos cinco anos que precedem o requerimento da recorrida para tal.

"Recairá sobre o titular do registo o ónus de provar o uso da marca. O titular do registo de uma marca deve proceder ao seu uso sério, ou seja, ao seu uso efetivo, em conformidade com a sua função essencial que é garantir a identidade de

[3] *Sites*, Consult. em: 23/02/2016.

**Tribunal da Propriedade Intelectual**
**2º Juízo**
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça - 1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 213833366 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



origem dos produtos ou serviços para os quais a marca foi registada, a fim de criar ou conservar um mercado para estes produtos e serviços, com exclusão de usos de caráter simbólico que tenham como único objetivo a manutenção dos direitos conferidos pela marca (Ac. da RL de 15/10/2009, proc. 475/05.1TYLSB.L1-2, em www.dgsi.pt).

* * *

**IV – Decisão:**

Pelo exposto, e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso globalmente improcedente e, consequentemente, mantém-se despacho recorrido de declaração de caducidade da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE".

*

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Registe e notifique.

*

Após trânsito da sentença e com cópia da mesma devolva-se o processo em apenso ao INPI. Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do CPI (artigo 47.º do mesmo código).

*

Lisboa, d.s.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

**PROCESSO Nº 391/15.L1**
**6ª Secção**

**ACORDAM NO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA**

**I - RELATÓRIO**

**"Unitedhealth Group Incorporated",** veio, ao abrigo do disposto no artigo 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que, após reclamação e pedido de modificação oficiosa, deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 358503 **"UNITEDHEALTHCARE"**, pedindo que seja revogado o despacho recorrido. Alegou em síntese, que é titular da referida marca e que faz um uso séria da mesma, pelo que não deveria ter sido declarada caduca.

A recorrida interessada, "United Healthcare – Distribuição Farmacêutica" Lda., respondeu ao recurso apresentando as suas contra-alegações.

Foi proferida sentença que julgou o recurso globalmente improcedente e, consequentemente, manteve o despacho recorrido de declaração de caducidade da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE".

Recorre a Recorrente da sentença, tendo, no essencial, formulado as seguines **conclusões:**

**1.** A Recorrente entende que o Tribunal *a quo* não valorou adequadamente os diversos meios probatórios constantes do processo administrativo precedente, não extraiu da factualidade provada as devidas ilações, não compreendeu o modelo de

negócio da Recorrente e a natureza dos serviços por esta prestados, e violou, dessa forma, o disposto no n.º 1 do artigo 268.º e no n.º 1 do artigo 269.º do CPI.

**2.** Em qualquer caso, a douta decisão recorrida omite da matéria provada os factos que constam dos artigos 14.º, 21.º, 29.º do recurso judicial, os quais se mostram sustentados nos documentos 6, 10 e 13 a 16, respectivamente, pelo que devem ser adicionados à matéria de facto provada:

*"29. Os serviços UNITEDHEALTHCARE constituem um factor diferenciador de qualidade nos mercados da administração de planos de saúde, serviços de gestão na área da saúde para planos de benefícios de saúde, serviços de seguros e serviços de saúde sob gestão.*

*30. A ligação comercial da UNITEDHEALTHCARE e a disponibilização da sua rede de serviços em Portugal é, aliás, um activo fundamental para o negócio da plataforma AdvanceCare de gestão de seguros e planos de saúde.*

*31. A recorrente subcontratou igualmente com diversas unidades de saúde e hospitais em Portugal a prestação de cuidados de saúde a clientes dos serviços de seguros e planos de saúde internacionais UNITEDHEALTHCARE, de modo a oferecer no nosso território as coberturas internacionais proporcionadas aos seus clientes e demais utentes dos seus serviços."*

**3.** De igual modo, mostra-se omissa a matéria julgada não provada, o que constitui violação do disposto no artigo 607.º, n.º 4 do CPC.

**4.** A UNITEDHEALTH GROUP é uma empresa especializada na administração de planos de benefícios de saúde, serviços de administração de indemnizações de seguro relacionados com planos de benefícios de saúde e gestão de serviços de saúde, compreendendo nomeadamente a introdução de inovações na área dos seguros e na gestão de serviços de saúde, protocolos de farmácia, processos de certificação de internamento médico, criação de *software* para gestão e o controlo custos de unidades clínicas e pré-certificação de internamento hospitalar, criação de metodologias de avaliação de risco para seguradoras.

**5.** Os clientes da UNITEDHEALTH GROUP são, por isso, designadamente, empresas seguradoras e unidades clínicas (*v.g.*, hospitais), interessados em adquirir recursos nas áreas de gestão de serviços médicos e de seguros de saúde, nomeadamente, apoio (*know-how*) à criação dos seus sistemas de gestão e de seguros de saúde, de controlo de custos na prestação de serviços e de tecnologia para serviços de saúde e de seguros de saúde.

**6.** Como resulta dos factos dados como provados, "*os serviços UNITEDHEALTHCARE prestados directamente à AdvanceCare ascenderam, considerando o período entre 2010 e 2012, a US$ 1.658.977,32*" – cfr. ponto 19 dos factos dados como provados.

**7.** Estes serviços, conforme resulta da declaração constante do documento n.º 8 da resposta ao pedido de caducidade, das facturas juntas a fls. 142 a 147 do processo administrativo, e da listagem elencada pelo Técnico Oficial de Contas da AdvanceCare – Gestão de Serviços de Saúde, S.A., constante do ponto 22.º dos factos dados como provados, são serviços para os quais a marca "UNITEDHEALTHCARE" se encontra registada.

**8.** Correspondendo, designadamente, a "*diferentes serviços referentes à Configuração do Sistema Informático Central, Suporte Desenvolvimento de Sistemas e entrada em Produção, Despesas de Reembolso, Serviços de Consultoria, Serviços de Acesso à Rede de Prestadores nos EUA, Manutenção do Software do Sistema Informático, entre outros serviços (conforme documentos Examples of Services Invoice by UnitedHealthCare), no montante total de 1.658.977,32*".

**10.** As sobreditas facturas (*examples of services invoice*) ostentam, como se refere no ponto 20.º dos factos dados como provados, o sinal (contendo o símbolo ® indicativo de "marca registada").

11. Note-se que os serviços da Recorrente são prestados, em Portugal, directamente à AdvanceCare (uma *plataforma* de gestão combinada de rede de cuidados de saúde e de planos de seguros de saúde) e indirectamente às seguradoras e unidades clínicas

com as quais a AdvanceCare mantém relações comerciais, conforme resulta patente das declarações reproduzidas nos pontos 13.º e 18.º dos factos dados como provados.

**12.** No caso *sub judice*, é inegável que o serviço proposto ao profissional-alvo especializado da Recorrente (*maxime*, redes de cuidados de saúde e seguradoras) enverga a marca UNITEDHEALTHCARE, de tal forma que, através dessa marca, a clientela daqueles serviços é capaz de os reconduzir à Recorrente, sendo cristalina, na factualidade dada como provada, a relação que esse mesmo público-alvo estabelece entre o serviço oferecido e o agente económico do qual este provém.

**13.** Com efeito, como se pode ler no ponto 13.º dos factos dados como provados, segundo a Companhia de Seguros Açoreana, "*A circunstância de a AdvanceCare – Gestão de Serviços de Saúde, S.A. ser participada da United Health Group, e disponibilizar o suporte, a gestão e knowhow da UnitedHealthcare foi um factor diferenciador da qualidade da proposta e consequentemente da nossa escolha*".

**14.** E, como se pode ler no ponto 18.º dos factos dados como provados, também para o Grupo José de Mello Saúde, "*A Gestão de cuidados de saúde, consultoria e know-how do serviço UnitedHealthCare, disponibilizado em Portugal através da AdvanceCare, constitui um factor de qualidade e de reputação profissional diferenciador no mercado da oferta de serviços de saúde em Portugal*".

**15.** A este respeito, note-se que a UNITEDHEALTH GROUP tinha, no período relevante, uma participação social de 49% no capital social da AdvanceCare, sendo a maioria do capital social detida pela Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A. (51% do capital social) – cfr. especialmente o teor do documento 8 junto com a resposta da Recorrente ao pedido de caducidade.

**16.** A ligação à AdvanceCare correspondeu à identificação pela UNITEDHEALTH GROUP de uma oportunidade de investir no mercado português, através da aplicação das suas metodologias, da disponibilização dos seus serviços e do seu *software* e metodologias associadas e da partilha de *know-how* proprietário relevante na área da prestação de serviços de gestão de planos de saúde, tendo a Tranquilidade S.A. como parceiro estratégico e de negócio, com conhecimento instalado no mercado português.

**17.** Em suma, resulta categoricamente dos autos que, sob a marca UNITEDHEALTHCARE, no período em apreço, foram prestados, em Portugal, à AdvanceCare, serviços marcados no montante de US$ 1.658.977,32, o que, por si só, basta para o preenchimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 268.º do CPI (uso da marca feito pelo titular do registo).

**18.** Tais serviços não podem ser considerados uso meramente interno da marca, pois, como *supra* se refere, a AdvanceCare, embora participada da UNITEDHEALTH GROUP, não é uma empresa em relação de grupo ou domínio com esta última, por ser maioritariamente detida pela Tranquilidade (51%).

**19.** Mas mesmo que se considerasse existir uma relação de grupo, domínio ou controlo entre as duas entidades – em função da estrutura accionista e do modelo de negócio – cfr. ponto 9. Do referido documento 8 e seu anexo F, então a utilização comercial – dada como provada na Sentença *sub judice*, designadamente, nos pontos 9.º, 10.º, 16.º e 17.º da factualidade provada – da marca UNITEDHEALTHCARE pela AdvanceCare sempre teria de ser enquadrada na alínea c) do n.º 1 do artigo 268.º do CPI: "… *utilização da marca por um terceiro, desde que o seja sob controlo do titular e para efeitos da manutenção do registo*".

**20.** Do ponto 17.º dos factos provados consta que «*nas condições gerais do Seguro de Saúde de Grupo entre a Tranquilidade e a APEMIP – Associação dos Profissionais e Empresas da Mediação Imobiliária de Portugal, consta, entre o mais: "Nos Estados Unidos da América, através de uma das maiores seguradoras da área da saúde de todo o mundo, a United HealthCare, pomos à disposição do cliente os melhores médicos e hospitais de cada área de especialidade, com reputação a nível internacional, como o Mount Sinai Hospital em Nova Iorque, o MD Anderson Cancer Centre em Houston ou o Children Memorial Hospital em Chicago*"».

**21.** O Tribunal *a quo* terá partido (erradamente) da ideia de que estes serviços são disponibilizados e prestados nos EUA para concluir que inexiste exploração comercial da marca UNITEDHEALTHCARE em território português.

**22.** Sucede que, mais uma vez, o Tribunal *a quo* parece não ter compreendido a natureza *business-to-business* dos serviços prestados pela Recorrente.

**23.** Com efeito, o que a Recorrente comercializa sob a sua marca UNITEDHEALTHCARE não são os serviços médicos que os consumidores podem encontrar em hospitais estadunidenses, como "*o Mount Sinai Hospital em Nova Iorque, o MD Anderson Cancer Centre em Houston ou o Children Memorial Hospital em Chicago*".

**24.** O que a Recorrente comercializa são, isso sim (entre outros), "*serviços de seguros, nomeadamente, serviços de administração de pedidos de indemnizações de seguro relacionados com planos de benefícios de saúde*" (classe n.º 36 da classificação de Nice).

**25.** Concretamente, como melhor se refere nas Alegações *supra*, a Recorrente dedica-se em Portugal à "*partilha de expertise*", de "*rotinas de monitorização*" e de "*infra-estrutura tecnológica*", garantindo o "*acesso a diversas tipologias de cuidados de saúde em diferentes áreas geográficas*" e, designadamente, à regre global US Access – "*aprox. 704.900 Prestadores*".

**26.** Esta é a natureza das *cross border solutions* oferecidas pela Recorrente e indicadas, designadamente, nas condições gerais da Açoreana, reproduzidas nos n.º 9 e 10 dos factos provados, e nas condições gerais da Tranquilidade, reproduzidas no n.º 17.º dos factos dados como provados.

**27.** Sublinhe-se: os serviços de seguros oferecidos em Portugal pela Recorrente não são os serviços clínicos prestados nos EUA cuja prestação emana dos primeiros.

**28.** Por outro lado, o Tribunal *a quo* reconhece que «*A UnitedHealth International" celebrou com a "Espírito Santo Saúde" o acordo que consta de fls. 167 a 184 dos autos denominado Direct Billing Agreement", ao qual aderiram as diversas unidades da Espírito Santo Saúde – SGPS, S.A., incluindo, nomeadamente, o Hospital da Luz, S.A.*» – cfr. pontos 24 e 25 dos factos dados como provados.

**30.** O Tribunal *a quo* reconhece ainda que "*No dia 15 de novembro de 2012, foram realizados os acordos que constam de fls. 185 a 190, com as seguintes entidades: HPP BOAVISTA, S.A.; HPP ALGARVE, S.A.; HPP LUSÍADAS, S.A.*".

**31.** Tais acordos, celebrados pela Recorrente com hospitais portugueses, o que permitem é a prestação de cuidados de saúde aos clientes dos serviços de seguros e planos de saúde internacionais UNITEDHEALTHCARE, possibilitando a oferta, no nosso território, das coberturas internacionais proporcionadas aos seus clientes e demais utentes dos seus serviços.

**32.** Atento o exposto e o circunstancialismo *supra* melhor enunciado, salvo o devido respeito, não se pode entender que se verifica a caducidade da marca recorrida pelo seu não uso nos cinco anos anteriores ao pedido da Recorrida, para os serviços relativamente aos quais a mesma se encontra concedida.

**33.** Ademais, as diversas declarações foram juntas aquando do procedimento administrativo do INPI, ao abrigo do disposto no artigo 270.º, n.º 6 do CPI, sem qualquer limitação, incumbindo ao Tribunal *a quo* a revisão vinculada da decisão de caducidade do INPI, bem como dos seus fundamentos.

**34.** Tendo o Tribunal *a quo* incorrido, por isso, em manifesto erro de julgamento, pede-se, assim, respeitosamente, aos Venerandos Juízes Desembargadores, que se dignem julgar integralmente procedente o presente recurso e, em consequência, revogar a douta decisão recorrida e, em conclusão, revogar o despacho do INPI de declaração de caducidade da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE", atento o "*uso sério*" e manifesto que esta marca tem em território português.

Nestes termos e nos demais de Direito, deve o presente recurso ser julgado integralmente procedente e, em consequência, ser revogada a douta decisão recorrida e substituída por outra que revogue e anule a declaração administrativa do INPI de caducidade da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE", mantendo-se a vigência deste direito da Recorrente para todos os legais efeitos.

**Corridos os Vistos legais,**

**Cumpre apreciar e decidir.**

O objeto do recurso é delimitado pelas conclusões das alegações da recorrente como, aliás, dispõem os arts. 635.º, n.º 2 e 639.º 1 e 2 do C. P. Civil, sem prejuízo do disposto no art. 608.º, n.º 2 do C. P. Civil (questões cujo conhecimento fique prejudicado pela solução dada a outras e questões de conhecimento oficioso).

Em causa está apreciar e decidir se existe ou não fundamento para a declaração de caducidade da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE".

## II – FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

1. A recorrente é titular da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE", requerida em 31/08/2001 e deferida em 14/10/2002.

2. Esta marca destinava-se a assinalar, nas classes da classificação de Nice: "35 - administração de planos de benefícios para trabalhadores por conta de outrem e administração de planos de benefícios de saúde pré-pagos; serviços de gestão de custos na área da saúde para planos de benefícios de saúde; 36 - serviços de seguros, nomeadamente, serviços de administração de pedidos de indemnizações de seguro relacionados com planos de benefícios de saúde; 42 - serviços de saúde sob gestão".

3. A recorrida solicitou ao INPI, em 18/03/2013, a declaração de caducidade do registo desta marca para os produtos e serviços assinalados.

4. A recorrente apresentou resposta a este pedido de caducidade em 20/05/2013.

5. Por despacho do INPI de 30/10/2013, foi indeferida a requerida declaração de caducidade que havia sido requerida pela recorrida.

6. A recorrida requereu então a modificação oficiosa da decisão apresentando os seus argumentos.

7. Por despacho do INPI de 23/07/2015 foi deferida a requerida modificação oficiosa da decisão, tendo sida declarada a caducidade da marca que havia sido inicialmente requerida pela recorrida.

8. A recorrente juntou na sua resposta ao pedido de caducidade, entre outros documentos, uma declaração assinada pelo Director-Geral da AdvanceCare, Luís Drummond Borges, na qual o mesmo afirma sob compromisso de honra que os serviços UNITEDHEALTHCARE são disponibilizados em Portugal aos clientes de diversas companhias de seguros a operar no mercado nacional, juntando para o efeito algumas condições gerais de apólices aplicáveis.

9. Na página 22 do anexo A - Condições Gerais e Especiais / Açoreana Imed Protecção Saúde, consta a seguinte disposição:

"A- REDE EUA (United Health Care)

ARTIGO 1º - GARANTIAS

*1.* Por esta cobertura, a AÇOREANA garante, exclusivamente, o acesso à Rede de Prestadores da United Health Care, nos Estados Unidos da América, desde que esteja estabelecido nas Condições Particulares, que através do Administrador do Plano de Saúde lhe presta os seguintes serviços: Recepção do processo clínico da Pessoa Segura, incluindo relatórios médicos e relatórios de meios auxiliares de diagnóstico que tenham eventualmente sido realizados.

*1.1.* Verificação junto da United Health Care da disponibilidade do Prestador para a prestação do serviço solicitado.

*1.2.* Agendamento do acto clínico junto da Pessoa Segura e da United Health Care.

*1.3.* Acompanhamento do processo clínico.

*2.* A Pessoa Segura beneficia, exclusivamente, nos termos do número anterior, de descontos sobre o valor privado da tabela dos actos médicos realizados na Rede de Prestadores da United Health Care. 3. É sempre da responsabilidade da Pessoa Segura os custos inerentes à tradução, para inglês, de todos os relatórios médicos necessários à organização do processo a enviar à United Health Care solicitados pelos Administrador do Plano de Saúde.

*4.* A Pessoa Segura é responsável pelo pagamento das comissões de gestão sobre a diferença entre o valor privado de tabela e o valor convencionado entre o Prestador da Rede e a United Health Care em cada um actos médicos realizados.

*5.* Os montantes referidos nos números 2. e 4. deste artigo, correspondem ao contravalor em Euros do montante facturado pela United Health Care, utilizando respectivamente o câmbio do dia da factura do acto médico e do dia da factura da comissão de gestão. O risco cambial e os custos administrativos destas operações são também a cargo da Pessoa Segura.

*6.* A Pessoa Segura fica, sempre, obrigada à entrega de um cheque de caução junto do Administrador do Plano de Saúde".

10. E na página 17 do anexo B - Condições Gerais e Especiais / Açoreana Imed Protecção Saúde - SAÚDE EMPRESAS - do doc. n.º 8, consta a seguinte disposição:

"B - REDE EUA (United Health Care)

ARTIGO 1º - GARANTIAS

*1.* Por esta cobertura, a AÇOREANA garante, exclusivamente, o acesso à Rede de Prestadores da United Health Care, nos Estados Unidos da América, desde que esteja estabelecido nas Condições Particulares, que através do Administrador do Plano de Saúde lhe presta os seguintes serviços:

*1.1.* Recepção do processo clínico da Pessoa Segura, incluindo relatórios médicos e relatórios de meios auxiliares de diagnóstico que tenham eventualmente sido realizados.

*1.2.* Verificação junto da United Health Care da disponibilidade do Prestador para a prestação do serviço solicitado.

*1.3.* Agendamento do acto clínico junto da Pessoa Segura e da United Health Care.

*1.4.* Acompanhamento do processo clínico.

*2.* A Pessoa Segura beneficia, exclusivamente, nos termos do número anterior, de descontos sobre o valor privado da tabela dos actos médicos realizados na Rede de Prestadores da United Health Care.

*3.* É sempre da responsabilidade da Pessoa Segura os custos inerentes à tradução, para inglês, de todos os relatórios médicos necessários à organização do processo a enviar à United Health Care solicitados pelos Administrador do Plano de Saúde.

*4.* A Pessoa Segura é responsável pelo pagamento das comissões de gestão sobre a diferença entre o valor privado de tabela e o valor convencionado entre o Prestador da Rede e a United Health Care em cada um actos médicos realizados.

*5.* Os montantes referidos nos números 2. e 4. deste artigo, correspondem ao contravalor em Euros do montante facturado pela United Health Care, utilizando respectivamente o câmbio do dia da factura do acto médico e do dia da factura da comissão de gestão. O risco cambial e os custos administrativos destas operações são também a cargo da Pessoa Segura.

*6.* A Pessoa Segura fica, sempre, obrigada à entrega de um cheque de caução junto do Administrador do Plano de Saúde.

11. As condições gerais e especiais de apólice acima referidas foram aprovadas e publicadas, respetivamente, em 1 de maio de 2012 e 15 de Maio de 2015.

12. No DNS http://www.secre.pt/spn/Condicoes.pdf, encontra-se um documento sobre "informação pré-contratual/condições gerais e especiais açoriana empresas imed – protecção saúde" e no DNS https://www.acornet.pt/acoreana/asp/CondicoesGerais/CGACOREANA%20IMED%20ADULTO.pdf "informação précontratual/ condições gerais e especiais da apólice açoreana imed adulto protecção saúde".

13. Maria do Carmo Pereira Constantino, Directora Técnica Vida e Saúde da Companhia de Seguros Açoreana, declarou no documento 6 da resposta ao pedido de caducidade, entre o mais, que: "A circunstância de a AdvanceCare – Gestão de Serviços de Saúde S.A. ser participada da United Health Group, e disponibilizar o suporte, a gestão e know-how da UnitedHealthcare foi um factor diferenciador da qualidade da proposta e consequentemente da nossa escolha."

14. A "Advancecare" é parceira da Companhia de Seguros Tranquilidade".

15. Nos documentos 6, 7, e 8 juntos aos autos é referido que nos EUA é utilizada a rede "United Healthcare" para a prestação dos serviços de saúde.

16. No documento n.º 8 da resposta ao pedido de caducidade, Luis Drummond Borges, refere, entre o mais: "As Seguradoras da AdvanceCare utilizam a marca UNITEDHEATHCARE nas suas condições gerais das apólices, as quais são públicas e facultadas aos segurados no mercado português."

17. Nas condições gerais do Seguro de Saúde de Grupo entre a Tranquilidade e a APEMIP – Associação dos Profissionais e Empresas da Mediação Imobiliária de Portugal, consta, entre o mais: "Nos Estados Unidos da América, através de uma das maiores seguradoras da área da saúde de todo o mundo, a United HealthCare, pomos à disposição do cliente os melhores médicos e hospitais de cada área de especialidade, com reputação a nível internacional, como o Mount Sinai Hospital em Nova Iorque, o MD Anderson Cancer Centre em Houston ou o Children Memorial Hospital em Chicago."

18. [redacted], Administrador do Hospital Cuf Infante Santo efetuou a declaração sob compromisso de honra que consta no n.º 5 da resposta ao pedido de caducidade, onde, entre o mais, se refere: "O Grupo José de Mello Saúde através das suas unidades, é Prestador associado da rede de oferta de serviços de saúde AdvanceCare – Gestão de Serviços de Saúde S.A., em Portugal, remontando a 1999 a data de início da convenção mais antiga (hospital cuf infante santo); […] A Gestão de cuidados de saúde, consultoria e know-how do serviço UnitedHealthCare, disponibilizado em Portugal através da AdvanceCare, constitui um factor de qualidade e de reputação profissional diferenciador no mercado da oferta de serviços de saúde em Portugal".

19. Os serviços UNITEDHEALTHCARE prestados diretamente à AdvanceCare, ascenderam, considerando o período entre 2010 e 2012, a US$ 1.658.977,32.

20. A faturas juntas a fls. 142 a 147 do processo administrativo em apenso ostentam o sinal: .

21. No DNS http://br.unitedhealthgroup.com/Businesses/UnitedHealthcare.aspx, encontra-se, entre o mais referido, que: "A UnitedHealthcare, a nossa plataforma de planos de saúde e benefícios, atende mercados e regiões importantes com uma ampla variedade de produtos de planos de saúde e serviços para consumidores e patrocinadores de benefícios."

22. do Técnico Oficial de Contas da AdvanceCare efetuou a "Declaração" que consta no Anexo D do doc. n.º 8 da resposta ao pedido de caducidade, nos seguintes termos: "…venho pela presente declarar que efectuámos diversos pagamentos à UnitedHealthCare pela prestação de diferentes serviços referentes à Configuração do Sistema Informático Central, Suporte Desenvolvimentos de Sistemas e entrada em Produção, Despesas de Reembolso, Serviços de Consultoria, Serviços de Acesso à Rede de Prestadores nos EUA, Manutenção do Software do Sistema Informático, entre outros serviços (conforme documentos Examples of Services Invoice by UnitedHealthCare), no montante total de 1.658.977,32".

23. No documento *Apresentação Institucional AdvanceCare 2013, que consta no* Anexo F ao doc. nº 8 junto com a resposta ao pedido de caducidade, no módulo "Vantagens na Gestão AdvanceCare", refere-se, entre o mais: *Know-How* clínico internacional; Sistemas de suporte; Agilidade Operacional; Rede Global US Acess; Indicadores de Gestão; *Health Frequency Cost Trend* (HFCT); e, *Fraud and Abuse Triangle*.

24. A "UnitedHealth International" celebrou com "Espírito Santo Saúde" o acordo que consta de fls. 167 a 184 dos autos denominado "Direct Billing Agreement".

25. Aderiram a este contrato as diversas unidades da Espírito Santo Saúde – SGPS, S.A., incluindo nomeadamente, o Hospital da Luz, S.A..

26. O acesso aos cuidados de saúde pelos utentes e clientes dos serviços está limitado aos portadores dos cartões de identificação, cujo modelo é reproduzido no Anexo E do contrato.

27. No dia 15 de novembro de 2012, foram realizados os acordos que constam de fls. 185 a 190, com as seguintes entidades: HPP BOAVISTA, S.A.; HPP ALGARVE, S.A.; HPP LUSÍADAS, SA..

28. Uma equipa identificada como UnitedHealthcare, participou em provas de ciclismo no território nacional, na Volta ao Algarve do ano 2011, e na edição de 2012 da Volta a Portugal.

## III – FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

A Apelante discorda da sentença recorrida que confirmou o despacho proferido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial que deferiu o pedido de modificação e em consequência declarou a caducidade da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE".

A sentença recorrida considerou que não foi feita prova de uso sério da marca não bastando provar o uso da expressão que constitui a marca para demonstrar o seu uso sério, "sendo ainda necessário demonstrar que esse uso é efectuado pela sua titular e para assinalar os produtos e serviços para que se encontra registada", nos cinco anos que precedem o requerimento do pedido de caducidade da Recorrida.

### 1. Impugnação da matéria de facto

Prevê a norma do art. 640º nº 1 do CPC que o recorrente deverá especificar, sob pena de rejeição do recurso:

a) os concretos pontos de facto que considera incorrectamente julgados;

b) os concretos meios probatórios, constantes do processo ou de registo ou gravação nele realizada, que impunham decisão sobre os pontos da matéria de facto impugnados diversa da alegada divergência.

c) a decisão que, no seu entender, deve ser proferida sobre as questões e facto impugnadas;

Além disso, a garantia do duplo grau de jurisdição não pode subverter o princípio da livre apreciação das provas, constante do artigo do artigo 607º, nº 5 do CPC. Assim, na modificação da decisão da 1ª instância sobre a matéria de facto, deve actuar-se com prudência.

Ainda assim, há que ter presente que, na reapreciação da prova, as Relações têm a mesma amplitude de poderes que tem a 1ª instância, como efectiva garantia de um segundo grau de jurisdição.

No caso, a matéria provada baseou-se no acordo das partes e nos documentos juntos aos autos.

**1.2. Quanto à matéria dos artigos 14.º, 21.º, 29.º do recurso judicial**

*"29. Os serviços UNITEDHEALTHCARE constituem um factor diferenciador de qualidade nos mercados da administração de planos de saúde, serviços de gestão na área da saúde para planos de benefícios de saúde, serviços de seguros e serviços de saúde sob gestão.*

*30. A ligação comercial da UNITEDHEALTHCARE e a disponibilização da sua rede de serviços em Portugal é um activo fundamental para o negócio da plataforma AdvanceCare de gestão de seguros e planos de saúde.*

*31. A recorrente subcontratou igualmente com diversas unidades de saúde e hospitais em Portugal a prestação de cuidados de saúde a clientes dos serviços de seguros e planos de saúde internacionais UNITEDHEALTHCARE, de modo a oferecer no nosso território as coberturas internacionais proporcionadas aos seus clientes e demais utentes dos seus serviços."*

Vem a Apelante, ainda que de forma indirecta, alegar que ficaram provados os factos que constam dos artigos 14.º, 21.º, 29.º do recurso judicial, os quais se mostram sustentados nos documentos 6, 10 e 13 a 16, respectivamente, pelo que devem ser adicionados à matéria de facto provada.

Contudo, os documentos referidos – nomeadamente os referidos docs. 6, 10 e 13 a 16 a que a Apelante alude de forma generalizada - não respeitam aos serviços assinalados pela marca em causa, já que, por um lado, referem-se indestintamente ao nome comercial da Recorrente e de empresas do grupo, sendo certo que aqueles que se referem a marcas não dizem respeito a Portugal, além de que se mostra discutível que tais documentos sejam por si só aptos a demonstrar o uso sério da marca para os serviços designados pela marca.

Ademais, são pouco relevantes em termos quantitativos.

Veja-se que, apesar do alegado volume de facturação que alega ter na União Europeia ou em Portugal, certo é que não existe prova cabal e inequívoca do alegado uso realizado em Portugal da mencionada marca.

E os documentos que consubstanciam os acordos com as entidades de saúde poderiam ter alguma relevância caso fizessem referência à marca. Porém, limitam-se a fazer referência ao nome da empresa. Com efeito, e como faz notar a sentença recorrida, "os contratos juntos pela recorrente respeitam essencialmente a acordos de faturação e deles não se retira nada em contrário que os mesmos se referem apenas a serviços prestados pela recorrente nos EUA. Quanto ao "contrato de participação e prestação de serviços" (…), também não se vislumbra em lado algum a referência a "unitedhealthcare" mas apenas à denominação social da recorrente. Aliás, não deixa de ser sintomático que neste contrato, o único que indicia a prestação de serviços pela recorrente no nosso país, não seja sequer aposta a identificação que a recorrente usou noutros contratos para prestação de serviços nos EUA".

A verdade é que a Apelante, se queria provar o uso sério e efectivo da marca, tinha ao seu dispor inúmeras hipóteses para provar o alegado uso (sério) da marca em Portugal, como por exemplo por via de junção de meios de prova dos quais se pudesse retirar a prova do seu uso efectivo: publicidade aos serviços em causa; facturas referentes aos serviços em causa, pois as poucas que existem referem-se a serviços de apoio informático.

Por outro lado, grande parte dos documentos em que a Apelante pretende alicerçar a prova de uso e da suposta notoriedade das marcas referem-se ao uso dessas mesmas marcas nos Estados Unidos da América e não em Portugal, onde a marca utilizada para os serviços assinalados pela marca é a AdvanceCare e não a UNITEDHEALTHCARE.

Os documentos que se limitam a transcrever declarações prestadas por algumas pessoas não podem relevar como meios de prova: por um lado não se podem ter como documentos, e, por outro, também não valem como prova testemunhas (que nem sequer é admissível no presente processo), já que não se verificam as condições estabelecidas no artigo 518.º do Código do Processo Civil), como, aliás, bem assinala a sentença recorrida. Mas mesmo nas referências efetuadas por terceiros a serviços de saúde referem-se sempre aos prestados apenas nos EUA, sendo que o site indicado pela Apelante no artigo 25 da petição é um *site* brasileiro.

Por outro lado, e ao contrário do que parece defender a Apelante, no documento Apresentação Institucional da AdvanceCare (Anexo F do doc. n.º 8 junto com a resposta ao pedido de caducidade) em lado algum aparece a referência ao sinal UNITEDHEALTHCARE mas apenas e somente à marca e/ou denominação social Advance Care.

Logo, nada permite afirmar que os serviços que assinalam a marca em causa estão em tal documento.

Diga-se, ainda que, a prestação de serviços a que alude o TOC, consubstanciada nas facturas juntas, referem expressamente a serviços de manutenção de software e sistema informático que a AdvanceCare pagou à United Health Group no seguimento de um acordo feito entre a AdvanceCare e a United Heath International. Mas nas rubricas relativas aos produtos e aos serviços facturados n ão consta qualquer referência à marca Unitedhealthcare, ou ao território português, nem muito menos referência a serviços de saúde, a serviços de prestação de cuidados de saúde, nem de serviços de administração de planos de benefícios para trabalhadores

por conta de outrem, além de que o sinal gráfico-figurativo que surge numa das facturas corresponde à identificação da empresa (não da marca).

O que se retira da documentação junta é que os serviços referidos de gestão de cuidados de saúde são prestados em Portugal sob a marca AdvanceCare.

Mantém-se inalterada a decisão da matéria de facto.

**1.3.** Alega ainda a Apelante que a sentença recorria não descrimina a matéria não provada com violação do artigo 607º do CPC.

Ainda assim, sempre se dirá que da fundamentação de facto da sentença (assente, como se disse na prova documental e no acordo das partes) se retira qual a matéria provada e qual a que se tem por não provada e razões que justificam essa aprecição/convicção, conforme fls. 362 a 364 dos autos.

Aliás, apesar da arguida omissão, a verdade é que a Apelante identifica a matéria que considera relevante e que não consta dos factos provados, já supra analisada.

Face ao exposto, irreleva a alegada irregularidade, da qual não resultaram (ou sequer foram alegadas) quaisquer consequências negativas para a parte.

**2. Da marca**

**2.1.** A marca é um sinal distintivo do comércio que identifica no mercado os produtos ou serviços de uma empresa, distinguindo-os de outras empresas, podendo ser «constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços…», como determina o artigo 222.º, n.º1, do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março[1].

[1] Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253.

A marca visa distinguir e garantir que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala[2].

Mas, como refere Adelaide Menezes Leitão[3], além desta função distintiva, a marca desempenha uma outra função e que tem vindo a ser cada vez mais considerada pela doutrina como relevante: a função publicitária contribuindo para o especial poder de atração que as mercas só por si podem gerar nos consumidores.

**2.2.** Sendo certo que o registo da marca confere proteção legal ao seu titular para os produtos e serviços assinalados, este também adquire a obrigação de a usar, sob pena de violação do princípio geral da lealdade de concorrência[4].

Nos termos previstos nos art.º 269 e 268.º do Código de Propriedade Industrial (CPI) o uso sério e efectivo da marca pressupõe a existência de um núcleo de provas substanciais de onde se conclua que:

- os serviços em causa correspondem aos serviços assinalados pela marca;
- que tais serviços são prestados no território português.

De facto, e de acordo com o n.º 1 do artigo 269.º do CPI, "a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objeto de uso sério durante cinco anos consecutivos, salvo justo motivo".

E segundo o n.º 1 do artigo 12.º da Diretiva 89/104/CEE (actualmente Diretiva 2008/95/CE), "o registo de uma marca fica passível de caducidade se, durante um período ininterrupto de cinco anos, não tiver sido objeto de uso sério no Estado-membro em causa para os produtos ou serviços para que foi registada e se não existirem motivos justos para o seu não uso (...)".

---

[2] Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17a 30.
[3] Adelaide Menezes Leitão - *Direito Industrial,* vol. VIII, p. 20; vide também Remédio Marques - *Direito Industrial,* vol. VIII, pp. 278-280
[4] Couto Gonçalves - *Manual de direito industrial: patentes, marcas, concorrência desleal.* 2005, p. 320.

Em suma, uma utilização séria de marca deve respeitar a função principal da mesma: distinguir os produtos que assinala de outros concorrenciais e, como corolário dessa função distintiva, que seja feito um uso como marca na vida comercial, um uso público em relação aos produtos e serviços registados.

O conceito de uso sério "deve assentar na totalidade dos factos e das circunstâncias adequados para provar a existência da exploração comercial da mesma, em especial, nos usos considerados justificados no setor económico em questão para manter ou criar partes de mercado em benefício dos produtos ou serviços protegidos pela marca, na natureza destes produtos ou serviços, nas características do mercado, na extensão e na frequência do uso da marca"[5].

Em causa está, a discordância da Apelante quanto à decisão proferida que confirmou o despacho do Diretor de Marcas do INPI que, após reclamação e pedido de modificação oficiosa, deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE".

Pretende que seja revogado o despacho recorrido.

Para tanto alegou que é titular da referida marca e que faz um uso séria da mesma, pelo que não deveria ter sido declarada caduca.

**2.3.** Revisitando o caso dos autos, verifica-se que a Marca Nacional n.º 358503 UNITEDHEALTHCARE foi registada como verbal e com a seguinte expressão "UNITEDHEALTHCARE" e para assinalar os seguintes serviços:
Classe 35 - administração de planos de benefícios para trabalhadores por conta de outrém e administração de planos de benefícios de saúde pré-pagos; serviços de gestão de custos na área da saúde para planos de benefícios de saúde.
Classe 36 - serviços de seguros, nomeadamente, serviços de administração de pedidos de indemnizações de seguro relacionados com planos de benefícios de saúde.
Classe 42 - serviços de saúde sob gestão.

[5] Ac. do TJUE, de 11/03/2003, Ansul BV vs. Ajax Brandbeveiliging BV, em http://curia.europa.eu.

Contudo, não logrou a Apelante demonstrar, como lhe competia, que a marca está directamente a ser utilizada, em Portugal, para:
- Serviços de administração de planos de benefícios para trabalhadores por conta de outrém e administração de planos de benefícios de saúde pré-pagos; Serviços de seguros; ou Serviços de saúde sob gestão.

**2.4.** De acordo com a doutrina e jurisprudência dominantes, a condição relativa à utilização séria da marca exige que esta seja utilizada publicamente e com relevância exterior, para se obter um lugar no mercado para os produtos ou serviços que representa.

Neste sentido, Maria Miguel Carvalho, defende que o uso sério é "aquele que for real, efectivo (...) que se traduz na venda de produtos (ou na prestação de serviços) marcados, (...) e tem de respeitar aos produtos (ou serviços) para os quais a marca se encontra registada."[6].

Assim, o mero uso interno e privado dos serviços tecnológicos prestados pela Recorrente à AdvanceCare não podem ser considerados uso sério de marca em Portugal, bem como não configura uso sério de marca a respectiva titular ser acionista de uma empresa de seguros de saúde em Portugal. Como não configura uso sério de marca em Portugal a disponibilização pela AdvanceCare, pela Açoreana ou outra seguradora do acesso a uma rede internacional em Espanha ou nos EUA.

E de todo o modo, para o tipo de serviços em causa, centrados na actividade de seguros de saúde e prestação de cuidados de saúde seria sempre exigível um número relevante e considerável de provas, pois são serviços de massa e não raros.

Nenhum dos factos, nem provas juntas ao processo evidenciam um uso efectivo (não meramente publicitário), regular, massivo, público das marcas em questão.

[6] O Uso Obrigatório da Marca Registada, *in:* Estudos em Comemoração do Décimo Aniversário da Licenciatura em Direito da Universidade do Minho, Almedina, 2004.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Face ao que como bem decidiu a sentença recorrida, não se encontram preenchidos os pressupostos legais para se considere que a marca UNITEDHEALTHCARE tem sido objecto de uso sério em Portugal nos últimos 5 anos e para os serviços assinalados, pelo que deve manter-se a decisão recorrida.

**IV – DECISÃO**

**Termos em que acorda-se em julgar improcedente o recurso assim se mantendo a sentença recorrida.**

Custas pela Apelante.

Lisboa, 24 de Novembro de 1016.

(Fátima Galante)

(Gilberto Santos Jorge)

(Teresa Soares)

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Processo n.º 391/15.9YHLSB.L1.S1**[1]

**Acordam na Formação a que alude o artigo 672.º, n.º 3 do Código de Processo Civil:**

**1.** **"Unitedhealth Group Incorporated"** (doravante, **UGI**) veio, ao abrigo do disposto no artigo 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do **Director de Marcas do INPI** que, após reclamação e pedido de modificação oficiosa, deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE", pedindo que seja revogado o despacho recorrido.

Alegou em síntese, que é titular da referida marca e que faz um uso séria da mesma, pelo que não deveria ter sido declarada caduca.

A recorrida interessada, "United Healthcare – Distribuição Farmacêutica" Lda., respondeu ao recurso apresentando as suas contra-alegações.

**2.** Foi proferida sentença que julgou o recurso globalmente improcedente e, consequentemente, manteve o despacho recorrido de declaração de caducidade da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE".

**3.** Recorreu a **UGI** da sentença, sem sucesso, já que a Relação, por unanimidade e com fundamentação essencialmente coincidente, julgou improcedente o recurso, mantendo a sentença recorrida.

**4.** Ainda inconformada, pede a UGI recurso de revista excepcional, nos termos do artigo 672.º, n.º 1, al. a), b) e c) do NCPC, invocando a contradição com o Acórdão da Relação de Lisboa de 24.02.15, proferido no processo n.º 639/11.9TYLSB.L1-7, de que juntou certidão, com nota de trânsito.

**5.** O acórdão impugnado conheceu da sentença que manteve a declaração de caducidade da marca nacional n.º 358503 UNITEDHEALTHCARE, a cujo regime de recursos é, antes de mais, aplicável o art.º 46.º, n.º 3 (antes n.º 2) do CPI.

Esta norma estabelece um regime especial, de aplicação directa e autónoma, em que a admissibilidade do recurso não está condicionada ao regime

---

[1] N.º 979

Relator: Paulo Sá

Adjuntos: João Bernardo e

Oliveira Vasconcelos

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

específico de revista excepcional, ocorrendo, portanto, independentemente da dupla conformidade das decisões das instâncias, mas exigindo em qualquer caso, como requisito específico da admissão da revista que se esteja perante caso em que o recurso para o Supremo Tribunal seja sempre admissível.

Um desses casos é a oposição de acórdãos (artigo 629.º, n.º 2 alínea d) do CPC), oposição essa que a recorrente invoca.

**6.** A admissibilidade do recurso de revista excepcional prevista e regulada no artigo 672.º depende da verificação da dupla conforme, como único obstáculo à admissão do recurso nos termos gerais, isto é, que concorram os requisitos de admissibilidade da revista nos termos gerais e que seja a identidade entre as decisões das instâncias a vedar esse recurso. Ora, como resulta do próprio n.º 3 do artigo 671.º, a dupla conforme não obstaculiza a revista em termos gerais, nos casos em que o recurso é sempre admissível, o que nos remete para a possível admissão da revista, ao abrigo do citado artigo 629.º n.º 2, al. d) do CPC

**7.** Não estão, assim, presentes os pressupostos da revista excepcional, tais como decorrem do disposto nos artigos 671.º, n.º 3 e 672.º do CPC, nem tinham de estar, pois que se aplicará, em qualquer caso o regime especial do artigo 46.º, n.º 2 do CPI.

**8.** Está amplamente justificada a não admissão do recurso de revista excepcional.

**9.** Nesta conformidade, não dependendo a admissão do recurso da verificação dos requisitos exigidos pelo n.º 1 do art.º 672.º CPC, determina-se a remessa dos autos à distribuição normal.

Lisboa, 1.06.12

**SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Revista nº 391/15.9VHLSB.L1.S1
Relator: Paulo Távora Vítor.

"Unitedhealth Group Incorporated" veio, ao abrigo do disposto no artigo 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Director de Marcas do INPI que, após reclamação e pedido de modificação oficiosa, deferiu o pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE", pedindo que seja revogado o despacho recorrido. Alegou em síntese, que é titular da referida marca e que faz um uso sério da mesma, pelo que não deveria ter sido declarada caduca.

A recorrida interessada, "United Healthcare - Distribuição Farmacêutica" Lda., respondeu ao recurso apresentando as suas contra-alegações.

Foi proferida sentença que julgou o recurso globalmente improcedente e, consequentemente, manteve o despacho recorrido de declaração de caducidade da marca nacional n.º 358503 "UNITEDHEALTHCARE".

Foi interposto recurso de apelação pela parte vencida, Unitedhealth Group Incorporated, tendo sido decidido que, face ao que como bem decidiu a sentença recorrida, não se encontram preenchidos os pressupostos legais para que se

considere que a marca UNITEDHEALTHCARE tem sido objecto de uso sério em Portugal nos últimos 5 anos e para os serviços assinalados, pelo que deve manter-se a decisão recorrida, termos em que julgou improcedente o recurso assim se mantendo a sentença recorrida.

Inconformada com o decidido, Unterhealth Group Incorporation veio interpor revista excepcional nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 672º do Código de Processo Civil para o Supremo Tribunal de Justiça.

Considerando a espécie de recurso interposto foram os autos conclusos à Formação a que alude o artigo 672º nº3 do Código de Processo Civil. Tal entidade entendeu que o acórdão da Relação não é susceptível de impugnação pela via excepcional, sendo certo que o poderá eventualmente ser pela via normal desde que integre um dos casos em que o recurso seja sempre admissível.

Um desses casos é a oposição de acórdãos - artigo 629º nº 2 alínea d) do Código de Processo Civil.

O acórdão da Relação agora impugnado conheceu da sentença que manteve a declaração de caducidade da marca nacional 358503 Unitedhealth Care, sendo certo que ao regime de recursos o artigo 46º nº 3 (antes nº 1) do Código da Propriedade Industrial ocorrendo portanto independentemente da Dupla conformidade das decisões das instâncias, mas exigindo, em qualquer caso, que se esteja perante um caso em que o recurso é sempre admissível, o que nos remete para os casos em que a revista é sempre admissível.

Entendendo-se não estarem previstos os requisitos da Revista excepcional cabe a esta Secção proferir o despacho liminar quanto à admissibilidade do recurso normal.

Estatui o artigo 46º do Código da Propriedade Industrial

"1 - Da sentença proferida cabe recurso, nos termos da

lei geral do processo civil, para o tribunal da Relação territorialmente competente para a área da sede do tribunal de propriedade intelectual, sem prejuízo do disposto no nº 3 do presente artigo.
(Redacção dada pela Lei nº 46/2011, de 24 de Junho, cuja produção de efeitos se verifica a partir da data da instalação do Tribunal de Propriedade Intelectual.)

2 - As decisões do tribunal de propriedade intelectual que admitam recurso, nos termos previstos no regime geral das contra-ordenações e nos artigos 80º a 92º do Regulamento (CE) nº 6/2002, do Conselho, de 12 de Dezembro de 2001, e nos artigos 95º a 105º do Regulamento (CE) nº 207/2009, do Conselho, de 26 de Fevereiro, são impugnáveis junto do tribunal da Relação territorialmente competente para a área da sede do tribunal de propriedade intelectual.
(Redacção dada pela Lei nº 46/2011, de 24 de Junho, cuja produção de efeitos se verifica a partir da data da instalação do Tribunal de Propriedade Intelectual.)

3 - Do acórdão do Tribunal da Relação não cabe recurso para o Supremo Tribunal de Justiça, sem prejuízo dos casos em que este é sempre admissível.
(Redacção renumerada pela Lei nº 46/2011, de 24 de Junho, correspondendo ao anterior nº 2.)".

Veda assim o nº 3 do Diploma supracitado em sede geral o recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. Mas o Legislador elencou um número taxativo de casos em que o recurso de revista é sempre admitido, verificando-se o preenchimento dos respectivos Tatbestande

Lê-se com efeito no artigo 629º do Código de Processo Civil que "1 - O recurso ordinário só é admissível quando a causa tenha valor superior à alçada do tribunal de que se recorre e a decisão impugnada seja desfavorável ao recorrente

em valor superior a metade da alçada desse tribunal, atendendo-se, em caso de fundada dúvida acerca do valor da sucumbência, somente ao valor da causa.

Mas o nº 2 do mencionado normativo legal estabelece quais os casos em que independentemente do valor da causa e da sucumbência é sempre admissível recurso:

"(...) a) Com fundamento na violação das regras de competência internacional, das regras de competência em razão da matéria ou da hierarquia, ou na ofensa de caso julgado;

b) Das decisões respeitantes ao valor da causa ou dos incidentes, com o fundamento de que o seu valor excede a alçada do tribunal de que se recorre;

c) Das decisões proferidas, no domínio da mesma legislação e sobre a mesma questão fundamental de direito, contra jurisprudência uniformizada do Supremo Tribunal de Justiça;

d) Do acórdão da Relação que esteja em contradição com outro, dessa ou de diferente Relação, no domínio da mesma legislação e sobre a mesma questão fundamental de direito, e do qual não caiba recurso ordinário por motivo estranho à alçada do tribunal, salvo se tiver sido proferido acórdão de uniformização de jurisprudência com ele conforme".

Cabe abordar a hipótese da alínea d) citada, única cuja previsão, se preenchida, poderá abstractamente constituir o passaporte para a entrada no recurso de revista e que, como tal foi adoptada pela recorrente, que para tanto apresentou o acórdão nº 639/11.9TYLSB como fundamento.

O decidido pela Relação nos presentes autos versa sobre problemática diferente daquela a que se reporta o Acórdão Fundamento. Este último versa unicamente sobre o tema genérico do uso sério da marca; todavia não basta que as decisões sejam análogas; antes se exigindo que o Acórdão Fundamento trate da mesma questão de fundo e isso só acontece quando o núcleo da situação de facto seja idêntico em relação ao

**SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mesmo; existindo diversidade no tocante à matéria que está em causa nos recursos em análise. Só assim se pode falar em contradição quando as premissas de que partem ambos os acórdãos são fundamentalmente iguais na sua essência, numa palavra quando a diferença entre as soluções alcançadas deriva de diversa realidade factual. No caso concreto além da decisão em si em ambos os acórdãos, fundamento e aquele que se pretende impugnar nada têm de contraditório o que impede a subsunção do caso à alínea d) do Código de Processo Civil.

Pelo exposto tratando-se de questões distintas versadas nos arestos não se pode dizer que haja qualquer contradição, não estando assim preenchidos os pressupostos da alínea d) do nº 2 do artigo 629º do Código de Processo Civil.

Nesta conformidade **não se admite o recurso.**

Com esta decisão ficam para já prejudicadas as outras questões abordadas pelas partes, nomeadamente o pedido de reenvio prejudicial formulado pela Autora a fls. 848.

Custas pelo Recorrente.

13-IX-2018

# PATENTES DE INVENÇÃO

## Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 66.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **110123** (13) **A**
(22) 2017.06.05
(30)
(71) PT **SORAIA DAUD ISMAEL**
(72) SORAIA DAUD ISMAEL
(51) **Int. Cl.**
***A42B 1/18 (2006.01)***
(54) **CHAPÉU-DE-CHUVA/SOL**
(57) A PRESENTE INVENÇÃO RESPEITA A UM CHAPÉU DE PROTEÇÃO CONTRA A CHUVA E O SOL. O EVENTO DIFERE DOS MODELOS ATUALMENTE EXISTENTES POR NÃO NECESSITAR DE HASTE OU VARAS DE SUPORTE E PELO FORMATO DESDOBRÁVEL, NÃO RÍGIDO, QUE APRESENTA O MATERIAL TERMOPLÁSTICO E O CARTÃO COM O QUAL O MESMO É PRODUZIDO. O EVENTO RESULTA DE CORTES E VINCOS SUCESSIVOS EM FOLHA TERMOPLÁSTICA OU CARTÃO, DE LARGURA ENTRE 30 E 60 CM E COMPRIMENTO ENTRE 40 A 100 CM, TIPO ORIGAMI, RESPETIVAMENTE IDENTIFICADOS POR LINHA CONTÍNUA (1) E TRACEJADA (2), SENDO AS EXTREMIDADES DO MOLDE DEPOIS UNIDAS POR ENCAIXE DE UM SISTEMA MACHO/FÊMEA (3 E 4). É UTILIZADO MATERIAL TRANSPARENTE E TRANSLÚCIDO NA VERSÃO CONTRA A CHUVA E OPACO CONTRA O SOL E, PARA UMA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA A INTEMPÉRIE, É APLICADO UM CORDEL NOS DOIS FUROS (5).

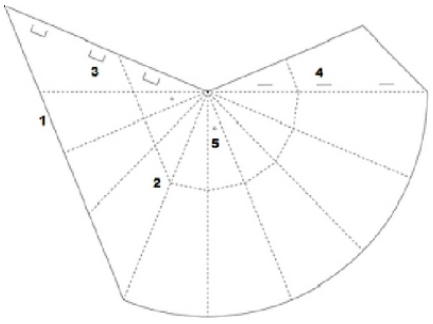


Ver Fascículo Completo

## Reformulação - GA1A

| Processo | Data do pedido | Data da reformulação | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 108374 | 2015.04.16 | 2018.09.10 | INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO | PT | REFORMULADO NOS TERMOS DOS NºS 8 E 9 DO ARTº 11º DO C.P.I. PARA O PEDIDO DE MODELO DE UTILIDADE Nº 11802 DE 2018/09/07 |

## Concessões - FG4A

| Processo | Início de vigência | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classificação principal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 109939 | 2017.03.01 | 2018.11.30 | ESPERANÇA CELESTE RESCOVA | PT | ***B26F 1/16*** (2006.01) | |

## Concessões - Patente internacional - FG4A

| Processo | Início de vigência | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classificação principal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2016058068 | 2015.10.15 | 2018.11.30 | RESINAS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | BR | ***C09F 1/04*** (2006.01) | |

## Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

| Processo | Início de vigência | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classificação principal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1986661 | 2007.02.08 | 2018.11.28 | GENZYME CORPORATION | US | ***A61K 31/70*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2272058 | 2009.03.06 | 2018.11.28 | WEIDMÜLLER INTERFACE GMBH & CO. KG | DE | ***G09F 3/20*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2409722 | 2005.10.25 | 2018.11.28 | COLOPLAST A/S | DK | ***A61M 25/00*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2464343 | 2010.01.29 | 2018.11.28 | TLC BIOPHARMACEUTICALS, INC. | US | ***A61K 39/395*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2641162 | 2011.11.16 | 2018.11.28 | SEQUENT SOFTWARE INC. | US | ***G06F 21/34*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2673373 | 2012.02.07 | 2018.11.28 | MEDIMMUNE, LLC | US | ***C12P 21/08*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2681234 | 2012.02.24 | 2018.11.29 | KEYGENE N.V. | NL | ***C07K 14/415*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2725797 | 2012.06.22 | 2018.11.29 | HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. | CN | ***H04N 19/00*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2727588 | 2012.03.01 | 2018.11.28 | PHARNEXT | FR | ***A61K 31/137*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2809519 | 2013.01.30 | 2018.11.28 | BLH TECHNOLOGIES INC. | CA | ***B32B 33/00*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2873658 | 2013.07.12 | 2018.11.28 | NISSAN CHEMICAL CORPORATION | JP | ***C07C 251/48*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2935274 | 2013.12.16 | 2018.11.29 | CHIESI FARMACEUTICI S.P.A. | IT | ***C07D 487/04*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2948242 | 2014.01.24 | 2018.11.28 | YARA INTERNATIONAL ASA | NO | ***B01J 23/00*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2968369 | 2014.03.13 | 2018.11.29 | SAGE THERAPEUTICS, INC. | US | ***A61K 31/575*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 2976359 | 2014.03.20 | 2018.11.29 | BAYLOR COLLEGE OF MEDICINE | US | ***C07K 16/22*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3027337 | 2014.05.13 | 2018.11.28 | NV BEKAERT SA | BE | ***B21F 1/02*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3031849 | 2014.12.12 | 2018.11.29 | BOREALIS AG | AT | ***C08J 5/18*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3076834 | 2014.12.05 | 2018.11.28 | JURA ELEKTROAPPARATE AG | CH | ***A47J 31/60*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3095890 | 2014.01.14 | 2018.11.28 | THE BATTERIES SPÓLKA Z OGRANICZONA ODPOWIEDZIALNOSCIA | PL | ***C23C 4/00*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3114975 | 2015.07.10 | 2018.11.28 | JURA ELEKTROAPPARATE AG | CH | ***A47J 42/38*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3124391 | 2016.03.22 | 2018.11.29 | FRIES PLANUNGS- UND MARKETINGGESELLSCHAFT M.B.H. | AT | ***B65D 19/00*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3128231 | 2015.08.06 | 2018.11.29 | SCHREDER | BE | ***F21V 31/00*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3172498 | 2015.07.27 | 2018.11.29 | SOCIÉTÉ MULLER & CIE | FR | ***F24H 9/20*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3174530 | 2015.07.03 | 2018.11.28 | MERCK PATENT GMBH | DE | ***A61K 9/20*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3208822 | 2017.02.16 | 2018.11.28 | ASEA BROWN BOVERI S.A. | ES | ***H01H 23/14*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3218181 | 2015.10.23 | 2018.11.28 | J.H. ZIEGLER GMBH | DE | ***B32B 5/02*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3244746 | 2016.01.13 | 2018.11.29 | COÖPERATIE AVEBE U.A. | NL | ***A23C 19/00*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3245242 | 2016.01.14 | 2018.11.28 | SYNTHOS S.A. | PL | ***C08J 9/00*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |
| 3272821 | 2016.07.20 | 2018.11.28 | THAI POLYETHYLENE CO., LTD. | TH | ***C09D 191/00*** | ART. 82º DO C.P.I.: |

| Processo | Início de vigência | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classificação principal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3296107 | 2016.09.15 | 2018.11.29 | FLOORING TECHNOLOGIES LTD. | MT | (2018.01) ***B32B 37/26*** (2018.01) | ART. 82º DO C.P.I.: |

## Revalidações - Patente europeia - NF4A

| Processo | Início de vigência | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 2352717 | 2008.11.10 | 2018.11.30 | NORAM INTERNATIONAL LIMITED | IE | |

## Outros Atos - Patente europeia - HK4A

**3141252.** – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 7 DO BOLETIM DE 2018/11/14, NO MAPA DE PATENTES EUROPEIAS VIGENTES EM PORTUGAL, NO NOME DO 1º REQUERENTE/TITULAR, ONDE SE LÊ «VERTEX PHARMACEUTICALS INC.» DEVE LER-SE «VERTEX PHARMACEUTICALS INCORPORATED»

# CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

## Pedidos e avisos de recusa

| Processo | Tipo de dado | Conteúdo dos dados | País resid. |
|---|---|---|---|
| 807 | (68) – Patente de Base<br>(22) – Data do Pedido<br>Data da Recusa<br>Requerentes<br>(54) – Título da Invenção<br>(95) – Prod. (fitofármaco)<br>(93) – 1ª Aut. Com. na U.E.<br>(92) – Aut. Com. Nacional<br>Observações | PTE, 1072598 J, de 1999.04.22<br>2017.01.31<br>2018.11.30<br>Nome: SUMITOMO CHEMICAL COMPANY, LIMITED<br>DERIVADOS DE PIRAZOLINONA<br>FENEPIRAZAMINA<br>Data: 2012.07.13, País: IT, Número: 15125<br>Data: 2016.12.05, País: PT, Número: 00853<br>PRESENTE PEDIDO DE CERTIFICADO COMPLEMENTAR DE PROTEÇÃO DEVE SER RECUSADO, NOS TERMOS DO Nº 6 DO ARTIGO 116º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E COM REFERÊNCIA AO Nº 2 DO ARTIGO 10º DO (CE) N.º 1610/96 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO DE 23 DE JULHO DE 1996. | JP |

# MODELOS DE UTILIDADE

## Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 128.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **11802** (13) **U**
(22) 2015.04.16
(30)
(71) PT **INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**
(72) DAVIDE LORA
RUI PEDRO DA COSTA NETO
(51) **Int. Cl.**
***A47J 39/02 (2006.01) C09K 5/02 (2006.01) A47G 23/04 (2006.01) F28D 20/02 (2006.01)***
(54) **SISTEMA DE PRATO E BASE PARA ARMAZENAMENTO TÉRMICO.**
(28)
(57) A PRESENTE INVENÇÃO CONSISTE NUM SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO TÉRMICO, CONSTITUÍDO POR UM PRATO (1) E UMA BASE (2). O PRATO (1) CONTÉM UMA CAVIDADE NA SUA SUPERFÍCIE INFERIOR, SENDO A BASE (2) ENCAIXADA NESTA CAVIDADE.O PRATO (1) É CONSTITUÍDO POR VIDRO, CERÂMICA, PORCELANA OU METAL OU POR UMA COMBINAÇÃO DESTES MATERIAIS. A BASE (2) É CONSTITUÍDA POR METAL E ESTÁ ISOLADA TERMICAMENTE NAS SUAS PARTES LATERAIS E NA SUA SUPERFÍCIE INFERIOR, ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO (4) CONSTITUÍDO POR MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO QUE REVESTE APENAS AS DITAS PARTES LATERAIS E A SUPERFÍCIE INFERIOR, SENDO PREENCHIDA COM UM OU MAIS TIPOS DE MATERIAL DE MUDANÇA DE FASE (MMF) E COM UM SISTEMA CONDUTOR TÉRMICO (3).O SISTEMA CONDUTOR TÉRMICO (3) TEM COMO FINALIDADE AUMENTAR A CONDUÇÃO DE CALOR A TRANSFERIR PARA O PRATO (1). DADO QUE A BASE (2) É DE METAL, MATERIAL BOM CONDUTOR TÉRMICO, E NÃO ESTANDO A SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR ISOLADA TERMICAMENTE, É POSSÍVEL ASSEGURAR A TRANSFERÊNCIA DO CALOR ARMAZENADO PELO MMF PRINCIPALMENTE PARA OS ALIMENTOS CONTIDOS NO PRATO (1).

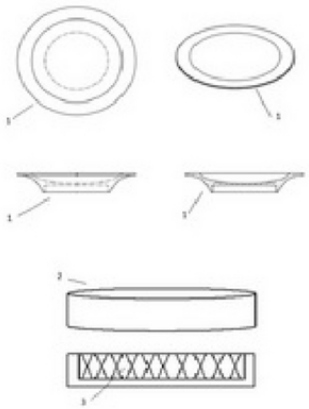

Ver Fascículo Completo

*publicado nos termos do art. 11º nº 8 do cpi, após reformulação do pedido de patente n.º 108374 de 2015/04/16*

## Concessões - Modelo internacional - FG4K

| Processo | Início de vigência | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classificação principal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2015107247 | 2015.01.16 | 2018.11.30 | MANUEL ROMERO ARAGÜETE | ES | ***A01G 13/10*** (2006.01) | |

## Requerimentos indeferidos - HZ4K

| Processo | Número do documento | Data de apresentação | Data do despacho | Nome do requerente | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11508 | 1000060798 | 2018.09.21 | 2018.11.30 | INSTITUTO ASTURIANO DE ODONTOLOGIA, S.L | ES | INDEFERIDO NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 127º DO CPI. |

# DESENHOS OU MODELOS

## Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 189.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **5727** (12) **Y**
(22) 2018.10.02
(30)
(71) PT **WILD PLANET, LDA.**
(72) WILD PLANET, LDA.
(51) **LOC (10) CL. 21-01**
(54) **BONECO DE PELUCHE [BRINQUEDOS]**
(28) 1
(57) (55)

Figura 1.1

Figura 1.2

Figura 1.3

---

(11) **5744** (12) **Y**
(22) 2018.10.27
(30)
(71) PT **JORGE SALVADOR DE SANDE E CASTRO WEMANS**
(72) JORGE SALVADOR DE SANDE E CASTRO WEMANS
(51) **LOC (10) CL. 32-00**
(54) **LOGOTIPOS**
(28) 2
(57) (55)
REIVINDICAÇÃO DE CORES:
PRODUTO 1 - BRANCO, NEGRO [PANTONE BLACK 6] E AZUL [PANTONE AZUL 2727];
PRODUTO 2 - BRANCO, NEGRO [PANTONE BLACK 6] E AZUL [PANTONE AZUL 2727].

Figura 1

7MARGENS

Figura 2

## Concessões - FG4Y

| Processo | Início de vigência | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classificação principal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5257 | 2018.02.09 | 2018.11.28 | MARIANA ROSA, UNIPESSOAL, LDA. | PT | 06-09 | arts. 177.º, 178.º, 190. º -a n.º 4; 190.º-a n.º 6 do cpi. (recusa para os produtos, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5) |
| 5314 | 2018.02.26 | 2018.11.30 | VITOR MOREIRA UNIPESSOAL LDA | PT | 06-03; 06-04; 06-02 | |
| 5708 | 2018.09.11 | 2018.11.30 | LUÍS DA SILVA DIAS UNIPESSOAL LDA | PT | 06-03; 06-04; 06-02 | |

# REGISTO NACIONAL DE MARCAS

## Pedidos

De acordo com o artigo 236.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **604977** **MNA**
(220) 2018.07.12
(300)
(730) PT **MUNDIESTORE - FABRICO, COMERCIALIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTORES, LDA**
(511) 06 JANELAS DE ALUMINIO.
(591)
(540)

(550)

(531) 1.5.1 ; 27.99.16

---

(210) **612962** **MNA**
(220) 2018.10.27
(300)
(730) PT **RUBEN FILIPE SERRADOR PEDROSO**
(511) 39 AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS ETRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS
(591)

(540)

I MADE U TRAVEL

(550)

(531) 27.5.1

*por ter sido publicado com inexatidão no boletim nº 2018/11/19, novamente se publica este pedido ressalvando-se o direito de prioridade à data da sua apresentação, 2018/10/27.*

---

(210) **613774** **MNA**
(220) 2018.11.13
(300)
(730) PT **MISTURACÔR-COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES, LDª**
(511) 02 AÇAFRÃO [CORANTE]; ACABAMENTOS DE POLIURETANO [TINTAS]; ACABAMENTOS FINAIS COM ELEVADO TEOR DE COMPONENTES SÓLIDOS; ACABAMENTOS TRANSPARENTES SOB A FORMA DE TINTAS, ACABAMENTOS TRANSPARENTES PARA MADEIRA; ADITIVOS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA SECAGEM; ADITIVOS DE TINTAS SOB A FORMA DE LIGANTES; ADITIVOS DE TINTAS SOB A FORMA DE PRODUTOS DE COLORAÇÃO; ADITIVOS PARA TINTAS; ADITIVOS PARA TINTAS SOB A FORMA DE REDUTORES; ADITIVOS PARA TINTAS SOB A FORMA DE INICIADORES; ADITIVOS PARA TINTAS SOB A FORMA DE EQUILIBRADORES; ADITIVOS PARA USO COMO CORANTES PARA ALIMENTOS; ADITIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM REVESTIMENTOS; AGENTES ABRILHANTADORES FLUORESCENTES [CORANTES]; AGENTES AGLUTINANTES PARA LACAS; AGENTES ANTICORROSIVOS COM PROPRIEDADES DESINCRUSTANTES; AGENTES DE ESPESSAMENTO ORGÂNICOS PARA TINTAS; AGENTES DE ESTABILIZAÇÃO PARA USO EM TINTAS; AGENTES DE LIGAÇÃO PARA TINTAS; AGENTES DE SECAGEM PARA TINTAS E MASSAS DE VIDREIRO; AGENTES DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS [TINTAS]; AGENTES ESPESSANTES PARA TINTAS; AGENTES ISOLANTES DE BETÃO [TINTAS]; AGENTES LIGANTES ORGÂNICOS PARA TINTAS; AGENTES LIGANTES PARA TINTAS; AGLUTINADORES PARA TINTAS; AGLUTINANTES PARA CORANTES; AGLUTINANTES PARA LACAS; AGLUTINANTES PARA TINTAS; AGLUTINANTES PARA TINTAS E PARA MÁSTIQUES; AGUARELAS PARA USO ARTÍSTICO; ALVAIADE; ANATO (CORANTE); ANIL; ANTIEROSIVOS; AURAMINA; AZUL DA PRÚSSIA; AZUL ULTRAMARINO [PIGMENTO]; BÁLSAMO DO CANADÁ; BÁLSAMO DO CANADÁ [RESINA NATURAL EM ESTADO BRUTO]; BANDAS [CINTAS] ANTICORROSÃO; BASES DE COR PARA TINTAS; BLOCOS DE TINTA; BRANCO DE CAL; BRANCO DE TITÂNIO; BRANCOS [MATÉRIAS CORANTES OU TINTAS]; CARAMELO [CORANTE ALIMENTAR]; CARAMELOS [CORANTES ALIMENTARES]; CARBONILO PARA CONSERVAR MADEIRA; CARMIM DE COCHENILHA; CARMIM DE COCHENILHA [COCHONILHA]; CARTUCHOS CHEIOS COM TONER PARA APARELHOS DE IMPRESSÃO DE COMPUTADORES; CARTUCHOS CHEIOS COM TONER; CARTUCHOS DE JATO DE TINTA [CHEIOS]; CARTUCHOS DE TINTA, CHEIOS, PARA IMPRESSORAS; CARTUCHOS DE TINTA, CHEIOS, PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA; CARTUCHOS DE TINTA, CHEIOS, PARA IMPRESSORAS A LASER; CARTUCHOS DE TINTA COMESTÍVEL, CHEIOS, PARA IMPRESSORAS; CARTUCHOS DE TINTA SÓLIDA [CHEIOS] PARA IMPRESSORAS DE JATO DE TINTA; CARTUCHOS DE TINTA (TONER), CHEIOS, PARA IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS; CARTUCHOS DE TINTA [TONER] PARA IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS; CARTUCHOS DE TONER [CHEIOS] PARA USO COM FOTOCOPIADORAS FOTOGRÁFICAS; CARTUCHOS DE TONER [CHEIOS] PARA IMPRESSORAS A LASER; CARTUCHOS DE TONER [CHEIOS] PARA USO COM FOTOCOPIADORAS; CARTUCHOS DE TONER [CHEIOS] PARA IMPRESSORAS DE MATRIZ DE PONTOS; CARTUCHOS DE TONER [CHEIOS] PARA USO COM FOTOCOPIADORAS TÉRMICAS; CARTUCHOS DE TONER [CHEIOS] PARA USO COM FOTOCOPIADORAS ELECTROESTÁTICAS; CARTUCHOS DE TONER, CHEIOS, PARA IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS; CARTUCHOS DE TONER [CHEIOS] PARA APARELHOS DE IMPRESSÃO OPERADOS ELETRONICAMENTE; CARTUCHOS DE TONER PARA USO COM COMPUTADORES; CARTUCHOS DE TONER [TINTA] PARA IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS; CERAS ANTICORROSIVAS; COCHENILHA (CARMIM DE -); COLOFÓNIA [BREU]; COMPOSIÇÕES PARA REVESTIMENTO SOB A FORMA DE TINTAS; COMPOSIÇÕES PARA MARCAÇÃO DE PISTAS [SEM SER GRANULADOS DE VIDRO]; COMPOSIÇÕES PARA MARCAÇÃO DE ESTRADAS [SEM SER GRANULADOS DE VIDRO]; COMPOSIÇÕES PARA A SECAGEM DE TINTAS; COMPOSIÇÕES PARA A REPARAÇÃO DE ARGAMASSA [SOB A FORMA DE TINTAS]; COMPOSIÇÕES PARA A CONSERVAÇÃO DE BETÃO [TINTAS]; COMPOSIÇÕES IMPERMEABILIZANTES SOB A FORMA DE TINTA; COMPOSIÇÕES DESTINADAS A CONSERVAR TRABALHOS EM TIJOLO [TINTAS]; COMPOSIÇÕES DESTINADAS A CONSERVAR CIMENTO [TINTAS]; COMPOSIÇÕES DE SILICONE PARA REVESTIMENTOS DE ACABAMENTO; COMPOSIÇÕES DE REVESTIMENTOS TRANSPARENTES [TINTAS]; COMPOSIÇÕES DE REVESTIMENTO PARA APLICAÇÃO EM TRABALHOS EM PEDRA [TINTAS]; COMPOSIÇÕES DE REVESTIMENTOS DE CONVERSÃO [TINTAS]; COMPOSIÇÕES DE REVESTIMENTO SOB A FORMA DE ÓLEOS; COMPOSIÇÕES DE REVESTIMENTO PARA A CONSERVAÇÃO DE OBRAS EM PEDRA [TINTAS OU ÓLEOS]; COMPOSIÇÕES DE PINTURA SEM SOLVENTES; COMPOSIÇÕES DE INDUTO PARA APLICAÇÃO EM TIJOLO [TINTAS OU ÓLEOS]; COMPOSIÇÕES DE INDUTO DESTINADOS A CONSERVAÇÃO DE TRABALHOS DE ALVENARIA [TINTAS OU ÓLEOS]; COMPOSIÇÕES DE FLUOROCARBONO PARA REVESTIMENTOS DE ACABAMENTO; COMPOSIÇÕES ANTI-INTEMPÉRIES; COLORANTES RÁPIDOS; COLORANTES PARA USAR NO FABRICO DE SABÃO; COLORANTES NATURAIS; COLORANTES DE NAFTOL; COLORANTES DE ENXOFRE; CONSERVANTES DE MADEIRA PARA CERCAS; CONSERVANTES DE CIMENTO [ÓLEOS]; CONSERVANTES DE ALVENARIA [TINTAS]; CONSERVANTES DA MADEIRA; CONSERVANTES CONTRA A FERRUGEM SOB A FORMA DE REVESTIMENTO; CONSERVANTES CONCENTRADOS DE PIGMENTOS DE MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO; COMPOSTOS [TINTAS] PARA TELHADOS; COMPOSTOS TERMOPLÁSTICOS PARA MARCAÇÃO RODOVIÁRIA [TINTAS] ; COMPOSTOS PARA VEDAÇÃO DE SOALHOS [TINTAS E ÓLEOS]; COMPOSTOS PARA TINTAS DE BASE PARA AUTOMÓVEIS; COMPOSTOS PARA IMPRESSÃO (TINTAS); COMPOSTOS DE VEDAÇÃO INFERIOR PARA CHASSIS DE VEÍCULOS [TINTAS E ÓLEOS]; COMPOSTOS DE VEDAÇÃO INFERIOR [TINTAS E ÓLEOS]; COMPOSTOS DE REVESTIMENTO SOB A FORMA DE TINTA; COMPOSTOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO [TINTAS];

COMPOSTOS DE BASE; COMPOSTOS ANTICORROSIVOS COMO ADITIVOS PARA REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES; COMPÓSITOS PARA REPARAÇÃO DE BETÃO [SOB A FORMA DE TINTAS]; COMPÓSITOS DE REVESTIMENTO PARA PRESERVAÇÃO DE BETÃO [TINTAS OU ÓLEOS]; COMPÓSITOS DE REVESTIMENTO PARA APLICAÇÃO EM BETÃO [TINTAS OU ÓLEOS]; COMPOSIÇÕES VEDANTES SOB A FORMA DE TINTAS; COMPOSIÇÕES PARA REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO [TINTAS]; COMPOSIÇÕES PARA REVESTIMENTO SOB A FORMA DE LACAS; COMPOSIÇÕES PARA REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES [TINTAS] CORANTES DESTINADOS AO FABRICO DE TINTAS DE IMPRESSÃO; CORANTES DESTINADOS AO FABRICO DE TINTAS; CORANTES DESTINADOS À INDÚSTRIA; CORANTES DE SAPATOS; CORANTES DE CUBA; CORANTES DE ANILINA; CORANTES DE ALIZARINA; CORANTES, COLORAÇÕES, PIGMENTOS E TINTAS; CORANTES BÁSICOS [COLORANTES CATIÓNICOS]; CORANTES ANTICORROSIVOS PARA USO NA MISTURA DE TINTAS PARA SELEÇÃO DE CORES; CORANTES ALIMENTARES PARA USO DOMÉSTICO; CORANTES ALIMENTARES DERIVADOS DE FRUTOS SUCULENTOS; CORANTES ALIMENTARES DERIVADOS DE BAGAS; CORANTES ALIMENTARES; CORANTES ÁCIDOS; CORANTES; CORANTE PARA COLA CORANTE (MALTE); CORANTE DE CARAMELO DESTINADO À INDÚSTRIA ALIMENTAR; CORANTE DE CARAMELO DESTINADO AO FABRICO DE PRODUTOS ALIMENTARES; CORANTE DE CARAMELO DESTINADO AO FABRICO DE BEBIDAS; COPAL; CONSERVANTES PARA USAR CONTRA A CORROSÃO; CONSERVANTES PARA ALVENARIA SOB A FORMA DE TINTAS; CONSERVANTES PARA A MADEIRA; CORANTES PARA PRODUTOS ALIMENTARES; CORANTES PARA O RESTAURO DE MOBILIÁRIO SOB A FORMA DE MARCADORES; CORANTES PARA O COURO; CORANTES PARA MATERIAIS FIBROSOS; CORANTES PARA MATERIAIS CELULÓSICOS; CORANTES PARA MANTEIGA; CORANTES PARA MADEIRA; CORANTES PARA LICORES; CORANTES PARA FABRICO DE SABÃO; CORANTES PARA CERVEJA; CORANTES PARA CALÇADO; CORANTES PARA BETÃO; CORANTES PARA BEBIDAS; CORANTES PARA ARTIGOS TÊXTEIS; CORANTES PARA ARGAMASSAS; CORANTES PARA APLICAÇÃO NA MADEIRA; CORANTES PARA APLICAÇÃO DE COR PERMANENTE; CORANTES PARA ALIMENTOS E BEBIDAS; CORANTES PARA ALIMENTOS; CORANTES PARA A PRODUÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO; CORANTES MORDENTES; CORANTES DESTINADOS AO FABRICO DE COMPOSTOS DE MOLDAGEM DE PLÁSTICOS; CORANTES DESTINADOS AO FABRICO DE BEBIDAS; CORANTES DESTINADOS AO FABRICO DE COSMÉTICOS; CORANTES DESTINADOS AO FABRICO DE PAPEL; DILUENTES PARA LACAS E OUTRAS TINTAS; DILUENTES PARA LACAS; DILUENTES E ESPESSANTES PARA REVESTIMENTOS, CORANTES E TINTAS; DILUENTES DE TINTAS PARA APRESTO; CURCUMA [AÇAFRÃO-DA-ÍNDIA] [CORANTE]; CREOSOTO PARA A CONSERVAÇÃO DE MADEIRA; CREMES DE DOURAR; CORES PARA ANILINA; CORES LÍQUIDAS; CORES DE RESINAS SINTÉTICAS; CORES DE POLÍMEROS; CORES; CORANTES UTILIZADOS NO FABRICO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; CORANTES SOLÚVEIS NO ÁLCOOL; CORANTES SOLÚVEIS EM ÓLEO; CORANTES SOB A FORMA DE MARCADORES PARA A RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS; CORANTES SINTÉTICOS; CORANTES PARA UTILIZAR COMO ADJUVANTES DESTINADOS À INDÚSTRIA GRÁFICA; CORANTES PARA USO NA REPRODUÇÃO GRÁFICA; CORANTES PARA USAR NO FABRICO DE ALIMENTOS; CORANTES PARA USAR NA FORMULAÇÃO DE TINTAS; CORANTES PARA USAR EM PLÁSTICOS; CORANTES PARA TINTAS DE CERÂMICA; CORANTES PARA TINTAS; CORANTES PARA TÊXTEIS; ESMALTES SOB A FORMA DE TINTAS; ESMALTES SOB A FORMA DE TINTAS PARA EDIFÍCIOS; ESMALTES PARA TINTAS; ESMALTES PARA MOTORES; ESMALTES PARA JANTES; ESMALTES PARA AUTOMÓVEIS; ESMALTES PARA A PINTURA; ESMALTES NÃO TÓXICOS DESTINADOS ÀS INDÚSTRIAS ENOLÓGICAS; ESMALTES NÃO TÓXICOS DESTINADOS À INDÚSTRIA ALIMENTAR; ESMALTES CERÂMICOS; ENCHIMENTOS SOB A FORMA DE TINTAS; EMULSÕES SOB A FORMA DE TINTAS; EMULSÕES DE PRATA [PIGMENTOS]; DISPERSÕES AQUOSAS DE PIGMENTOS PARA A COLORAÇÃO EM MASSA DE MATERIAIS; DISPERSÕES AQUOSAS DE PIGMENTOS PARA O ACABAMENTO DA PELE; DISPERSÕES AQUOSAS DE PIGMENTOS PARA ESTAMPAGEM DE TECIDOS; DISPERSANTES PARA USO NA INDÚSTRIA DA ARTES GRÁFICAS; DIÓXIDO DE TITÂNIO [PIGMENTO]; DIÓXIDO DE TITÂNIO PARA UTILIZAR COMO PIGMENTO; DILUENTES PARA VERNIZES; DILUENTES PARA TINTAS; DILUENTES PARA REVESTIMENTOS; DILUENTES PARA RETOQUES DE VEÍCULOS; DILUENTES PARA PINTURAS; DILUENTES PARA MATÉRIAS TINTORIAIS; FOLHAS DE METAL PARA PINTORES, DECORADORES E ARTISTAS; FOLHAS DE METAL PARA PINTORES; FOLHAS DE METAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PINTURA, DECORAÇÃO, IMPRESSÃO E ARTE; FOLHAS DE LIGAS DE CHUMBO PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS; FOLHAS DE CHUMBO PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS; FOLHA DE OURO; FOLHA DE METAIS NÃO FERROSOS PARA IMPRESSORAS; FIXANTES PARA AGUARELAS; FIXADORES [VERNIZES]; FIXADORES PARA CORANTES; FIXADORES PARA AGUARELAS; EXTRATOS DE MALTE PARA UTILIZAR COMO UM CORANTE DESTINADO A ALIMENTOS; EXTRATOS DE MALTE PARA UTILIZAR COMO UM CORANTE DESTINADO A BEBIDAS; EXTRATOS DE MADEIRA CORANTE PARA TINTURARIA; EXTRATO DE CAMPECHE [TINTAS]; ESTUQUE; ESTABILIZADORES PARA TINTAS; ESSÊNCIAS MINERAIS PARA UTILIZAR COMO DILUENTE DE TINTAS; ESPESSANTES SINTÉTICOS PARA TINTAS; ESPESSANTES PARA TINTAS; ESPESSANTES PARA LACAS; ESPESSANTES PARA CORES; ESMALTES VÍTREOS [TINTAS]; ESMALTES [VERNIZES]; ESMALTES [TINTAS, VERNIZES]; INDIGO [CORANTE]; IGNÍFUGAS (PINTURAS -); GUACHES; GRAXAS CONTRA A FERRUGEM; GORDURAS CONTRA A FERRUGEM; GORDURAS ANTICORROSÃO; GOMAS-RESINAS; GOMAS-LACAS; GOMAS-GUTAS PARA A PINTURA; GOMA-LACA (POLIMENTO FRANCÊS); GOMA-LACA PARA UTILIZAR COMO REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE; GOMA DE TEREBINTINA PARA UTILIZAR COMO DILUENTE EM TINTAS; GOMA DE TEREBINTINA; GOMA DE PINHO [RESINA NATURAL EM ESTADO BRUTO]; GARANÇA; FUSTETE [CORANTE]; FULIGEM [CORANTE]; FORMADORES DE COR; FOLHAS MULTICAMADA DE LIGAS DE ALUMÍNIO PARA PINTORES; FOLHAS MULTICAMADA DE LIGAS DE ALUMÍNIO PARA ARTISTAS; FOLHAS MULTICAMADA DE LIGAS DE ALUMÍNIO PARA TIPÓGRAFOS; FOLHAS MULTICAMADA DE LIGAS DE ALUMÍNIO PARA DECORADORES; FOLHAS METÁLICAS PARA USO POR PARTE DE DECORADORES; FOLHAS METÁLICAS PARA USAR NA IMPRESSÃO; FOLHAS METÁLICAS

DESTINADAS A ARTISTAS; LACAS [TINTAS]; LACAS SOB A FORMA DE TINTAS; LACAS SOB A FORMA DE REVESTIMENTO; LACAS PARA USO DE DECORADORES; LACAS PARA USAR POR PINTORES; LACAS PARA USAR POR ARTISTAS; LACAS PARA TINTAS DE IMPRESSÃO; LACAS PARA O REVESTIMENTO DE PAPEL; LACAS PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA; LACAS PARA IMPRESSÃO; LACAS PARA A REPARAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; LACAS PARA A MADEIRA; LACAS EM SPRAY; LACAS E VERNIZES; LACAS DESTINADAS À INDÚSTRIA; LACAS DE RESISTÊNCIA PRIMÁRIA; LACAS DE MOLDE; LACAS DE BRONZEAMENTO; LACAS À BASE DE URUSHIOL; LACAS À BASE DE ÁGUA [SEM SEREM ISOLANTES ]; LACAS; LACA PARA PRODUZIR FOLHAS MULTICOLORES DE DECALQUE A SECO; LACA PARA FAZER DECALCOMANIAS; LACA JAPONESA (URUSHI); INIBIDORES DA CORROSÃO SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS; MATERIAIS DESTINADOS A SEREM UTILIZADOS COMO CONSTITUINTES DE TINTAS DE IMPRESSÃO; MATERIAIS DECORATIVOS SOB A FORMA DE TINTAS; MATERIAIS DECORATIVOS [COLORAÇÃO] PARA MADEIRA; MATERIAIS DE REVESTIMENTO NÃO METÁLICOS [TINTAS]; MATERIAIS DE REVESTIMENTO TRANSPARENTE [TINTAS]; MATERIAIS DE REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXPOSTAS À CORROSÃO GALVÂNICA; MATERIAIS DE REVESTIMENTO SOB A FORMA DE ÓLEOS; MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORGANOMETÁLICOS; MATERIAIS DE REVESTIMENTO SOB A FORMA DE TINTAS; MATERIAIS DE REVESTIMENTOS ELETROFORÉTICOS [TINTAS], MATERIAIS DE PINTURA ARTÍSTICOS, EXCETO CAIXAS DE TINTAS PARA USO EM ESCOLAS; MATERIAIS DE PERMEAÇÃO CONTRA O FOGO [TINTAS]; MATERIAIS DE ENCHIMENTO SOB A FORMA DE TINTAS; MATERIAIS DE ENCHIMENTO PARA DOURAR; MASSA MASTIQUE [RESINA NATURAL]; MALTE PARA UTILIZAR COMO UM CORANTE DESTINADO A BEBIDAS; MALTE PARA UTILIZAR COMO UM CORANTE DESTINADO A ALIMENTOS; MALTE-CORANTE; MALTE CARAMELIZADO [CORANTE ALIMENTAR]; MADEIRA CORANTE PARA TINTURARIA; LITARGÍRIO; LÍQUIDOS PARA DOURAR; LÍQUIDOS DE BRONZEAMENTO; LIGANTES PARA VERNIZES; MATÉRIAS CORANTES PARA USO EM ESMALTE; MATÉRIAS CORANTES PARA USO EM TINTAS; MATÉRIAS CORANTES PARA USO EM VIDRARIA; MATÉRIAS CORANTES PARA MISTURAR EM ARGAMASSA; MATÉRIAS CORANTES PARA PLÁSTICOS; MATÉRIAS CORANTES PARA MISTURAR COM CIMENTO; MATÉRIAS CORANTES DESTINADAS À PRODUÇÃO DE FILMES DE ANIMAÇÃO; MATÉRIAS CORANTES À BASE DE ÁGUA SOB A FORMA DE TINTAS; MATERIAIS USADOS NA CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS [TINTAS]; MATERIAIS [TINTAS] PARA TRATAMENTO CONTRA A HUMIDADE; MATERIAIS SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO [TINTAS]; MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS [TINTAS]; MATERIAIS PARA USAR NA PROTEÇÃO DE EDIFÍCIOS [TINTAS]; MATERIAIS PARA REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO SOB A FORMA DE TINTAS; MATERIAIS PARA REPAVIMENTAÇÃO DE SUPERFÍCIES [REVESTIMENTOS] SOB A FORMA DE TINTAS; MATERIAIS PARA O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES SOB A FORMA DE TINTAS; MATERIAIS PARA MARCAR ESTRADAS SOB A FORMA DE TINTAS; MATERIAIS PARA COLORAÇÃO DE SUBSTRATOS CERÂMICOS; MATERIAIS PARA COLORAÇÃO DE FRITAS; MATERIAIS PARA ARTISTAS [TINTAS]; MATERIAIS INIBIDORES DA CORROSÃO IMPREGNADOS EM PAPÉIS; MATERIAIS INIBIDORES DA CORROSÃO; MATERIAIS INIBIDORES DA CORROSÃO IMPREGNADOS EM PELÍCULAS; MATERIAIS IMPERMEABILIZANTES NÃO METÁLICOS SOB A FORMA DE TINTAS; MATERIAIS FOSFORESCENTES [TINTAS]; METAIS NÃO FERROSOS EM FORMA DE PÓ PARA PINTORES, DECORADORES E ARTISTAS; METAIS EM PÓ PARA UTILIZAÇÃO EM PINTURA, DECORAÇÃO, IMPRESSÃO E ARTE; METAIS EM PÓ PARA USO EM PINTURA, DECORAÇÃO, IMPRESSÃO E ARTE; METAIS EM PÓ PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS; METAIS EM PÓ PARA PINTORES METAIS EM PÓ PARA IMPRESSORES, PINTORES E DECORADORES; METAIS EM PÓ PARA DECORADORES; METAIS EM FORMATO DE FOLHA PARA IMPRESSORAS; METAIS EM FORMATO DE FOLHA PARA PINTORES, DECORADORES E ARTISTAS; METAIS EM FOLHAS PARA USO EM PINTURA, DECORAÇÃO, IMPRESSÃO E ARTE; METAIS EM FOLHAS PARA USO POR PARTE DE ARTISTAS; METAIS EM FOLHAS PARA USO POR PARTE DE PINTORES; METAIS EM FOLHAS PARA USO POR PARTE DE DECORADORES; METAIS EM FOLHAS PARA USAR EM IMPRESSÃO; METAIS EM FOLHAS PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS; METAIS EM FOLHAS E EM PÓ PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS; METAIS EM FOLHAS E EM PÓ PARA PINTORES E DECORADORES; METAIS EM FOLHA PARA ARTISTAS; METAIS EM FOLHA E PÓ PARA USO EM PINTURA, DECORAÇÃO, IMPRESSÃO E ARTE; MATÉRIAS TINTORIAIS PARA MADEIRA; MATÉRIAS TINTORIAIS; MATÉRIAS PLÁSTICAS LIQUEFEITAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA USO COMO REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES; MATÉRIAS DE ENCHIMENTO DE BASE PARA APRESTO SOB A FORMA DE TINTAS; MATÉRIAS DE COLORAÇÃO PARA TATUAGENS; MATÉRIAS CORANTES PARA USO EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; NEGROS [MATÉRIAS CORANTES OU TINTAS]; NEGRO DE FUMO [PIGMENTO]; NEGRO DE CARVÃO [PIGMENTO]; MORDENTES PARA USAR NA INDÚSTRIA; MORDENTES PARA O COURO; MORDENTES PARA MADEIRA; MORDENTES PARA COURO MORDENTES PARA A MADEIRA; MORDENTES [FIXADORES] SOB A FORMA DE VERNIZES; MORDENTES [FIXADORES] PARA AGUARELAS; MORDENTES; MORDENTE DE NOZ; MISTURA DE TINTAS; MÍNIO; MINERAIS TRANSFORMADOS PARA USO COMO ADITIVOS PARA TINTAS; MINERAIS TRANSFORMADOS PARA UTILIZAR COMO ADITIVOS EM CORANTES; METAL EM FOLHAS PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSÃO; METAIS SOB A FORMA DE FOLHA PARA DECORADORES; METAIS PRECIOSOS EM FORMA DE PÓ PARA PINTORES, DECORADORES E ARTISTAS; METAIS PRECIOSOS EM FORMA DE PÓ PARA TIPÓGRAFOS; METAIS PRECIOSOS EM FOLHAS PARA PINTORES, DECORADORES, TIPÓGRAFOS E ARTISTAS; METAIS NÃO FERROSOS SOB A FORMA DE FOLHA PARA PINTORES, DECORADORES E ARTISTAS; METAIS NÃO FERROSOS EM PÓ PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS; METAIS NÃO FERROSOS EM PÓ PARA IMPRESSORAS; METAIS NÃO FERROSOS EM FOLHA PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS; ÓLEO DE CÁRTAMO PARA COLORAÇÃO DE BEBIDAS; ÓLEO DE CÁRTAMO PARA COLORAÇÃO DE COMIDA; ÓLEO PARA O TRATAMENTO DE PISTAS DE BOWLING; ÓLEOS ANTICORROSÃO; ÓLEOS ANTIFERRUGEM; ÓLEOS CONTRA A CORROSÃO; ÓLEOS CONTRA A FERRUGEM; ÓLEOS DE PROTEÇÃO PARA A MADEIRA; ÓLEOS DE TUNGUE PARA A CONSERVAÇÃO DE MADEIRA; ÓLEOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA MADEIRA; ÓLEOS PARA A CONSERVAÇÃO DA MADEIRA; ÓLEOS PARA A

CONSERVAÇÃO DE MADEIRA; ÓLEOS PARA MADEIRA; ÓXIDO DE COBALTO [CORANTE]; ÓXIDO DE ZINCO [PIGMENTO]; ÓXIDO SALINO DE CHUMBO [MÍNIO]; PAPÉIS ANTICORROSIVOS; PAPEL PARA COLORIR OVOS DE PÁSCOA; PASTA DE PRATA; PASTAS DE IMPRESSÃO PARA REPRODUÇÃO; PASTAS DE IMPRESSÃO; PASTAS DE TIPOGRAFIA [TINTAS]; PASTAS PARA USO EM TINTURA; PELÍCULAS METÁLICAS PARA UTILIZAÇÃO EM TINTAS; PIGMENTO DE MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO EM FORMA GRANULAR; PIGMENTOS; PIGMENTOS À BASE DE SULFATO DE BÁRIO PARA TINTAS; PIGMENTOS COLORIDOS; PIGMENTOS CONDUTORES DE ELETRICIDADE DESTINADOS À MANUFATURA DE LACAS (VERNIZES); PIGMENTOS DE IMPRESSÃO PARA TECIDOS; PIGMENTOS DE ÓXIDO METÁLICO INORGÂNICOS; PIGMENTOS DE TITÂNIO; PIGMENTOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE TINTAS; PIGMENTOS DESTINADOS AO FABRICO DE PAPEL COLORIDO; PIGMENTOS DESTINADOS AO FABRICO DE FIBRAS SINTÉTICAS; PIGMENTOS DESTINADOS AO FABRICO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; PIGMENTOS DESTINADOS AO FABRICO DE COSMÉTICOS; PIGMENTOS DESTINADOS AO FABRICO DE TINTAS DE IMPRESSÃO; PIGMENTOS DISPERSOS EM ÁGUA DESTINADOS À COLORAÇÃO DE BETÃO; PIGMENTOS DISPERSOS EM ÁGUA DESTINADOS À COLORAÇÃO DE PRODUTOS DE CIMENTO; PIGMENTOS EM ESTADO LÍQUIDO; PIGMENTOS EM PÓ; PIGMENTOS FOTOCRÓMICOS; PIGMENTOS INORGÂNICOS; PIGMENTOS LUMINESCENTES; PIGMENTOS ORGÂNICOS; PIGMENTOS ORGÂNICOS PARA A PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE COLORAÇÃO; PIGMENTOS ORGÂNICOS PARA A PRODUÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO; PIGMENTOS PARA IMPRESSÃO; PIGMENTOS PARA REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO; PIGMENTOS PARA USO EM TINTAS; PIGMENTOS PARA USO EM TINTAS DE IMPRESSÃO PARA PROCESSOS DE IMPRESSÃO LITOGRÁFICA; PIGMENTOS PARA USO NA INDÚSTRIA DAS ARTES GRÁFICAS; PIGMENTOS PARA USO NA INDÚSTRIA TÊXTIL; PIGMENTOS PARA UTILIZAR COMO CORANTES NA MOLDAGEM POR INJEÇÃO; PIGMENTOS RESISTENTES AO FOGO; PIGMENTOS RETARDANTES DA PROPAGAÇÃO DO FOGO; PIGMENTOS SOB A FORMA DE DISPERSÕES ALQUÍDICAS; PIGMENTOS TENDO PROPRIEDADES BRONZEADORAS; PIGMENTOS [TINTAS]; PINCÉIS PARA RETOCAR [TINTAS]; PINTURA DE PRATA PARA CERÂMICA; PINTURAS ANTIESTÁTICAS; PINTURAS ANTIVEGETATIVAS; PINTURAS IGNÍFUGAS; PINTURAS PARA EQUIPAMENTO INDUSTRIAL; PINTURAS PARA FLANCOS DE PNEUS; PINTURAS PARA MAQUINARIA; PÓ DE ALUMÍNIO PARA A PINTURA; PÓ DE BRONZE PARA PINTURA; PÓ METÁLICO PARA USO POR PARTE DE ARTISTAS; PÓ METÁLICO PARA USO POR PARTE DE PINTORES; PÓ METÁLICO PARA USO POR PARTE DE DECORADORES; PÓ PRIMÁRIO (JINOKO); PÓ PRIMÁRIO (KIRIKO); PÓS DE CHUMBO PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS; PÓS DE CURCUMA PARA UTILIZAR COMO CORANTES; PÓS DE LIGAS DE CHUMBO PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS; PÓS DE TINTAS; PÓS DOS METAIS DESTINADA POR PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS; PÓS DOS METAIS PRECIOSOS PARA USO POR PINTORES, DECORADORES, TIPÓGRAFOS E ARTISTAS; PÓS FLUORESCENTES COLORIDOS; PÓS METÁLICOS COLORIDOS; PÓS METÁLICOS PARA ARTISTAS; PÓS METÁLICOS PARA PINTORES, DECORADORES E ARTISTAS; PÓS METÁLICOS PARA PINTORES, ARTISTAS, DECORADORES E ARTISTAS; PÓS METÁLICOS PARA PULVERIZAÇÃO TÉRMICA; PÓS PARA PRATEAR; PÓS SOB A FORMA DE TINTA PARA UTILIZAR COMO REVESTIMENTOS; PREPARAÇÕES À BASE DE PIGMENTOS; PREPARAÇÕES ANTICORROSÃO; PREPARAÇÕES ANTICORROSÃO PARA VEÍCULOS; PREPARAÇÕES ANTICORROSIVAS PARA VEÍCULOS; PREPARAÇÕES ANTICORROSIVAS; PREPARAÇÕES ANTICORROSIVAS COM PROPRIEDADES DESINCRUSTANTES; PREPARAÇÕES ANTIFERRUGEM; PREPARAÇÕES CONTRA A FERRUGEM; PREPARAÇÕES CONTRA O DESLUSTRE DE METAIS; PREPARAÇÕES CORANTES; PREPARAÇÕES DE COR PARA TINGIR TINTAS; PREPARAÇÕES DE CORES DENTRO DE TUBOS; PREPARAÇÕES DE REVESTIMENTO INTERIOR PARA USO NO CHASSIS DE VEÍCULOS [TINTAS E ÓLEO]; PREPARAÇÕES DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS À BASE DE ELASTÓMEROS [TINTAS]; PREPARAÇÕES DE REVESTIMENTO DOTADOS DE PROPRIEDADES REPELENTES DE ÁGUA [TINTAS OU ÓLEOS]; PREPARAÇÕES DE REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE; PREPARAÇÕES DE REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA A FRICÇÃO; PREPARAÇÕES DE REVESTIMENTO COM PROPRIEDADES REPELENTES DE ÁGUA [TINTAS]; PREPARAÇÕES DE TINTAS; PREPARAÇÕES DE VEDAÇÃO INFERIOR PARA USO NO CHASSIS DE VEÍCULOS [TINTAS E ÓLEO]; PREPARAÇÕES IMPERMEABILIZANTES [TINTAS]; PREPARAÇÕES IMPERMEÁVEIS ELASTÓMERAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA PROTEÇÃO DE TELHADOS DE AMIANTO; PREPARAÇÕES IMPERMEÁVEIS ELASTÓMERAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA CONSERVAÇÃO DE TELHADOS DE AMIANTO; PREPARAÇÕES INIBIDORAS DE FERRUGEM SOB A FORMA DE REVESTIMENTO PARA USO EM VEÍCULOS; PREPARAÇÕES PARA A COLORAÇÃO EM MASSA DE MATERIAIS; PREPARAÇÕES PARA A MARCAÇÃO DE ESTRADAS; PREPARAÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA; PREPARAÇÕES PARA A PROTEÇÃO DE METAIS; PREPARAÇÕES PARA A PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA; PREPARAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DE METAL CONTRA A FERRUGEM; PREPARAÇÕES PARA DILUIR TINTAS; PREPARAÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÕES DE PRIMÁRIOS [TINTAS]; PREPARAÇÕES PARA INIBIR A HUMIDADE [TINTAS]; PREPARAÇÕES PARA INIBIR O EMBACIAMENTO; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, PARA RESISTIREM AO EMBACIAMENTO; PREPARAÇÕES PARA REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES PARA AS PROTEGER DA ABRASÃO; PREPARAÇÕES PARA SECAGEM DE VERNIZES; PREPARAÇÕES PARA TINGIR [COLORAÇÃO]; PREPARAÇÕES PARA USO COMO RETARDANTES DE CHAMAS [TINTAS]; PREPARAÇÕES PARA USO COMO REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SUPERFÍCIES DE ESTRUTURAS [TINTAS]; PREPARAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO COMO REVESTIMENTOS IMPERMEABILIZANTES EM SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS [TINTAS]; PREPARAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE CERVEJA [MATÉRIAS COLORANTES]; PREPARAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO COMO RETARDANTES DE INCÊNDIO [TINTAS]; PREPARAÇÕES QUÍMICAS DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS [TINTAS]; PREPARAÇÕES RESISTENTES À HUMIDADE [TINTAS]; PREPARAÇÕES SOB A FORMA DE TINTAS; PREPARAÇÕES [TINTAS] CONTENDO AGENTES PARA A PREVENÇÃO DE ATAQUES À MADEIRA POR PARTE DE INSETOS; PREPARAÇÕES [TINTAS] CONTENDO AGENTES PARA A PREVENÇÃO DO APODRECIMENTO DA MADEIRA; PREPARAÇÕES [TINTAS] CONTENDO AGENTES PARA A PREVENÇÃO DE ATAQUES À MADEIRA POR PARTE DE FUNGOS; PREPARADOS PARA TINGIR; PRIMÁRIOS COM ELEVADO TEOR

DE COMPONENTES SÓLIDOS; PRIMÁRIOS DE EPÓXI; PRIMÁRIOS DE RESINA SINTÉTICA [TINTAS]; PRIMÁRIOS PARA A PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DESTINADAS A SEREM PINTADAS; PRIMÁRIOS SOB A FORMA DE TINTAS; PRIMÁRIOS [TINTAS]; PRODUTOS ANTICORROSIVOS PARA METAIS; PRODUTOS ANTIEMBACIAMENTO PARA METAIS; PRODUTOS CONCENTRADOS PARA COLORAÇÃO DE MATERIAL A GRANEL; PRODUTOS CONSERVANTES PARA TIJOLOS [TINTAS]; PRODUTOS CONTRA O DESLUSTRE DE METAIS; PRODUTOS DE ACABAMENTO PARA TRATAMENTO DA MADEIRA; PRODUTOS DE ACABAMENTO PARA CERAS; PRODUTOS DE COLORAÇÃO PARA ADICIONAR A MATERIAIS POLIMÉRICOS; PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO À BASE DE ÁGUA; PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO CONTRA A DETERIORAÇÃO DO ZINCO; PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO CONTRA A DETERIORAÇÃO DE ALVENARIA; PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO IMPERMEABILIZANTES [TINTAS]; PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO PARA TIJOLOS [TINTAS]; PRODUTOS DE DOURAR PARA GESSO; PRODUTOS DE DOURAR PARA MADEIRA; PRODUTOS DE ENVELHECIMENTO PARA TINTURA DE MARCENARIA; PRODUTOS DE ESTABILIZAÇÃO SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS; PRODUTOS DE NIVELAMENTO SOB A FORMA DE TINTAS; PRODUTOS DE REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES PARA AS PROTEGER DA CORROSÃO; PRODUTOS DE REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA A FERRUGEM; PRODUTOS DE REVESTIMENTO COM PROPRIEDADES IMPERMEABILIZANTES [TINTAS OU ÓLEOS]; PRODUTOS DE TINTA [COM EXCEÇÃO DAS CAIXAS DE TINTAS PARA USO ESCOLAR]; PRODUTOS HIDRÓFUGOS PARA A ALVENARIA [TINTAS]; PRODUTOS DILUENTES PARA TINTAS E PARA REVESTIMENTOS; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS [TINTAS]; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE BETÃO [TINTAS]; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE AZULEJOS [TINTAS]; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS [TINTAS]; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE CIMENTO [TINTAS] PRODUTOS PARA A PROTEÇÃO DE METAIS; PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DE METAIS [TINTAS]; PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DE METAL [TINTAS]; PRODUTOS PARA DILUIR LACAS; PRODUTOS PARA ENGROSSAR TINTAS; PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS PARA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO; PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, PARA RESISTIREM AO EFEITO DA CORROSÃO; PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, PARA RESISTIREM AO EFEITO DA FERRUGEM; PRODUTOS PARA PRIMEIRAS CAMADAS EM PINTURAS (SOB A FORMA DE TINTAS); PRODUTOS PARA PROTEÇÃO DO BETÃO [TINTAS]; PRODUTOS PARA REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXPOSTAS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; PRODUTOS PARA REVESTIR SUPERFÍCIES EXPOSTAS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; PRODUTOS PARA SECAGEM DE TINTAS; PRODUTOS PARA SECAR AS TINTAS; PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS A FIM DE INIBIR A FORMAÇÃO DE FERRUGEM; PRODUTOS PARA UTILIZAR COMO PROTEÇÃO CONTRA A OXIDAÇÃO ATMOSFÉRICA; PRODUTOS PARA VEDAR BETÃO [TINTAS]; PRODUTOS PARA VEDAR TIJOLOS [TINTAS]; PRODUTOS PRIMÁRIOS PLÁSTICOS SOB A FORMA DE TINTAS; PRODUTOS PROTETORES PARA USO EM METAIS [TINTAS]; PRODUTOS VEDANTES DE ÁGUA [TINTAS]; PRODUTOS VEDANTES PARA PAVIMENTOS [TINTAS]; PRODUTOS VEDANTES (TINTAS); QUEBRACHO PARA TINGIR; REMENDOS DE TINTA REPOSICIONÁVEIS; REPELENTES DE ÁGUA SOB A FORMA DE TINTAS; RESINA DE DÂMAR; RESINAS DE EPÓXI DESTINADAS À COBERTURA DE PAREDES [REVESTIMENTOS]; RESINAS DE EPÓXI PARA O REVESTIR SOALHOS[REVESTIMENTOS]; RESINAS DE EPÓXI PARA USAR NA COBERTURA DE SUPERFÍCIES DE CONSTRUÇÕES [REVESTIMENTOS]; RESINAS DE GOMA; RESINAS DESTINADAS À PIGMENTAÇÃO; RESINAS NATURAIS; RESINAS NATURAIS DE COLORAÇÃO PERMANENTE; RESINAS NATURAIS DESTINADAS AO FABRICO DE ADESIVOS; RESINAS NATURAIS EM ESTADO BRUTO PARA O FABRICO DE VERNIZES; RESINAS NATURAIS EM ESTADO BRUTO PARA O FABRICO DE LACAS; RESINAS NATURAIS EM ESTADO BRUTO; RESINAS NATURAIS (MATÉRIAS-PRIMAS); RESINAS NATURAIS NO ESTADO BRUTO; RESINAS PARA FINS DE REVESTIMENTO; RESINAS SINTÉTICAS PARA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO; RETOQUES DE VEÍCULOS [TINTAS]; REVESTIMENTO DE EPÓXI PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTOS DE BETÃO INDUSTRIAIS; REVESTIMENTOS; REVESTIMENTOS ABSORVENTES DE HUMIDADE SOB A FORMA DE TINTAS; REVESTIMENTOS ACRÍLICOS DE PROTEÇÃO [SOB A FORMA DE TINTAS]; REVESTIMENTOS ACRÍLICOS PROTETORES SOB A FORMA DE TINTAS [SEM SER PARA FINS DE ISOLAMENTO]; REVESTIMENTOS ACRÍLICOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS ANTIADERENTES SOB A FORMA DE TINTAS; REVESTIMENTOS ANTIADERENTES DE POLITETRAFLUOROETILENO [TINTAS]; REVESTIMENTOS ANTIEMBACIAMENTO; REVESTIMENTOS ANTIGRAFFITIS [TINTAS]; REVESTIMENTOS BACTERICIDAS; REVESTIMENTOS BRILHANTES E TRANSPARENTES UTILIZADOS COMO TINTAS; REVESTIMENTOS COM AÇÃO FUNGICIDA SOB A FORMA DE TINTAS; REVESTIMENTOS CONTENDO ESFERAS REFLETORAS; REVESTIMENTOS CONTRA A CORROSÃO [TINTAS]; REVESTIMENTOS CURÁVEIS POR RADIAÇÃO PARA O BETÃO; REVESTIMENTOS DE ACABAMENTO DECORATIVO INTERIOR [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE ACABAMENTO DE PROTEÇÃO INTERIOR [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE BASE; REVESTIMENTOS DE BORRACHA SOB A FORMA DE TINTAS; REVESTIMENTOS DE CONVERSÃO [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE EPÓXI; REVESTIMENTOS DE ESMALTE SOB A FORMA DE TINTAS; REVESTIMENTOS DE FELTRO PARA CARTÃO BETUMADO [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PAREDE TEXTURADOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PLÁSTICOS PARA PROTEÇÃO DE METAL CONTRA A HUMIDADE [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PLÁSTICOS PARA PROTEÇÃO DA MADEIRA CONTRA A HUMIDADE [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE POLIURETANO [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA SUPERFÍCIES A PINTAR; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA EDIFÍCIOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA TELHADOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA APLICAR SOB A FORMA LÍQUIDA EM METAIS; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO COM PROPRIEDADES VEDANTES PARA UTILIZAR EM METAIS [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CHASSIS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA REPELIR ÁGUA [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CHASSIS DE VEÍCULOS; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA MADEIRA; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO EM FORMA LÍQUIDA PARA USO EM BETÃO [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA VARANDAS [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA

PASSADEIRAS [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO SOB A FORMA DE AEROSSÓIS PARA UTILIZAÇÃO EM BETÃO [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO SOB A FORMA DE TINTA E CONTENDO PARTÍCULAS ABRASIVAS; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO COM PROPRIEDADES VEDANTES DESTINADOS AO BETÃO [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO SOB A FORMA DE PULVERIZADORES PARA UTILIZAÇÃO EM METAIS [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO SOB A FORMA DE TINTAS PARA A CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA ESTRUTURAS EM BETÃO [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE RESINAS DE EPÓXI COM ENCHIMENTO DE METAL LEVE; REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIE SOB A FORMA DE TINTAS PARA A DECORAÇÃO DE ESTRUTURAS; REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIE SOB A FORMA DE TINTAS; REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIE DECORATIVOS À PROVA DE ÁGUA [TINTAS]; REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES COLORIDOS, NÃO METÁLICOS, PARA USO NO FABRICO DE PISCINAS E SPAS EM FIBRA DE VIDRO; REVESTIMENTOS DE TINTA INIBIDORA DE CORROSÃO PARA USO MARINHO COMERCIAL; REVESTIMENTOS DE TINTA INIBIDORA DE CORROSÃO PARA USO NA INDÚSTRIA DE PERFURAÇÃO DE PETRÓLEO E/OU DE GÁS; REVESTIMENTOS DECORATIVOS ACRÍLICOS [SOB A FORMA DE TINTAS]; REVESTIMENTOS DECORATIVOS SOB A FORMA DE TINTA; REVESTIMENTOS DECORATIVOS EM SPRAY; REVESTIMENTOS ELASTÓMEROS PARA OLEODUTOS; REVESTIMENTOS EM PÓ; REVESTIMENTOS EM PÓ PARA APLICAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO; REVESTIMENTOS EM RESINA DE EPÓXI; REVESTIMENTOS EM SPRAY [ANTICORROSIVOS]; REVESTIMENTOS EM SPRAY [LACAS]; REVESTIMENTOS EM SPRAY [TINTAS]; REVESTIMENTOS EM SPRAY [VERNIZES]; REVESTIMENTOS IMPERMEABILIZANTES [EXCETO QUÍMICOS]; REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS [QUÍMICOS, TINTAS]; REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS [TINTAS]; REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS SOB A FORMA DE TINTAS; REVESTIMENTOS INORGÂNICOS [TINTAS OU ÓLEOS, SEM SER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO]; REVESTIMENTOS INTUMESCENTES [TINTAS OU ÓLEOS, SEM SER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO]; REVESTIMENTOS LÍQUIDOS PLÁSTICOS PARA SUPERFÍCIES [TINTAS] PARA PROTEÇÃO CONTRA HUMIDADE; REVESTIMENTOS ORGÂNICOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS PARA ACABAMENTOS DE BETÃO; REVESTIMENTOS PARA ACABAMENTOS DE ALVENARIA [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA ACABAMENTOS DE SUPERFÍCIES [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA MADEIRA [TINTAS]; REVESTIMENTOS PARA MOLDES DE LINGOTES; REVESTIMENTOS PARA MOLDES [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA O CHÃO [TINTAS E ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA PRESERVAÇÃO CONTRA A FERRUGEM; REVESTIMENTOS PARA PREVENIR MANCHAS [SEM SER PRODUTOS QUÍMICOS]; REVESTIMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO CORROSIVO DE ÁCIDOS; REVESTIMENTOS PARA PROTEGER PEDRA DA ÁGUA [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA PROTEGER PAREDES DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DA ÁGUA [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA PROTEGER BETÃO DA ÁGUA [TINTAS OU ÓLEOS]; REVESTIMENTOS PARA USO NA INDÚSTRIA DAS ARTES GRÁFICAS; REVESTIMENTOS PARA UTILIZAR COMO PRIMÁRIOS; REVESTIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM PAREDES; REVESTIMENTOS PIGMENTADOS UTILIZADOS COMO TINTAS; REVESTIMENTOS PLÁSTICOS [TINTAS] PARA USO NA CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTOS PROTETORES PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS PROTETORES PARA METAIS [TINTAS]; REVESTIMENTOS PROTETORES PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS [TINTAS]; REVESTIMENTOS PROTETORES DE SUPERFÍCIES PARA METAIS; REVESTIMENTOS REFLETORES PARA USO NO FABRICO DE ESPELHOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS REPELENTES À HUMIDADE [TINTAS]; REVESTIMENTOS RESINOSOS; REVESTIMENTOS RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES [TINTAS]; REVESTIMENTOS RESISTENTES AO FOGO SOB A FORMA DE TINTAS; REVESTIMENTOS RESISTENTES À CORROSÃO; REVESTIMENTOS RESISTENTES À CORROSÃO CONTENDO FENOL; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE TINTAS; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE TINTAS DESTINADOS A VEÍCULOS; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE TINTAS PARA USO NO FUNDO DE NAVIOS; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE MATERIAIS ELETROFORÉTICOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE TINTA PARA USO NA MADEIRA; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE MATERIAIS ELETROLÍTICOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE TINTAS DESTINADOS À INDÚSTRIA AUTOMÓVEL; REVESTIMENTOS SOB A FORMA DE VAPORIZADORES [TINTAS]; REVESTIMENTOS TERMORRESISTENTES SOB A FORMA DE TINTA; REVESTIMENTOS TEXTURIZADOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS [TINTAS]; REVESTIMENTOS [TINTAS] REPELENTES À ÁGUA PARA ALVENARIA; REVESTIMENTOS [TINTAS] RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES PARA BETÃO; REVESTIMENTOS [TINTAS] RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES PARA ALVENARIA; REVESTIMENTOS TRANSPARENTES DE PROTEÇÃO PARA VEÍCULOS; REVESTIMENTOS USADOS NO ACABAMENTO DE MÓVEIS; SANDÁRACA [RESINA]; SECANTES [AGENTES DE SECAGEM] PARA TINTAS; SECANTES DE PIGMENTOS; SANDÁRACA; SECANTES PARA CORES; SECANTES PARA TINTAS; SECANTES PARA USO COMO AGENTES DE SECAGEM PARA TINTAS; SECANTES PARA USO COMO AGENTES DE SECAGEM PARA REVESTIMENTOS; SELANTES DE BETÃO [TINTAS]; SOLVENTES PARA DILUIR TINTAS; SUBCAMADAS [TINTAS] PARA USO EM METAIS; SUBCAMADAS [TINTAS] PARA USO EM MADEIRAS; SUBSTÂNCIAS AGLUTINANTES PARA TINTAS; SUBSTÂNCIAS CORANTES; SUBSTÂNCIAS DE REVESTIMENTO FEITAS DESDE BETUME [TINTAS]; SUBSTÂNCIAS DE TINTAS [SEM SEREM ISOLANTES] PARA PAREDES; SUBSTÂNCIAS ESPESSANTES PARA TINTAS; SUBSTÂNCIAS INIBIDORAS PARA DANOS PROVOCADOS POR ÓLEO [TINTAS]; SUBSTÂNCIAS PARA A SECAGEM DE TINTAS; SUBSTÂNCIAS PARA INIBIR DANOS DE ÓLEO [TINTAS]; SUBSTÂNCIAS PARA LIGAR TINTAS; SUBSTÂNCIAS PARA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE FERRUGEM, PARA APLICAR EM SUPERFÍCIES METÁLICAS; SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS [TINTAS] PARA INIBIR ATAQUES DE ÁGUA; SUBSTÂNCIAS RESISTENTES À FERRUGEM; SUBSTÂNCIAS SECANTES PARA TINTAS DE TIPOGRAFIA; SUBSTÂNCIAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA PREENCHER FALHAS EM SUPERFÍCIES DE PAREDES; SUBSTÂNCIAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA PREENCHER FISSURAS ; EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA; SUBSTÂNCIAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA PREENCHER DEFEITOS EM SUPERFÍCIES PLÁSTICAS; SUBSTÂNCIAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA PREENCHER FALHAS EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA; SUBSTÂNCIAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA PREENCHER FISSURAS EM SUPERFÍCIES PLÁSTICAS; SUBSTÂNCIAS SOB A FORMA DE TINTAS PARA PREENCHER FISSURAS EM SUPERFÍCIES DE PAREDES; SUBSTÂNCIAS

[TINTAS] INIBIDORAS DE ATAQUES DE ÁGUA; SUCEDÂNEOS DE TEREBINTINA PARA UTILIZAÇÃO COMO DILUENTE EM VERNIZES ; SUCEDÂNEOS DE TEREBINTINA PARA UTILIZAÇÃO COMO DILUENTES DE TINTAS SUMAGRE PARA VERNIZES; TÊMPERAS; TÊMPERAS (TINTAS DE ÁGUA); TEREBINTINA [AGUARRÁS] PARA USO COMO DILUENTE DE TINTAS; : TEREBINTINA [AGUARRÁS] PARA USO COMO DILUENTE DE VERNIZES; TEREBINTINA [DILUENTE PARA TINTAS]; TERRA DE SIENA; TINTA DE ÁGUA DE CAL; TINTA DOURADA PARA CERÂMICA; TINTA PARA IMPRESSÃO; TINTA PARA IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO; TINTA PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA; TINTA PARA IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS; TINTA PARA PINTURA DE CASAS; TINTA PLANOGRÁFICA; TINTA RESISTENTE À CORROSÃO CONTENDO FENOL; TINTA RETARDADORA DA PROPAGAÇÃO DO FOGO; TINTA TÁTIL; TINTA (TONER) PARA FOTOCOPIADORAS; TINTAS; TINTAS À BASE DE ÁGUA [SEM SEREM ISOLANTES] DESTINADAS À INDÚSTRIA AUTOMÓVEL; TINTAS À BASE DE ÁGUA [SEM SER DE ISOLAMENTO]; TINTAS ACRÍLICAS; TINTAS A ÓLEO PARA USO ARTÍSTICO; TINTAS ACRÍLICAS À BASE DE ÁGUA PARA PINTURA DE CASAS; TINTAS ACRÍLICAS À BASE DE ÁGUA; TINTAS ACRÍLICAS PARA ARTISTAS; TINTAS ANTI-INCRUSTANTES; TINTAS ANTICORROSÃO; TINTAS ANTICORROSIVAS; TINTAS ANTIESTÁTICAS; TINTAS ARQUITETÓNICAS; TINTAS BACTERICIDAS; TINTAS BACTERICIDAS [PINTURAS]; TINTAS COLORIDAS PARA FACHADAS; TINTAS [COM EXCEÇÃO DAS ISOLANTES OU CAIXAS DE TINTAS PARA USO ESCOLAR]; TINTAS COM FRAGRÂNCIAS MICROENCAPSULADAS PARA IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA; TINTAS COMESTÍVEIS; TINTAS CONDUTORAS; TINTAS CONTIDAS EM CARTUCHOS; TINTAS CONTIDAS EM CASSETES DE ROLO; TINTAS DE ÁGUA [COM EXCEÇÃO DAS ISOLANTES]; TINTAS DE AGUARELA; TINTAS DE AGUARELA PARA USO EM OBRAS DE ARTE; TINTAS DE ALUMÍNIO; TINTAS DE AMIANTO; TINTAS DE ANILINA; TINTAS DE APLICAÇÃO DIRETA; TINTAS DE BASE; TINTAS DE BASE VEDANTES; TINTAS DE BORRACHAS; TINTAS DE CAMUFLAGEM PARA EQUIPAMENTO MILITAR; TINTAS DE CINÁBRIO PARA MARCAÇÃO DE ANIMAIS; TINTAS DE DISPERSÃO; TINTAS DE ESCREVER PARA USO NA SERIGRAFIA EM SEDA; TINTAS DE IMPRESSÃO; TINTAS DE IMPRESSÃO BRILHANTES; TINTAS DE IMPRESSÃO CURADAS POR RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, TINTAS DE IMPRESSÃO DESTINADAS À IMPRESSÃO OFFSET; TINTAS DE IMPRESSÃO METALIZADAS; TINTAS DE IMPRESSÃO OFFSET; TINTAS DE IMPRESSÃO PARA USO NA INDÚSTRIA DE ARTES GRÁFICAS; TINTAS DE IMPRESSÃO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE IMPRESSÃO LITOGRÁFICOS, TINTAS DE IMPRESSÃO TERMOCRÓMICAS; TINTAS DE MARCAR; TINTAS DE ÓLEO; TINTAS DE ÓLEO PARA USO EM OBRAS DE ARTE; TINTAS DE PLASTISOL PARA UTILIZAÇÃO EM SERIGRAFIA; TINTAS DE PROTEÇÃO CONTRA A FERRUGEM; TINTAS DE PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO; TINTAS DE PULVERIZAR; TINTAS DE RESINA SINTÉTICA; TINTAS DE RESINA SINTÉTICA PARA PRODUTOS PLÁSTICOS; TINTAS DE SERIGRAFIA; TINTAS DE TÊMPERA; TINTAS DE TIPOGRAFIA; TINTAS DE VERNIZ; TINTAS DESTINADAS AO FABRICO DE CERÂMICA; TINTAS DESTINADAS AO FABRICO DE MÓVEIS; TINTAS DESTINADAS AO FABRICO DE AUTOMÓVEIS; TINTAS E SOLUÇÕES PARA PINTAR; TINTAS ELÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DE METAIS CONTRA A DETERIORIZAÇÃO; TINTAS ELÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DE METAIS CONTRA A CORROSÃO; TINTAS EM ESPUMA PARA ESTRUTURAS EM AÇO À PROVA DE FOGO; TINTAS EM PÓ; TINTAS FLUORESCENTES; TINTAS FOSFORESCENTES, TINTAS FOTOLUMINESCENTES [SEM SEREM ISOLANTES]; TINTAS FUNGICIDAS HIDRÓFUGAS PARA A MADEIRA; TINTAS HIDRÓFUGAS, TINTAS IGNÍFUGAS; TINTAS IMPERMEABILIZANTES, TINTAS IMPERMEÁVEIS; TINTAS INDUSTRIAIS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE BETÃO; TINTAS INDUSTRIAIS PARA APLICAÇÃO EM BOBINAS; TINTAS INDUSTRIAIS PARA USAR EM METAIS; TINTAS INTUMESCENTES PARA PROTEÇÃO CONTRA FOGO; TINTAS INVISÍVEIS; TINTAS IRIDESCENTES; TINTAS ISOLADORAS CONTRA INTEMPÉRIES; TINTAS LUMINOSAS; TINTAS METÁLICAS; TINTAS METALIZADAS; TINTAS ORNAMENTAIS; TINTAS PARA A CERÂMICA, TINTAS PARA A INDÚSTRIA AEROESPACIAL; TINTAS PARA A PELARIA; TINTAS PARA A PREVENÇÃO DE BOLORES; TINTAS PARA ARTES E OFÍCIOS; TINTAS PARA ARTISTAS; TINTAS PARA AUTOMÓVEIS; TINTAS PARA CALÇADO, TINTAS PARA CASCOS INFERIORES DE EMBARCAÇÕES; TINTAS PARA CERÂMICA, TINTAS PARA CONTROLO DA FERRUGEM; TINTAS PARA CÓPIA; TINTAS PARA DECORAÇÃO; TINTAS PARA DUPLICADORES; TINTAS PARA ELETRODEPOSIÇÃO; TINTAS PARA EXTERIORES, TINTAS PARA FAZER DECALCOMANIAS; TINTAS PARA FAZER FOLHAS MULTICOLORES PARA TRANSFERÊNCIAS A SECO; TINTAS PARA GRAVURA; TINTAS PARA IMPRESSÃO; TINTAS PARA IMPRESSÃO, MARCAÇÃO E GRAVAÇÃO; TINTAS PARA INTERIORES; TINTAS PARA JANTES; TINTAS PARA MADEIRA; TINTAS PARA MARCAR ANIMAIS; TINTAS PARA MIMEOGRAFIA; TINTAS PARA MODELOS DE AERONAVES; TINTAS PARA MOTORES; TINTAS PARA O COURO; TINTAS PARA O REVESTIMENTO DE PAREDES; TINTAS PARA PAVIMENTOS; TINTAS PARA PAVIMENTOS EM BETÃO; TINTAS PARA PINTORES; TINTAS PARA PINTURA ARTÍSTICA; TINTAS PARA PINTURA DE TÊXTEIS; TINTAS PARA POLICOPIADOR; TINTAS PARA PROTEÇÃO CONTRA O CALOR; TINTAS PARA PROTEÇÃO CONTRA GRAFFITI; TINTAS PARA PROTEÇÃO CONTRA O VANDALISMO; TINTAS PARA PROTEÇÃO CONTRA O FOGO; TINTAS PARA PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO, TINTAS PARA RESISTÊNCIA AO CALOR; TINTAS PARA RESISTÊNCIA AO FOGO; TINTAS PARA REVESTIMENTOS DE SUPERFÍCIES; TINTAS PARA SOALHOS; TINTAS PARA TATUAGENS; TINTAS PARA TECIDOS; TINTAS PARA USO COM COURO; TINTAS PARA USO EM CALÇADO; TINTAS PARA USO EM COURO; TINTAS PARA USO EM ESCRITÓRIOS; TINTAS PARA USO EM PELES, TINTAS PARA USO EM PLÁSTICOS, TINTAS PARA USO EM PROCESSOS DE FABRICO, TINTAS PARA USO MARÍTIMO; TINTAS PARA USO NA INDÚSTRIA AUTOMÓVEL; TINTAS PARA USO NA INDÚSTRIA DA IMPRESSÃO; TINTAS PARA USO NA REMOÇÃO DE BOLORES; TINTAS PARA UTILIZAÇÃO EM TECIDOS; TINTAS PARA VENDA EM RECIPIENTES DE AEROSSÓIS; TINTAS PARA VITRAIS; TINTAS [PINTURAS]; TINTAS REFLETORAS; TINTAS REFLETORAS DE PULVERIZAR; TINTAS REPELENTES DE ÁGUA; TINTAS RESISTENTES À CORROSÃO; TINTAS RESISTENTES AO ATAQUE QUÍMICO; TINTAS RESISTENTES AO FOGO; TINTAS SECAS; TINTAS [SEM SEREM ISOLADORAS] PARA APLICAÇÃO EM REVESTIMENTO DE BOBINAS; TINTAS [SEM SEREM ISOLANTES] PARA COMPONENTES ELETRÓNICOS; TINTAS SEM SOLVENTES; TINTAS SOB A FORMA DE REVESTIMENTOS ELÁSTICOS PARA FACHADAS; TINTAS TENDO PROPRIEDADES FLEXÍVEIS; TINTAS TENDO PROPRIEDADES

CORRETIVAS; TINTAS TENDO UM ACABAMENTO ACETINADO; TINTAS TERMOGRÁFICAS; TINTAS TERMOPLÁSTICAS PARA USAR NA MARCAÇÃO DE ESTRADAS; TINTAS TEXTURADAS; TINTAS USADAS COMO REVESTIMENTOS ELÁSTICOS DE FACHADAS; TINTEIROS DE TINTA COMESTÍVEL, CHEIOS, PARA IMPRESSORAS; TINTORIAIS (MATÉRIAS -); TINTURAS; TINTURAS AZUL ULTRAMARINO; TINTURAS PARA A MADEIRA; TINTURAS PARA USO NA INDÚSTRIA; TINTURAS SOLVENTES PARA MADEIRA; TÓNER; TONER CONTIDO EM CARTUCHOS PARA UTILIZAÇÃO COM APARELHOS DE IMPRESSÃO INFORMÁTICA; TONER PARA FOTOCOPIADORAS; TONER PARA IMAGENS A SECO PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE TELECÓPIA; TONER PARA IMPRESSÃO EM OFFSET; TONER PARA IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS; TONER [TINTA] PARA FOTOCOPIADORAS; TÓNERES; TÓNERES CONTIDOS EM CARTUCHOS; TÓNERES PARA IMPRESSÃO; TÓNERES PARA XEROGRAFIA; TÓNERES SOB A FORMA DE CORANTES; TÓNERES XEROGRÁFICOS; TONERS DE TINTAS; TRATAMENTOS DE ANTIGUIDADES; URUCU [CORANTE]; URUCU [URUCUM, ANATO OU ARNOTO]; VEDANTES DE TINTA; VEDANTES LÍQUIDOS [CONSERVANTES] PARA MADEIRA; VEDANTES SOB A FORMA DE TINTAS; VEDANTES [TINTAS]; VERMELHÃO; VERNIZ DE ASFALTO; VERNIZ DE BETUME; VERNIZ DE COPAL; VERNIZ PARA PROTEGER A DETERIORAÇÃO DA MADEIRA; VERNIZES; VERNIZES DE PROTEÇÃO ANTICRIPTOGÂMICOS; VERNIZES DE SILICONE; VERNIZES DE TIPOGRAFIA OU DE IMPRESSÃO; VERNIZES DESTINADOS À INDÚSTRIA DA SERIGRAFIA; VERNIZES, LACAS; VERNIZES PARA A DECORAÇÃO DE MADEIRA; VERNIZES PARA A PROTEÇÃO DA MADEIRA; VERNIZES PARA USO NO FABRICO DE ARMÁRIOS; VERNIZES PROTETORES DE SOALHO; VERNIZES [QUE NÃO SEJAM VERNIZES ISOLANTES]; VERNIZES [SEM SEREM ISOLANTES] PARA APLICAÇÃO EM COMPONENTES ELETRÓNICOS; VERNIZES [SEM SEREM PARA ISOLAMENTO] COM ACABAMENTO TRANSPARENTE; VIDRADOS [INDUTOS]; LEITE [LAVAGEM] DE CAL.

(591) PANTONE BLACK 6C; PANTONE 187 C; PANTONE 1805 C; PANTONE 1795 C; PANTONE 1795 U; PANTONE 486 U.

(540)

MartiColor

(550)

(531) 27.3.15

---

(210) **613818** **MNA**

(220) 2018.11.13

(300)

(730) PT **TEXMIN - TÊXTIL DO MINHO, S.A.**
PT **NUNO JOSÉ OSÓRIO DE ARAÚJO NEVES**
PT **MIGUEL ANTÓNIO BARBOSA DA FONSECA**
PT **ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA DA ROCHA**

(511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM COURO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; AVENTAIS [VESTUÁRIO]; BERMUDAS; BERMUDAS DE GOLF; BERMUDAS DE GOLFISTA; BIQUÍNIS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSAS DE MALHA; BLUSAS TRICOTADAS; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES DE COURO; BOÁS [GOLAS]; BODIES; BODIES COMPLETOS; BODIES DE MOLAS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; BODY [ROUPA INTERIOR]; BODIES [VESTUÁRIO]; BOXERS [CUECAS]; BOXERS [CALÇÕES]; BOXER SHORTS; CACHECÓIS GOLA; CACHECÓIS; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; CALÇÃO-SAIA (SKORTS); CALÇAS; CALÇAS, CAMISAS E SAIAS PARA GOLFE; CALÇAS CAMUFLADAS; CALÇAS CHINO; CALÇAS DE COURO; CALÇAS DE CRIANÇA; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS DE FATOS COMPLETOS; CALÇAS DE GANGA; CALÇAS DE GOLFE; CALÇAS DE IOGA; CALÇAS DE JOGGING; CALÇAS DE PIJAMA; CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS JEANS; CALÇAS KHAKIS [VESTUÁRIO]; CALÇAS PARA JOGGING [ROUPA]; CALÇAS PIRATAS; CALÇÕES [CALÇAS CURTAS]; CALÇÕES DE BANHO; CALÇÕES DE GOLFE; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISAS DE NOITE [BABY DOLL]; CAMISAS; CAMISAS-CASACO; CAMISAS DE TECIDO; CAMISAS E COMBINAÇÕES; CAMISAS HAVAIANAS; CAMISETAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS COMPRIDAS INTERIORES; CAMISOLAS DE GOLA ALTA; CAMISOLAS DE GOLA ALTA [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE PIQUÉ; CAMISOLAS DE MALHA; CAMISOLAS DE LÃ TRICOTADAS; CAMISOLAS INTERIORES; CAMISOLAS [PULLOVERES]; CAMISOLAS SEM ALÇAS (TOPS); CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLÕES DE GOLA ALTA; CAPOTES [CASACOS]; CAPUZES [VESTUÁRIO]; CASACOS; CASACOS DE ALGODÃO; CASACOS DE COURO; CASACOS DE DESPORTO; CASACOS DE GANGA; CASACOS DE MALHA; CASACOS DE TRICOT; CASACOS [FATO DE TREINO]; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; CASACOS [VESTUÁRIO]; CINTOS [VESTUÁRIO]; COLETES; COLLANTS; COMBINAÇÕES [VESTUÁRIO]; CUECAS; CUECAS [ROUPA INTERIOR]; ECHARPES; ECHARPES [CACHECÓIS]; ECHARPES DE HOMEM; ENXOVAIS [VESTUÁRIO]; ESPARTILHOS [ROUPA INTERIOR]; FATOS; FATOS DE BANHO; FATOS DE SAIA; FATOS (DESPORTO); GABARDINAS; GABARDINES [VESTUÁRIO]; GRAVATAS; JAQUETAS [CASACOS]; JAQUETAS, CASACOS, CALÇAS E COLETES PARA HOMEM E SENHORA; JARDINEIRAS [MACACÕES]; JARDINEIRAS PARA CAÇA; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; JÉRSEIS SEM MANGAS; LEGGINGS [CALÇAS]; LEGGINGS PARA DESPORTO; LENÇOS [VESTUÁRIO]; LUVAS (VESTUÁRIO); MACACÕES; MACACÕES PARA CRIANÇAS; MACACÕES DE TRABALHO; MAILLOTS [FATOS DE UMA PEÇA]; MALHAS; MALHAS [VESTUÁRIO]; MEIAS PELO JOELHO; MEIAS PARA DESPORTO; PARKAS; PELES [VESTUÁRIO]; POLOS; PULÔVERES; PULÔVERES COM CAPUZ; PULÔVERES [VESTUÁRIO]; SAIAS; SAIAS-CALÇAS; SAIAS DE GOLF; SAIOTES; SAIOTES-CALÇÕES; SLIPS [ROUPA INTERIOR]; SOBRECALÇAS; SOBRETUDO; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO]; SUÉTERES; SUPORTES DE PEÚGAS; SWEATSHIRTS; SWEAT-SHIRTS DE DECOTE REDONDO; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; T-SHIRTS IMPRESSAS; TOPS [VESTUÁRIO]; TOPS (CAMISOLAS SEM ALÇAS); TÚNICAS; UNIFORMES; VESTIDOS; VESTIDOS DE ALÇAS [TIPO JUMPER]; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE GOLFE [SEM SER LUVAS]; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO EM COURO; VESTUÁRIO EM TECIDO; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E

CRIANÇA; XADORES (VESTES IRANIANAS); XAILES; XAILES [APENAS DE MALHA]; VÉUS [VESTUÁRIO]; XAILES E ESTOLAS; XAILES E LENÇOS DE CABEÇA.

(591)
(540)

(550)

(531) 27.5.1

:

---

(210) **613968** **MNA**
(220) 2018.11.15
(300)
(730) PT **VANESSA SOFIA DE SOUSA MENDES**
(511) 35 ACONSELHAMENTO EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; ACONSELHAMENTO EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; ASSESSORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM CONTABILIDADE; ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); BALANÇOS CONTABILÍSTICOS; CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE]; CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO RELATIVA A CONTABILIDADE; CONSULTORIA EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; CONSULTORIA EM CONTABILIDADE RELATIVA À PREPARAÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; CONSULTORIA RELATIVA A CONTABILIDADE FISCAL; CONTABILIDADE; CONTABILIDADE COMPUTORIZADA; CONTABILIDADE DE CUSTOS; CONTABILIDADE DE GESTÃO; CONTABILIDADE DE GESTÃO DE CUSTOS; CONTABILIDADE ADMINISTRATIVA; CONTABILIDADE INFORMATIZADA; CONTABILIDADE PARA TRANSFERÊNCIA ELETRÓNICA DE FUNDOS; DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL E ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; ELABORAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTAS; ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS [CONTAS]; ESCRITURAÇÃO DE CONTABILIDADE; ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE DECLARAÇÕES FINANCEIRAS PARA EMPRESAS; ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS; FORNECIMENTO DE EXTRATOS DE CONTAS; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS; GESTÃO DA CONTABILIDADE DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO FISCAL [CONTABILIDADE]; PREPARAÇÃO DE BALANÇOS DE NEGÓCIOS PROFISSIONAIS; PREPARAÇÃO DE CONTABILIDADE INFORMATIZADA; PREPARAÇÃO DE CONTAS; PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTOS; PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS COM IMPOSTOS [TRIBUTAÇÃO]; PREPARAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTAS; PREPARAÇÃO DE REEMBOLSOS DE IMPOSTOS; PREPARAÇÃO DE REEMBOLSOS DE IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONTAS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS CONTABILÍSTICOS RELATIVOS A CONTAS A RECEBER; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM DECLARAÇÕES FISCAIS[CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA (ORIENTAÇÃO) EM DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE RELATIVOS A PLANEAMENTO FISCAL; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE INFORMATIZADA; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE RELACIONADOS COM CUSTOS PARA EMPRESAS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE DECLARAÇÕES FISCAIS; SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A DECLARAÇÕES DE IMPOSTOS

(591)
(540)

(550)

(531) 3.7.24 ; 5.5.19

---

(210) **613974** **MNA**
(220) 2018.11.15
(300)
(730) PT **ANTONIO MANUEL RODRIGUES**
(511) 09 SIMULADORES PARA TREINAR PESSOAL NA PILOTAGEM DE AERONAVES

41 INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO; INSTRUÇÃO EM PILOTAGEM DE AERONAVES

(591)

(540)

(550)

(531) 26.1.10 ; 26.3.23 ; 26.7.3

---

(210) **614068** **MNA**
(220) 2018.11.16
(300)
(730) PT **ÉPOCA DE SORRISOS, UNIP. LDA**
(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; CAFETERIAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES
(591) PRETO;BRANCO;
(540)

(550)

(531) 26.1.17 ; 26.99.17

---

(210) **614121** **MNA**
(220) 2018.11.15
(300)
(730) PT **MONÓMERO - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS, LDA**
(511) 16 PELÍCULAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA EMBALAGENS; SACOS [INVÓLUCROS, BOLSINHAS] PARA EMBALAGENS [EM PAPEL OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS]
(591)
(540)

DBAG

(550)

:

---

(210) **614331** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **CONESA PORTUGAL, S.A.**
(511) 29 POLPA DE TOMATE; CONCENTRADOS DE TOMATE; TOMATE TRITURADO; TOMATE PELADO; TOMATE CUBADO; TOMATE PARA PIZZAS; SUMOS DE TOMATE PARA A COZINHA.
(591) VERDE, VERMELHO E BRANCO;
(540)

(550)

(531) 26.4.22 ; 26.4.24 ; 26.4.98 ; 27.5.3

---

(210) **614334** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **GIGAOFFICE**
(511) 09 IMPRESSORAS A LASER PARA DOCUMENTOS; IMPRESSORAS A LASER; IMPRESSORAS A CORES; CENTROS DE IMPRESSORAS; IMPRESSORAS DE DOCUMENTOS A CORES; IMPRESSORAS LASER A CORES; IMPRESSORAS LASER A CORES PARA DOCUMENTOS; IMPRESSORAS DIGITALIZADORAS
37 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPRESSORAS DE COMPUTADOR
(591)
(540)

GIGAOFFICE

(550)

(531) 27.3.15 ; 27.5.17

---

(210) **614335** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **QUINTA DO CASTRO, RESTAURAÇÃO, LDA.**
(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE

ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS HOTELEIROS

(591)
(540)

(550)

(531) 26.13 ; 27.5.13

---

(210) **614337** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **G9TELECOM, S.A.**
(511) 04 ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEIS; ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES DE ENERGIA NÃO RENOVÁVEIS
35 ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO NO CAMPO DA ENERGIA; SERVIÇOS DE FATURAÇÃO NA ÁREA DA ENERGIA
39 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
40 ENERGIA (PRODUÇÃO DE -); SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A GERAÇÃO DE ELETRICIDADE A PARTIR DE ENERGIA DAS ONDAS
42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL

(591)
(540)

(550)

(531) 27.5.17 ; 27.7.17 ; 27.99.7

---

(210) **614341** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **ONEVET GROUP, S.A**
(511) 44 HOSPITAIS VETERINÁRIOS; INSERÇÃO DE MICROCHIPS SUBCUTÂNEOS EM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO PARA SUA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO; SERVIÇOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA ANIMAIS

(591)
(540)

(550)

(531) 24.13.25 ; 27.5.1

---

(210) **614342** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **SALVADOR & FALCATO SROC LDA**
(511) 35 AUDITORIA CONTABILÍSTICA; AUDITORIA DE CONTAS; AUDITORIA DE EMPRESAS; AUDITORIA INFORMATIZADA; AUDITORIAS DE CONTAS; AUDITORIAS DE EMPRESAS; AUDITORIAS FINANCEIRAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM AUDITORIAS; CONTABILIDADE, GESTÃO DE CONTAS E AUDITORIA; VERIFICAÇÃO DE CONTAS [AUDITORIAS]; ACONSELHAMENTO EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; ACONSELHAMENTO EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; ASSESSORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM CONTABILIDADE; ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO RELATIVA A CONTABILIDADE; CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE]; CONSULTORIA EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; CONSULTORIA EM CONTABILIDADE RELATIVA À PREPARAÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS; CONSULTORIA RELATIVA A CONTABILIDADE FISCAL; CONTABILIDADE DE CUSTOS; CONTABILIDADE DE GESTÃO; CONTABILIDADE DE GESTÃO DE CUSTOS; CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO COMERCIAL; PLANEAMENTO FISCAL [CONTABILIDADE]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONTAS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM DECLARAÇÕES FISCAIS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA (ORIENTAÇÃO) EM DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E

INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE FORENSE
36 ASSESSORIA FISCAL (SEM RELAÇÃO COM CONTABILIDADE); CONSULTORIA EM DECLARAÇÕES DE IMPOSTOS [SEM RELAÇÃO COM CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL [SEM SER CONTABILIDADE]; SERVIÇOS RELACIONADOS COM MATÉRIAS FISCAIS [NÃO CONTABILIDADE]

(591)
(540)

SAVILE
BESPOKE AUDITORS

(550)

(531) 27.1.5

---

(210) **614344** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **ATTRACTION MARKETING TRENDS, LDA.**
(511) 09 PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA PERMITIREM O ACESSO OU O CONTROLO DE ACESSOS; RELÓGIOS DE PONTO INFORMATIZADOS COM RECONHECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL; SOFTWARE DE APLICAÇÕES DA WEB; SOFTWARE DE BIOMETRIA
42 FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE BASEADO NA WEB; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO
45 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE
(591)
(540)

nexusgen

(550)

(531) 1.13.10 ; 17.1.2

---

(210) **614345** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **RIGHTMEETING, UNIPESSOAL, LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A DOÇARIAS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A DOÇARIAS
(591)
(540)

Loja do Sericaia

(550)

(531) 26.7

---

(210) **614346** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **DUARTE RAFAEL COSTA BORGES**
(511) 29 AZEITE
30 AÇÚCAR, MEL, MELAÇO
31 AMÊNDOAS [FRUTOS]; PÓLEN DE ABELHA EM BRUTO; PÓLEN [MATÉRIA PRIMA]
(591) CINZENTO; PRETO; CASTANHO; VERDE; AMARELO.
(540)

Montes & Sabores

(550)

(531) 3.13.5 ; 5.7.3 ; 5.7.6 ; 5.7.19 ; 19.7.25 ; 26.13.99

---

(210) **614348** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **MARIA MOUTA, LDA.**
PT **MARIA DAS DORES OLIVEIRA LOPES MOUTA**
(511) 44 ERVANÁRIA; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; PRESTAÇÃO DE

ASSESSORIA DIETÉTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA DIETÉTICA

(591)
(540)

(550)

(531) 5.3.13

---

(210) **614354** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **BESTHOMES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**
(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE TERRENOS; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÕES PARA ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE TERRENOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE APARTAMENTOS; ALUGUER DE CASAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS E APARTAMENTOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; ALUGUER DE ESPAÇO PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUER DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; ALUGUER DE MORADIAS; ALUGUER DE PROPRIEDADES; ALUGUER DE TERRENOS; ALUGUER DE VIVENDAS; ALUGUER E ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ALUGUER E ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE ANDARES; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS, DE ESTÚDIOS E DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE CASAS; ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS PARA CO-WORKING; ARRENDAMENTO DE ESPAÇO NUM ESTABELECIMENTO DE VENDA A RETALHO; ARRENDAMENTO DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES PLENAS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE TERRENOS; ARRENDAMENTO E ALUGUER DE ALOJAMENTO PERMANENTE; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ARRENDAMENTO DE TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS PORIMOBILIÁRIAS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE LISTAGEM DE IMOVEIS PARA ARRENDAMENTO OU ALUGUER; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS

(591)
(540)

BESTHOMES

(550)

---

(210) **614382** **MNA**
(220) 2018.11.21
(300)
(730) PT **ARRIAGA & BRAGANÇA, LDA.**
(511) 29 MANTEIGA; QUEIJO; REQUEIJÃO; IOGURTES
(591) Amarelo;Preto;
(540)

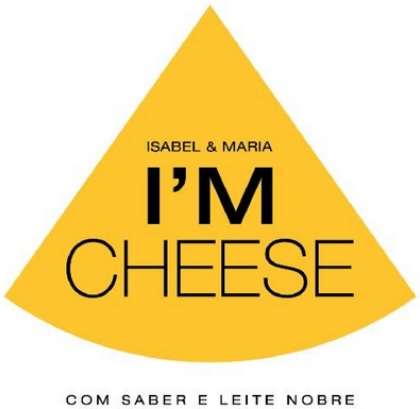

(550)

(531) 26.3.1 ; 26.3.7 ; 26.3.22 ; 26.3.24

---

(210) **614387** **MNA**
(220) 2018.11.21
(300)
(730) PT **FREGUESIA DE CAMPELOS E OUTEIRO DA CABEÇA**
(511) 37 RESTAURO DE MOBILIÁRIO; RESTAURO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO
41 AÇÕES DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; DEMONSTRAÇÃO [FORMAÇÃO] EM TÉCNICAS DE DECORAÇÃO E EM PINTURA; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM ALFAIATARIA OU COSTURA; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA
(591) PANTONE 7473 C;PANTONE 332 C;
(540)

(550)

(531) 27.5.3 ; 27.5.8 ; 29.1.3

---

(210) **614391** **MNA**
(220) 2018.11.21
(300)
(730) PT **MÓNICA YANETTE DE LIMA NASCIMENTO**
(511) 25 VESTUÁRIO
(591)
(540)

(550)

(531) 27.5.12 ; 27.7.11 ; 27.7.12

---

(210) **614401** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **PAULO FILIPE SOARES DA SILVA**
(511) 43 BARES; BARES DE SALADAS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES
(591)
(540)

(550)

(531) 1.1.99 ; 1.7.6 ; 2.3.22 ; 27.3.15 ; 27.99.4

---

(210) **614402** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **SÓNIA MANUELA LEAL COELHO FERREIRA**
(511) 25 ANORAQUES; ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM COURO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; AVENTAIS; BANDANAS; BERMUDAS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSÕES; BODIES; BOLEROS; BOXER SHORTS; CACHECÓIS; CAFETÃS; CALÇÃO-SAIA; CALÇAS; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS DE GANGA; CALÇÕES; CAMISAS; CAMISOLAS; CAPAS; CASACÕES; CASACOS; COLETES; ECHARPES; ESTOLAS; FATOS; FRAQUES; GABARDINAS; GRAVATAS; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; KIMONOS; LEGGINGS [CALÇAS]; MACACÕES; MINISSAIAS; PARKAS; PIJAMAS; POLARES; POLOS; PONCHOS; PULÔVERES; SAIAS; SOBRETUDO; SWEATSHIRTS; T-SHIRTS; TOPS [VESTUÁRIO]; TÚNICAS; UNIFORMES; VESTIDOS; XAILES
40 ALFAIATARIA OU COSTURA; ALFAIATARIA [FABRICO POR ENCOMENDA]; ALFAIATARIA PERSONALIZADA; ALTERAÇÃO DE VESTUÁRIO (FABRICO POR ENCOMENDA); APLICAÇÃO DE MONOGRAMAS A VESTUÁRIO; CONFEÇÃO EM PELES POR ENCOMENDAS; CORTE DE ARTIGOS DE PELE; COSTURA E CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; TRABALHOS EM PELES; APLICAÇÃO DE ACABAMENTOS EM TÊXTEIS; APLICAÇÃO DE ACABAMENTOS EM TECIDOS; APLICAÇÃO DE ACABAMENTOS EM VESTUÁRIO; APLICAÇÃO DE PADRÕES EM VESTUÁRIO; COSTURA; ESTAMPAGEM DE PADRÕES EM MATÉRIAS TÊXTEIS; TRABALHOS EM PELE
(591) Azul, Vermelho, Verde, Amarelo;
(540)

(550)

PORTUGUESE TEXTILES

(531) 24.7.23 ; 27.5.22 ; 27.99.3 ; 27.99.9

---

(210) **614403** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **ANA TIAGO UNIPESSOAL, LDA.**
(511) 20 ALMOFADAS
42 SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO GRÁFICA PARA TERCEIROS
(591)
(540)

CARA DE ALMOFADA

(550)

(531) 2.1.97 ; 26.4.2 ; 26.4.22

---

(210) **614404** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **LUIS FILIPE FERREIRA CARVALHO**
PT **PAULO SERGIO FERREIRA CARVALHO**
(511) 06 CUBAS METÁLICAS; DEPÓSITOS EM METAL; GRADEAMENTOS METÁLICOS; DIVISÓRIAS METÁLICAS (MOBILIÁRIO); PASSARELAS PARA SOLOS [METÁLICAS]; DEGRAUS DE ESCADAS METÁLICOS; CORRIMÃOS DE ESCADAS METÁLICOS; CORRIMÃOS METÁLICOS PARA ESCADAS
20 ACESSÓRIOS DE EXPOSIÇÃO METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; BALCÕES [MOBILIÁRIO]
(591) VERMELHO;PRETO;
(540)

TERROFIL

(550)

(531) 27.5.8 ; 27.5.12

---

(210) **614408** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **ADRIANA RAQUEL PIMENTEL OLIVEIRA**
(511) 14 ACESSÓRIOS EM BIJUTERIA; ARTIGOS DE BIJUTERIA SEMIPRECIOSOS; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL
21 ARTIGOS EM CERÂMICA PARA A COZINHA; BAIXELAS EM CERÂMICA; CAIXAS EM CERÂMICA; CERÂMICAS; TAÇAS EM CERÂMICA; UTENSÍLIOS DE MESA EM CERÂMICA; FLOREIRAS EM CERÂMICA; FIGURINHAS FEITAS DE CERÂMICA; ORNAMENTOS EM CERÂMICA; CONTAS DE VIDRO SEMITRABALHADAS; ESFERAS DE VIDRO ORNAMENTAIS; FIGURINHAS EM VIDRO
40 COZIMENTO DE OBJETOS DE CERÂMICA; COZEDURA DE CERÂMICA; FUNDIÇÃO DE METAIS
41 AÇÕES DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO
(591)
(540)

CACOS
CERAMIC STUDIO

(550)

(531) 27.5.10 ; 27.5.25 ; 27.99.15

---

(210) **614410** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **FUTURISMO-EMPRESA DE TURISMO NAUTICO LDA**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS PARA DIVERTIMENTO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE MERGULHO SUBAQUÁTICO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DE RECREIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES

DE DIVERSÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PARQUES DE ATRAÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE TEMPOS LIVRES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE LAZER

(591)
(540)

(550)

(531) 2.9.1 ; 3.9.1 ; 27.5.9

---

(210) **614419** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **FORMAL - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS POR RECONHECIMENTO DE MÉRITO
(591)
(540)

PRÉMIOS DE OURO DO IMOBILIÁRIO

(550)

---

(210) **614423** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **WINEGROS, SA**
(511) 33 VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA
(591)
(540)

QUINTA DA BAÍA

(550)

---

(210) **614429** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **PEDRO VAZ RIBEIRO**
(511) 35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO
(591)
(540)

YAO - YOUNG ADULT OUTFITS

(550)

---

(210) **614431** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **QUINTA MARIA IZABEL, LDA**
(511) 33 VINHOS
(591)
(540)

99J

(550)

---

(210) **614433** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **EMPENHO DE VERÃO - UNIP, LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS
(591)
(540)

OPORTO WALL

(550)

---

(210) **614435** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **RICARDO ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA**
(511) 29 AZEITE EXTRA VIRGEM
(591)
(540)

QUINTA DA LAMEIRINHAS

(550)

---

(210) **614436** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **GARCIA E CONCHINHA, LDA.**
(511) 20 ACESSÓRIOS DE MOBÍLIA, NÃO METÁLICOS; ACESSÓRIOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; ACESSÓRIOS PARA ARMÁRIOS (NÃO-METÁLICOS); ACESSÓRIOS PARA CASAS DE BANHO SOB A FORMA DE MOBILIÁRIO; ACESSÓRIOS PARA MOBILIÁRIO, NÃO METÁLICOS; APARADORES; APARADORES [MOBILIÁRIO]; ARMAÇÕES PARA MÓVEIS; ARMÁRIOS; ARMÁRIOS DE COZINHA; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; ARMÁRIOS

ENCASTRADOS; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; ASSENTOS; ASSENTOS, BANCOS; BALCÕES; BANCADAS; BANCOS; BARES [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS; BIOMBOS AMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; CADEIRAS; CADEIRÕES; CAIXAS PARA BRINQUEDOS; CAIXAS PARA BRINQUEDOS [MOBILIÁRIO]; CAIXOTES PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CANAPÉS [CADEIRÕES]; CHAISE LONGUE; CLOSETS; CÓMODAS; CÓMODAS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; ESTANTES; ESTANTES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; GAVETAS; GAVETAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; GAVETAS PARA MOBILIÁRIO; GUARDA-ROUPAS; MESAS; MESAS DE CABECEIRA; MESAS DE CENTRO; MESAS DE COZINHA; MESAS DE SALA DE JANTAR; MESAS DECORATIVAS; MESAS DE TOILETTE (TOUCADORES); MESAS DESMONTÁVEIS; MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR; MOBILIÁRIO DE COZINHA ENCASTRADO; MOBILIÁRIO DE JARDIM; MOBILIÁRIO EM MADEIRA; MOBILIÁRIO PARA COZINHA; MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; MOBILIÁRIO PARA SALAS DE ESTAR; MOBÍLIAS DE QUARTO; MÓDULOS DE COZINHA; MÓDULOS DE ESTANTES [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE PRATELEIRAS; MÓDULOS (MOBILIÁRIO); MÓVEIS DE COZINHA; MÓDULOS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; MÓVEIS; MÓVEIS DE CASA DE BANHO; MÓVEIS DE CASAS DE BANHO COM LAVATÓRIO INCORPORADO; MÓVEIS DE COMPONENTES COMBINÁVEIS; MÓVEIS DE CRIANÇA; MÓVEIS DE EXTERIOR; MÓVEIS DE JARDIM FABRICADOS EM MADEIRA; MÓVEIS DE LABORATÓRIO; MÓVEIS PARA CASAS DE BANHO; MÓVEIS PARA CRIANÇAS; PORTAS DE ARMÁRIOS; PORTAS DE CORRER PARA MÓVEIS; PORTAS DE MÓVEIS; PORTAS PARA GUARDA-FATOS; PORTAS PARA MOBILIÁRIO; PORTAS PARA MÓVEIS; PRATELEIRAS; PRATELEIRAS DE ARRUMAÇÃO DE GRAVATAS; PRATELEIRAS DE PAREDE (MOBILIÁRIO); ROUPEIROS; SECRETÁRIAS; SOFÁS; UNIDADES DE MOBILIÁRIO

37 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM MADEIRA; RENOVAÇÃO DE COZINHAS; CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO; PINTURA DE MÓVEIS; REPARAÇÃO DE MÓVEIS; REPARAÇÃO DE MÓVEIS DE COZINHA; REMODELAÇÃO DE ARMÁRIOS; RENOVAÇÃO DE MÓVEIS; ENVERNIZAMENTO DE MÓVEIS; REPARAÇÃO DE ARMÁRIOS; REPARAÇÕES DE ARMÁRIOS; RESTAURO DE MOBILIÁRIO; TRABALHOS DE MARCENARIA [REPARAÇÃO]

40 TRABALHOS DE MARCENARIA

(591)

(540)

MY WOODINGS

(550)

---

(210) **614437** **MNA**

(220) 2018.11.22

(300)

(730) PT **GET2C, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL

42 INFORMAÇÃO CIENTÍFICA NOS DOMÍNIOS DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E DO AQUECIMENTO GLOBAL; CONSULTADORIA EM PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

(591)

(540)

COOLER WORLD

(550)

---

(210) **614438** **MNA**

(220) 2018.11.22

(300)

(730) PT **TRAÇOPRETO CONSULT, UNIPESSOAL LDA**

(511) 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM ARQUITECTURA; ARQUITETURA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE HARDWARE; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO; DESIGN DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA PREPARAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÓNICOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE LOCAIS DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA RELACIONADOS COM A URBANIZAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTAS EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS; SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARQUITETURA NAS ÁREAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIAE ARQUITETURA; TESTES DE FERRAGENS PARA ARQUITETURA

(591)

(540)

TRAÇO CONSULT

(550)

(210) **614441** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **EMPENHO E GLAMOUR PIQUETES DE URGENCIA DESENTOPE E OUTRAS LDA**
(511) 37 SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM REPARAÇÕES
(591)
(540)

REPARAÇÕES AREEIRO

(550)

---

(210) **614443** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **FERNANDO MANUEL ALVES APÓSTOLO**
(511) 35 SERVIÇOS DE LOJA DE VENDA A RETALHO SEM PESSOAL RELACIONADO COM PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS DE LOJA DE VENDA A RETALHO SEM PESSOAL RELACIONADO COM BEBIDAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE CHARCUTARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCÓOLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS); SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM CERVEJAS; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS RELACIONADOS COM PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJA); SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS); SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS RELACIONADOS COM CERVEJAS; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM CERVEJAS; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CERVEJA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS
(591)
(540)

FERNANDO'S WINEHOUSE

(550)

---

(210) **614446** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES**
(511) 43 RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SNACK-BARES; SNACK-BARS
(591)
(540)

TASKA DAS FURNAS

(550)

---

(210) **614450** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **TETÉ FOODS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.**
(511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; CAFETERIAS; CAFÉS; BARES (PUBS); BARES DE VINHOS; BARES DE SALADAS; BARES DE COCKTAILS; BARES; ASSESSORIA EM COZINHA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE REFEIÇÕES PERSONALIZADAS ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO

RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARARESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E CONSUMO DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕESDE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME TIME-SHARING; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS; CASAS DE HÓSPEDES; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; AVALIAÇÃO DE ALOJAMENTOS HOTELEIROS; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE PARQUES DE REBOQUES E ATRELADOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CAMPISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPISMO; HOSPEDARIAS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS; MOTÉIS; MOTELS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; PENSÕES; POUSADAS; POUSADAS DE TURISMO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM PARQUES DE CAMPISMO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; RESERVA DE HOTEIS; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE PENSÕES; RESERVA DE QUARTOS PARA VIAJANTES; RESERVAS DE HOTÉIS; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE

ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DEALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [HOSPEDAGEM/ALBERGARIA]; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS E MOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ELETRÓNICOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE POUSADAS DE JUVENTUDE; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS; ALUGUER DE ESPAÇOS PARA EXIBIÇÕES; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES; ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DE ESCRITÓRIO EM REGIME TEMPORÁRIO; ARRENDAMENTO DE SALAS PARA EVENTOS SOCIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA REUNIÕES DE ADMINISTRAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES EM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONFERÊNCIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA REUNIÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA TRABALHO; FORNECIMENTO DE CENTROS COMUNITÁRIOS PARA ENCONTROS SOCIAIS E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS COMERCIAIS [ALOJAMENTO]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONVENÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONGRESSOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANQUETES E EVENTOS SOCIAIS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [LOCAIS]; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA REUNIÕES; HOSPEDAGEM PARACAVALOS; PENSÕES PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE AVES DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS; SERVIÇOS DE GATIL; SERVIÇOS DE PENSÕES PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DIURNOS DE GUARDA DE CÃES; SERVIÇOS PARA ALOJAMENTO DE PEIXES DE ESTIMAÇÃO; ALUGUER DE ALMOFADAS; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DOMÉSTICA; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, NÃO SENDO PARA CENÁRIOS DE TEATRO OU ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE COMIDA DE CONSUMO IMEDIATO; ALUGUER DE CADEIRAS DE INTERIOR; ALUGUER DE CADEIRAS E MESAS; ALUGUER DE CADEIRAS, MESAS, TOALHAS DE MESA, COPOS; ALUGUER DE CAMAS; ALUGUER DE COBERTORES; ALUGUER DE CORTINAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CATERING; ALUGUER DE ESTEIRAS; ALUGUER DE FONTES DE BEBIDAS; ALUGUER DE FONTES DE CHOCOLATE; ALUGUER DE FUTONS; ALUGUER DE ILUMINAÇÃO INTERIOR; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS; ALUGUER DE LOUÇA; ALUGUER DE MANTAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE FAZER PIPOCAS; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE; ALUGUER DE MESAS DE INTERIOR; ALUGUER DE MOBÍLIA; ALUGUER DE MOBILIÁRIO; ALUGUER DE MOBILIÁRIO DE INTERIORES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÕES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA APRESENTAÇÕES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE MÓVEIS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE PLACAS AQUECEDORAS (AQUECE-PRATOS); ALUGUER DE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; ALUGUER DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE HOTÉIS; ALUGUER DE ROUPA; ALUGUER DE ROUPA BRANCA; ALUGUER DE ROUPA DE CAMA; ALUGUER DE ROUPAS DE CASA; ALUGUER DE TALHERES; ALUGUER DE TAPEÇARIAS DE PAREDE PARA HOTÉIS; ALUGUER DE TAPETES; ALUGUER DE TAPETES DE INTERIOR; ALUGUER DE TOALHAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE MESA; ALUGUER DE VIDRARIA; LEASING DE MOBILIÁRIO; ALUGUER DE APARELHOS DE COZINHA; ALUGUER DE APARELHOS PARA SERVIR ALIMENTOS; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA; ALUGUER DE DISPENSADORES DE ÁGUA POTÁVEL; ALUGUER DE DISPENSADORES DE ÁGUA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE BAR; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DECOZINHA PARA FINS INDUSTRIAIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; ALUGUER DE MÁQUINAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO NÃO ELÉTRICAS; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE COZINHA; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; ESCULTURA CULINÁRIA; CATERING; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; CATERING EM CAFETARIAS DE COMIDA RÁPIDA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS SEM-ABRIGO E DESPRIVILEGIADAS; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS [SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA]; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; PREPARAÇÃO DE COMIDA ESPANHOLA PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE COMIDA JAPONESA PARA CONSUMO IMEDIATO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA FEIRAS, PROVAS E EVENTOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA CASAMENTOS E

EVENTOS PRIVADOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA JAPONESA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA EUROPEIA; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCRITÓRIO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETARIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA SALAS DE RECEÇÃO; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOSPITAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA ESCRITÓRIOS [FORNECIMENTO DE BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA ESPANHOLA

(591)
(540)

CASA DA TÉTÉ

(550)

---

(210) **614451** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **BENIREGION, LDA.**
(511) 32 VINHO À BASE DE CEVADA [CERVEJA]; VINHO DE CEVADA [CERVEJA]; VINHOS SEM ÁLCOOL; VINHOS NÃO ALCOÓLICOS; VINHOS DESALCOOLIZADOS; VINHO SEM ÁLCOOL
33 VINHO; VINHOS; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; VINHO DE XEREZ; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; PONCHES DE VINHO; VINHOS DE APERITIVO; AGUARDENTE; AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTES

(591)
(540)

QUINTUS AURI

(550)

---

(210) **614457** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **JOÃO MAURÍCIO TOMÁS GOUVEIA MARQUES**
(511) 39 MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING] PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS COMO PARTE DE PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXCURSÕES A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE GUIA TURÍSTICO; VISITAS TURÍSTICAS.

(591)
(540)

ART TRAVELLERS AGENCY

(550)

---

(210) **614459** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **RODRIGO ALEXANDRE NOBRE DOS SANTOS DA SILVA MENESES**
(511) 35 COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS PARA PUBLICAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE DIRETÓRIOS PARA PUBLICAÇÃO NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS.
41 PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS E LISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA NO DOMÍNIO DO

ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÓNICOS ON-LINE.

(591)
(540)

O GUIA MEXILHÃO

(550)

---

(210) **614463** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **NUNO ROCHA**
(511) 41 REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CINEMA
(591)
(540)

PORTO FILM FESTIVAL

(550)

---

(210) **614465** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **JOSE EDUARDO TENREIRO REVERENDO CONCEIÇÃO**
(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; CONSULTADORIA EM VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; EMISSÃO DE BILHETES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA UTILIZADORES EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VOOS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE ACESSO A SALAS DE AEROPORTO.

(591)
(540)

PORTAS ABERTAS

(550)

---

(210) **614467** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **JOSÉ EDUARDO ALEIXO GOMES**
(511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS; TRANSPORTE DE MERCADORIAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; CAMIONAGEM; ENTREGA DE MERCADORIAS; ENTREGA E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; ENTREPOSTO E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS; RECOLHA DE MERCADORIAS; RECOLHA DE PRODUTOS.
(591)
(540)

TRANSPORTES TOP & TOM

(550)

---

(210) **614469** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **MIGUEL FINE ANSELMO**
(511) 25 CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CAMISOLAS [PULLOVERS]; CAMISOLAS [PULLOVERES]; CAMISOLAS POLARES; CAMISOLAS INTERIORES DE MANGA COMPRIDA; CAMISOLAS INTERIORES; ECHARPES; COMBINADOS [VESTUÁRIO]; COMBINADOS [ROUPA INTERIOR]; COMBINAÇÕES [VESTUÁRIO]; COMBINAÇÕES; COMBINAÇÕES [ROUPA INTERIOR]; FATOS DE BANHO; POLARES; POLO DE MANGA COMPRIDA; POLOS; ROUPA DE PRAIA; ROUPAS EXTERIORES; SUÉTERES; SWEATSHIRTS; SWEAT-SHIRTS DE DECOTE REDONDO; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; T-SHIRTS IMPRESSAS; TOPS DE GOLA ALTA FALSA; TOPS CURTOS; TOPS (CAMISOLAS SEM ALÇAS); TOPS SEM ALÇAS; TOPS [VESTUÁRIO]; VESTIDOS; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTUÁRIO PARA RAPAZ; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO PARA SURF; VESTUÁRIO RESISTENTE À ÁGUA; AVENTAIS; BLUSAS; CACHECÓIS; BOXER SHORTS; CAMISAS; CAMISA DE MANGA CURTA; CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS COMPRIDAS INTERIORES; CAMISOLAS DE DECOTE EM V; BARRETES DE LÃ; BÓINAS; BOINAS [BONÉS]; BOINAS ESCOCESAS; BONÉS; BONÉS [ARTIGOS DE CHAPELARIA]; BONÉS [CHAPÉUS]; BONÉS DE PALA; CHAPÉUS DE SOL; CHAPÉUS DE PRAIA; PALAS DE BONÉ; PALAS DE CHAPÉUS.
(591)
(540)

(550)

(531) 25.5.1

---

(210) **614471** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **QUALITINNOVATION S.A.**
(511) 05 CREMES HIDRATANTES DE USO FARMACÊUTICO; CREMES FARMACÊUTICOS; CREMES MEDICINAIS; CREMES MEDICINAIS PARA A PELE; CREMES MEDICINAIS PARA A PROTEÇÃO DA PELE; CREMES MEDICINAIS PARA O ROSTO; CREMES MEDICINAIS PARA OS LÁBIOS; CREMES MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DOS PÉS; CREMES MEDICINAIS PARA O CORPO; CREMES MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DA PELE; CREMES MEDICINAIS PARA OS PÉS; CREMES MEDICINAIS PARA USO NO CUIDADO DA PELE; CREMES PARA USO DERMATOLÓGICO; CREMES PROTETORES (MEDICINAIS).
(591)
(540)

VASELINA PURA QI

(550)

---

(210) **614473** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **CLAUDIA CRISTINA SANTOS DE LEMOS**
(511) 20 MÓVEIS [OBJETOS DE DECORAÇÃO].
(591)
(540)

AMARI

(550)

---

(210) **614479** **MNA**
(220) 2018.11.24
(300)
(730) PT **TERESA CLÁUDIA LOBO GODINHO**
(511) 39 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING] PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS COMO PARTE DE PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXCURSÕES A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DEGUIA TURÍSTICO; VISITAS TURÍSTICAS.
(591)
(540)

OPORTO ON CLASSIC WHEELS

(550)

---

(210) **614480** **MNA**
(220) 2018.11.24
(300)
(730) PT **PAULO JORGE MOREIRA BARROS**
(511) 18 BOLSAS PARA GUARDAR MAQUILHAGENS, CHAVES E ARTIGOS DE USO PESSOAL; CAIXINHAS PARA ARTIGOS DE TOILETTE; ESTOJOS PARA ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; MOCHILAS PARA ARTIGOS DE USO DIÁRIO
26 BERLOQUES DECORATIVOS PARA ARTIGOS DE ÓTICA
28 CAPAS MOLDADAS PARA ARTIGOS DE DESPORTO; SACOS CONCEBIDOS PARA ARTIGOS DE DESPORTO; SACOS ADAPTADOS AO TRANSPORTE DE ARTIGOS DE DESPORTO
35 PROMOÇÃO DE VENDA DE ARTIGOS DE MODA ATRAVÉS DE ARTIGOS PROMOCIONAIS EM REVISTAS; ALUGUER DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ENCOMENDA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO

E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR
42 DESIGN DE ARTIGOS DE PAPELARIA
(591)
(540)

MRGADGET

(550)

---

(210) **614483** **MNA**
(220) 2018.11.24
(300)
(730) PT **CASTAS E PRATOS, LDA.**
(511) 29 AZEITE.
(591)
(540)

CASTAS E PRATOS

(550)

---

(210) **614486** **MNA**
(220) 2018.11.24
(300)
(730) PT **CAVES SÃO BENTO LDA**
(511) 33 VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO.
(591)
(540)

PIASINHO

(550)

---

(210) **614494** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) CH**NOVARTIS AG**
(511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, NOMEADAMENTE ANTIALÉRGICOS.
(591)
(540)

ALNOK

(550)

---

(210) **614496** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **OKUK, LDA**
(511) 25 VESTUÁRIO.
35 PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS, DE VESTUÁRIO (INCLUINDO ATRAVÉS DA INTERNET).
(591)
(540)

PLEASE STAY

(550)

---

(210) **614497** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **OKUK, LDA**
(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)

PLEASE STAY ,UK

(550)

---

(210) **614501** **MNA**
(220) 2018.11.26
(300)
(730) GB**KEELING ANDREW & CO LTD**
(511) 33 VINHOS.
(591)
(540)

CHIN CHIN

(550)

---

(210) **614503** **MNA**
(220) 2018.11.23
(300)
(730) PT **SOFIA ALEXANDRA ALMEIDA PEREIRA DA SILVA**
(511) 39 DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES.
(591)
(540)

BEE TUGA

(550)

---

(210) **614547** **MNA**
(220) 2018.11.22
(300)
(730) PT **AM UNIVERSE, UNIPESSOAL, LDA.**
(511) 35 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS

E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS.

41 DIVERTIMENTO; ENTRETENIMENTO AO VIVO; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE TEATRO; ENTRETENIMENTO POR MEIOS DE ESPETÁCULOS DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES AO VIVO E APRESENTAÇÕES PESSOAIS POR UMA PERSONAGEM FANTASIADA; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CÉNICOS; PRODUÇÕES TEATRAIS.

(591)

(540)

PETER PAN E A FLORESTA MÁGICA

(550)

## Concessões

| Processo | Data do registo | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classes (Nice) | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 501650 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | MANUEL NABEIRO SILVEIRA | PT | 30 | |
| 591590 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | CASUALCHIC UNIPESSOAL LDA | PT | 25 | |
| 592212 | 2018.11.29 | 2018.11.29 | CENTRO DESPORTIVO SQUASH DE VILAMOURA, LDA | PT | 28 41 | |
| 594376 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | EXACHEM- SOLUÇÕES QUÍMICAS LDA | PT | 02 | |
| 596039 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | LUSOBIBLOS, UNIPESSOAL, LDA. | PT | 42 | |
| 599236 | 2018.11.29 | 2018.11.29 | MANUEL JOAQUIM DE SOUSA PEREIRA | PT | 35 | RECUSA PARCIAL DO REGISTO: art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 3 e 6, 244º do cpi. recusa total na classe 41. |
| 599315 | 2018.11.29 | 2018.11.29 | CATARINA AMBAR CORREIA BETTENCOURT DE OLIVEIRA | PT | 41 | RECUSA PARCIAL DO REGISTO: art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 3 e 6, 244º do cpi. recusa total na classe 39. |
| 599855 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | CASA DE SARMENTO, S.A. | PT | 29 30 | RECUSA PARCIAL DO REGISTO: art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 3 e 6, 244º do cpi. recusa total na classe 33. |
| 599963 | 2018.11.28 | 2018.11.28 | JOANA REINHARDT | PT | 43 | |
| 600470 | 2018.11.29 | 2018.11.29 | CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA | PT | 29 35 | |
| 603078 | 2018.12.03 | 2018.12.03 | PATRÍCIA ALVES | PT | 09 41 | |
| 604716 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | MARCO PAULO FRANCO VIEIRA | PT | 41 | |
| 604720 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | GRESTEL - PRODUTOS CERÂMICOS, S.A. | PT | 21 | |
| 604745 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | NA PAS D' QUOIS, RESTAURAÇÃO E BEBIDAS LDA | PT | 43 | |
| 604791 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | AGARRESTILO, LDA. | PT | 43 44 | |
| 604831 | 2018.12.03 | 2018.12.03 | BE GORGEOUS, LDA | PT | 25 | |
| 604849 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | FERNANDO DA SILVA DIAS DE FIGUEIREDO | PT | 11 | |
| 604916 | 2018.12.03 | 2018.12.03 | ALWAYSHEROES LDA | PT | 35 41 | |
| 604933 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | BEATRIZ ALCAIDE GOMES PEIXOTO | PT | 35 41 | |
| 604934 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | KRANEMANN ESTATES LDA. | PT | 33 | |
| 604935 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | HEATERMEC, LDA | PT | 11 | |
| 604937 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | PAULO JORGE DA MOTA DA PONTE | PT | 32 33 | |
| 604953 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | ALARGÂMBITO - PUBLICIDADE EXTERIOR, UNIPESSOAL LDA. | PT | 06 09 35 | |
| 604957 | 2018.12.03 | 2018.12.03 | ANDRÉS CASTRO SAN MARTIN | PT | 41 | |
| 604958 | 2018.12.03 | 2018.12.03 | JOÃO GUILHERME MELO CALDAS RODRIGUES | PT | 06 37 | |
| 604978 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | SMARTAVILLAS, UNIPESSOAL LDA | PT | 36 | |
| 604980 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | FRANCISCO MANUEL NEVES FONA | PT | 35 41 | |

| Processo | Data do registo | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classes (Nice) | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 604981 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | FLEXIPUB - PUBLICIDADE, LDA | PT | 25 | |
| 604982 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | RAMIRO CASTELO BORGES ROSA | PT | 41 | |
| 604993 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | VIVA MELHOR SEMPRE - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA. | PT | 03 05 | |
| 605033 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | DAVID MANUEL DIAS BARRIA PLAQUET | FR | 09 37 41 42 | |
| 605034 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | BRATÉCNICA - RECLAMOS LUMINOSOS, LDA | PT | 35 | |
| 605035 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | ON - UP, INDUSTRIA TÉCNICA DE SISTEMAS, LDA | PT | 06 | |
| 605037 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | CAIXILOUR - CAIXILHARIAS, LDA | PT | 06 | |
| 605038 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | FIXABA, LDA | PT | 06 07 08 | |
| 605039 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | LOGOMARK - SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA | PT | 35 | |
| 605040 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | PEDRO FILIPE ALMEIDA PEREIRA | PT | 35 | |
| 605041 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | ADUNGUEM - MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO INDÚSTRIAL LDA | PT | 37 | |
| 605042 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | MADMEN, LDA. | PT | 16 | |
| 605043 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | MOOR VIAGENS, LDA | PT | 39 | |
| 605113 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | LUÍSA & FILIPE MAGALHÃES RAMOS, LDA | PT | 44 | |
| 605117 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | 2REALM, LDA | PT | 37 | |
| 605131 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | MÓNICA ALEXANDRA BAPTISTA ESPIGA AIBÉO | PT | 43 | |
| 605132 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | NUNO RICARDO SILVA GOMES | PT | 33 | |
| 605133 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | JOÃO VITOR RODRIGUES MONTEIRO ESCADA | PT | 25 35 | |
| 605134 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | LUIS FILIPE FIGUEIREDO PAIXÃO | PT | 36 | |
| 605135 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | LUIS PAULO MARTINS ESPADA | PT | 43 | |
| 605137 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | MARIA JOÃO ROMÃO VIANA | PT | 44 | |
| 605138 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | BUILD YOUR VISION - ENGENHARIA, LDA. | PT | 37 | |
| 605140 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | CALÇADA DO CACAU UNIP LDA | PT | 30 | |
| 605142 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | WANDERSON ALMEIDA LIMA | PT | 45 | |
| 605148 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | SANTIAGO & SANTIAGO S.A. | PT | 29 | |
| 605162 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | VINHO POIO, LDA | PT | 33 | |
| 605165 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | SÉRGIO POMBO AUDIOVISUAIS, LDA | PT | 09 35 40 41 | |
| 605171 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | FILIPA ALEXANDRA MIRANDA DE MATOS | PT | 40 41 | |
| 605206 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | CLÁUDIA CRISTINA FÉLIX BELEZA | PT | 41 | |
| 605212 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | SCORPIO - COMÉRCIO DE BEBIDAS,SA | PT | 33 | |
| 605213 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | SCORPIO - COMÉRCIO DE BEBIDAS,SA | PT | 33 | |
| 605214 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | SCORPIO - COMÉRCIO DE BEBIDAS,SA | PT | 33 | |
| 605215 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | PAULO JORGE GONÇALVES VIEIRA | PT | 36 | |
| 605216 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | FABÍOLA CRISTINA GOUVEIA FERREIRA BORGES DE CASTRO | PT | 41 | |
| 605217 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | HELDER HENRIQUE CARVALHO GOMES | PT | 42 | |

# Recusas

| Processo | Data do pedido | Data da recusa | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classes (Nice) | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 594261 | 2018.01.05 | 2018.11.28 | CARDIF ASSURANCE VIE - SUCURSAL EM PORTUGAL | PT | 36 | art.º 223º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 594461 | 2018.01.11 | 2018.11.30 | MÁRCIO GONÇALVES NUNES | PT | 29 33 | arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi. |
| 596520 | 2018.02.16 | 2018.11.29 | CARDIF ASSURANCE VIE - SUCURSAL EM PORTUGAL | PT | 36 | arts. 239.º n.º 1 al. a) e e) e 237.º n.º 4; do cpi. |
| 596522 | 2018.02.16 | 2018.11.30 | CARDIF ASSURANCE VIE - SUCURSAL EM PORTUGAL | PT | 36 | arts. 239.º n.º 1 al. a) e e) e 237.º n.º 4; do cpi |
| 599042 | 2018.03.26 | 2018.11.28 | CEIIA - CENTRO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO (ASSOCIAÇÃO) | PT | 42 | art.º 239º nº a 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599100 | 2018.03.27 | 2018.11.28 | GARY REID | GB | 35 | art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599350 | 2018.04.02 | 2018.11.29 | FERNANDO ALEXANDRE MARQUES MONTEIRO | PT | 30 | art.º 223º nº 1 al. c), 237º nº 6 do cpi. |
| 599356 | 2018.04.02 | 2018.11.28 | JOANA FILIPA ESTÊVÃO DIAS | PT | 41 | art.º 223º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599357 | 2018.04.02 | 2018.11.28 | FERNANDO ALEXANDRE MARQUES MONTEIRO | PT | 30 | art.º 223º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599457 | 2018.04.02 | 2018.11.29 | MARCO ANTÓNIO HENRIQUES PEREIRA DE SOUSA | PT | 25 | artt.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599473 | 2018.04.03 | 2018.11.29 | FRANCISCO ROQUE RAIMUNDO | PT | 03 | art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599533 | 2018.04.04 | 2018.11.29 | CATEDRAL D ESTRELAS LDA | PT | 45 | art.º 223º nº 1 al. a), 238º nº al. b), 237º nº 6 do cpi. |
| 599650 | 2018.04.06 | 2018.11.27 | ADDO PHARM, S.A. | PT | 05 | arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi |
| 599668 | 2018.04.06 | 2018.11.29 | DIAMONDESCAPE, LDA | PT | 39 43 | art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599699 | 2018.04.07 | 2018.11.29 | BERNARDO D'OREY CABRAL VINHOS, LDA | PT | 32 | art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599712 | 2018.04.08 | 2018.11.29 | ESQUADRIA DOS TEMPEROS, LDA | PT | 43 | art.º 239º nº 1 al. c), 237º nº 6 do cpi. |
| 599746 | 2018.04.06 | 2018.11.29 | LURDES PERFEITO UNIPESSOAL, LDA | PT | 29 | art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599758 | 2018.04.09 | 2018.11.29 | JOÃO PEDRO LOPES BESSA GOMES | PT | 41 | art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599762 | 2018.04.09 | 2018.11.30 | JACOBS & SMETS SOLUTIONS, LDA | PT | 35 | art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 599889 | 2018.04.11 | 2018.11.30 | JOÃO ANDRÉ LAVADINHO, UNIPESSOAL LDA. | PT | 35 | art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi. |
| 601792 | 2018.05.14 | 2018.11.30 | SILVA SALGADO COMERCIO DE VINHOS LDA | PT | 33 | art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 9 do cpi. |

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 147410 | 1958.05.27 | 2018.11.28 | INSTITUTO LUSO-FÁRMACO, LDA. | PT | |
| 345201 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | REVICIL - SOCIEDADE DE REVESTIMENTOS, LDA. | PT | |
| 376085 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | PEPSICO, INC. | US | |
| 377916 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | SAFE AND GOOD WALKING - COM. CALÇ. VESTUÁRIO, LDA. | PT | |
| 405666 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | VERDEGOLF - CAMPOS DE GOLF DOS AÇORES, S.A. | PT | |
| 406254 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | EDIA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S.A. | PT | |
| 412590 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | MANUELA MARINA CORREIA SEABRA | PT | |
| 414349 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | LUÍS MIGUEL AGUILAR MADEIRA | PT | |
| 414351 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | LUÍS MIGUEL AGUILAR MADEIRA | PT | |
| 415031 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO COMUM DOS HOSPITAIS SUCH | PT | |
| 415568 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | MANUEL ALEXANDRE FERREIRA PINTO DE ABREU | PT | |
| 416151 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | DIANA MAFALDA PAIS GONDRY DE LA ROCHEZOIRE | PT | |
| 416209 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | VIVER RENASCER - SERVIÇOS DE APOIO DOMICILIÁRIO, UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 416319 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | ROGÉRIO MIGUEL GRAÇA JESUS | PT | |
| 416328 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA | PT | |
| 416375 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | PERES & PARTNERS - INOVAÇÃO, MARKETING E DESIGN, LDA. | PT | |
| 416461 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | PIQAZO - CREATIVE COMPANY, UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 416475 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | PLANITUR - PLANEAMENTOS E URBANIZAÇÕES, LDA. | PT | |
| 416480 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | ESTALAGENS DO MAR, S.A. | PT | |
| 416485 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS JOÃO BERNARDINO GOMES, S.A. | PT | |
| 416501 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | HIGINORDESTE, PRODUTOS DE HIGIENE, LDA. | PT | |
| 416513 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | O LIBERAL - EMPRESA DE ARTES GRÁFICAS, LDA. | PT | |
| 416585 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | LUÍS MANUEL MONTEIRO DOS REIS RAMALHO | PT | |
| 416601 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | TECNIWOOD - MADEICÁVADO - MADEIRAS, S.A. | PT | |
| 416621 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | AFONSO AMARAL NETO TAINHA | PT | |
| 416692 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | BEZERRA, BARROSO & COMPANHIA, LDA. | PT | |
| 419526 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | MARCO PAULO DUARTE FERREIRA | PT | |
| 422236 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | FREDERICO MANCELLOS GUIMARÃES | PT | |
| 423893 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | GRES PANARIA PORTUGAL, S.A. | PT | |
| 424190 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | ACAP - ASSOCIAÇÃO AUTOMÓVEL DE PORTUGAL | PT | |
| 424607 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | PAULO ALEXANDRE CAIOLA DA SILVA | PT | |
| 425511 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | JOSÉ CARLOS FERREIRA GUIMARÃES FERNANDES | PT | |
| 425912 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | PAULO ALEXANDRE CAIOLA DA SILVA | PT | |
| 427044 | 2008.04.15 | 2018.11.28 | CEISM, LDA. | PT | |
| 427374 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | AMBIENTE TRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA. | PT | |
| 427378 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | AMBIENTE TRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA. | PT | |
| 427532 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | BIOCOL - LABORATÓRIOS FÁRMACO E | PT | |

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | COSMÉTICO, LDA. | | |
| 427546 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | NUNO MIGUEL LAÇO GOUVEIA | PT | |
| 427574 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | AEIOU - INVESTIMENTOS MULTIMÉDIA, S.A. | PT | |
| 427584 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | NUNO ANTÓNIO MESQUITA BRÁS | PT | |
| 427850 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | PEDRO JOSÉ MALHEIRO DUARTE | PT | |
| 427906 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | E3 PROPERTY SERVICES, UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 427966 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | LIDL STIFTUNG & CO. KG | DE | |
| 428022 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | NOÉMIA FRANCO GOUVEIA | PT | |
| 428024 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | AFGP - CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, LDA. | PT | |
| 428046 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | CONFECÇÕES ANTÓNIO BARBOSA, UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 428074 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | PORTUGALNET - TELECOMUNICAÇÕES E TELEMÁTICA, LDA. | PT | |
| 428076 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | PORTUGALNET - TELECOMUNICAÇÕES E TELEMÁTICA, LDA. | PT | |
| 428136 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | MEDINORTE - SERVIÇOS MÉDICOS DO NORTE, LDA. | PT | |
| 428190 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | BIPP - BANCO DE INFORMAÇÃO DE PAIS PARA PAIS | PT | |
| 428194 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY | US | |
| 428196 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY | US | |
| 428197 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY | US | |
| 428206 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | M. COUTINHO - SGPS, S.A. | PT | |
| 428286 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL | PT | |
| 428297 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | FAMASETE | PT | |
| 428298 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | SUSANA MARIA MOREIRA DE FIGUEIREDO MEDINA VIEIRA | PT | |
| 428300 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | JOSÉ MANUEL FERREIRA SIMÕES | PT | |
| 428308 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | ANTÓNIO ROCHA - PRODUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 428314 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | EQUILÍBRIO CERTO, UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 428336 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | CARLOS MANUEL FERREIRA DUARTE | PT | |
| 428340 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | MARFILPE - MÁRMORES E GRANITOS, S.A. | PT | |
| 428360 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | QUEME, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, LDA. | PT | |
| 428557 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | PORTUGALNET - TELECOMUNICAÇÕES E TELEMÁTICA, LDA. | PT | |
| 428567 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | MARINA DE JESUS MOSCÃO LOPES | PT | |
| 428568 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | IRRIMAC - IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA. | PT | |
| 428571 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | COLQUÍMICA - INDÚSTRIA NACIONAL DE COLAS, S.A. | PT | |
| 428625 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | JOÃO TIAGO OLIVEIRA FAEL | PT | |
| 428689 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | JOÃO PEDRO GOMES ROGADO QUINTINO | PT | |
| 428744 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | IVO RICARDO CERQUEIRA PANÃO LEAL | PT | |
| 428767 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | EDIMETAL - SOLUÇÕES INDUSTRIAIS DE METALOMECÂNICA E CARPINTARIAS, S.A. | PT | |
| 428781 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | TORRESFORUM UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 428827 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A. | PT | |
| 428831 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | MUNDO ABUELO, S.L. | ES | |
| 428919 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | MEETPOWER UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 428944 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | ROSA DE JESUS SEPÚLVEDA COSTA SILVA | PT | |
| 428987 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | DOUBLE S. CHADO, LDA. | PT | |
| 429016 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | EULÁLIA DA SILVA FERREIRA | PT | |
| 429043 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | NUNO JORGE VELOSO DO CARMO AZEVEDO | GB | |
| 429143 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | ALIVE CONCEPT | PT | |
| 429155 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | DELTRAIN, S.A. | PT | |
| 429199 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | NATURAR, S.A. | PT | |
| 429203 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | PÓVOA DÃO - EMPRENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. | PT | |
| 429233 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | PSD AÇORES | PT | |

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 429235 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | NATURAR, S.A. | PT | |
| 429237 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | NATURAR, S.A. | PT | |
| 429238 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | NATURAR, S.A. | PT | |
| 429239 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | MÁRIO HENRIQUE PEREIRA BOUÇADAS | PT | |
| 429247 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | GRUPO FARMADIS, S.L. | ES | |
| 429249 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | QUEIJO SALOIO - INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS, S.A. | PT | |
| 429267 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | QUINTA DO CAMPO AS, SA | PT | |
| 429275 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | AURELIANO FERREIRA PINTO | PT | |
| 429314 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | LUÍS MANUEL MONTEIRO DOS REIS RAMALHO | PT | |
| 429315 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | LUÍS MANUEL MONTEIRO DOS REIS RAMALHO | PT | |
| 429317 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | ACTIVPOWER, LDA. | PT | |
| 429327 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | CONDI ALIMENTAR, S.A. | PT | |
| 429331 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | LUÍS CARLOS HENRIQUES CASTRO | PT | |
| 429337 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | BERNARDO & BERNARDO - CONSULTORES E ASSOCIADOS, LDA. | PT | |
| 429339 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | PAULO ANTÓNIO OLHERO REBELO | PT | |
| 429371 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | PANRICO, S.A. | ES | |
| 429477 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | ISABEL MARIA LUFINHA MOTA CAPITÃO | PT | |
| 429505 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | MOBIZAPP - COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS, S.A. | PT | |

## Caducidades por sentença

| Processo | Data do pedido | Data da sentença | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classes (Nice) | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 358503 | 2001.08.31 | 2018.09.13 | UNITEDHEALTH GROUP INCORPORATED | US | 35 36 42 | a sentença do tpi 2º juízo com o nº de processo 391/15.9yhlsb julga recurso improcedente e mantem o despacho do inpi que declarou a caducidade do registo. o acórdão do trl ¿ 1ª secção julga improcedente a apelação e mantem a sentença recorrida. o acórdão do stj indefere o pedido de admissão de revista excecional |

# Averbamentos

## Transmissões

| Processo | Data do averbamento | Antigo requerente/titular | País resid. | Atual requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 186767 | 2018.11.16 | COFRA HOLDING AG | CH | C&A AG | CH | |
| 202163 | 2018.11.20 | RECKITT BENCKISER LLC | US | RB HEALTH (US) LLC | US | |
| 216803 | 2018.11.16 | COFRA HOLDING AG | CH | C&A AG | CH | |
| 216804 | 2018.11.16 | COFRA HOLDING AG | CH | C&A AG | CH | |
| 216806 | 2018.11.16 | COFRA HOLDING AG | CH | C&A AG | CH | |
| 227123 | 2018.11.16 | KÄRCHER NORTH AMERICA, INC | US | ALFRED KÄRCHER GMBH & CO. KG | DE | |
| 234050 | 2018.11.21 | EUSA PHARMA (UK) LIMITED | GB | SERB | LU | |
| 241376 | 2018.11.21 | EUSA PHARMA (UK) LIMITED | GB | SERB | LU | |
| 313698 | 2018.11.16 | EDUARDO FERREIRA LIVRAMENTO | PT | COMPANHIA DAS VINHAS DOS MONTES ALENTEJANOS, LDA | PT | |
| 336594 | 2018.11.21 | COLAR COLORIDO, LDA. | PT | SIMÕES, GARCIA, CORTE-REAL & ASSOCIADOS - CONSULTORES, LDA. | PT | |
| 388040 | 2018.11.20 | RECKITT BENCKISER LLC | US | RB HEALTH (US) LLC | US | |
| 392476 | 2018.11.20 | RECKITT BENCKISER LLC | US | RB HEALTH (US) LLC | US | |
| 392477 | 2018.11.20 | RECKITT BENCKISER LLC | US | RB HEALTH (US) LLC | US | |
| 393660 | 2018.11.20 | RECKITT BENCKISER LLC | US | RB HEALTH (US) LLC | US | |
| 407706 | 2018.11.16 | COFRA HOLDING AG | CH | C&A AG | CH | |
| 442462 | 2018.11.21 | COLAR COLORIDO, LDA. | PT | SIMÕES, GARCIA, CORTE-REAL & ASSOCIADOS - CONSULTORES, LDA. | PT | |
| 469514 | 2018.11.20 | JOEIRAS E PANAIS - TRADIÇÕES BEIRÃS, LDA. | PT | ADEQUATE CHOICE, LDA. | PT | |
| 469516 | 2018.11.20 | JOEIRAS E PANAIS - TRADIÇÕES BEIRÃS, LDA. | PT | ADEQUATE CHOICE, LDA. | PT | |
| 470517 | 2018.11.20 | CATARINA CARRILHO PESTANA | PT | VISABEIRA KNOWLEDGE AND RESEARCH, SA | PT | |
| 516321 | 2018.11.19 | MROWG, LDA | PT | KYOHO - CREATIVE REPUBLIC, UNIPESSOAL LDA | PT | |

## Declarações de caducidade

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 324053 | 1997.12.17 | 2018.11.26 | ABEL AUGUSTO MADEIRA DE LACERDA BOTELHO | PT | CADUCO POR FALTA DE USO: caduco por falta de uso nos termos do art. 269º, nº 1 do cpi. |
| 324054 | 1997.12.17 | 2018.11.26 | ABEL AUGUSTO MADEIRA DE LACERDA BOTELHO | PT | CADUCO POR FALTA DE USO: caduco por falta de uso nos termos do art. 269º, nº 1 do cpi. |

# REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

## Pedidos

De acordo com o artigo 252.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme os artigos 17.º e 252.º do referido Código.

| Processo | Data do pedido | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classes (Nice) | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 1323249 | 2016.08.03 | B.S.A., SOCIÉTÉ ANONYME À DIRECTOIRE ET CONSEIL DE SURVEILLANCE | FR | 01 | |
| 1340701 | 2016.12.19 | DIFA COOPER S.P.A. | IT | 03 05 | |

## Concessões

| Processo | Data do registo | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classes (Nice) | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1376114 | 2017.05.03 | 2018.11.27 | ZHU SHUPING | CN | 03 05 | RECUSA PARCIAL DO REGISTO: art. 233º nº 1 al. b), 237º nº 3 e 6, 244º do cpi. recusa na classe 5 para: sticking stuff. |
| 1392971 | 2017.11.17 | 2018.11.30 | ICARE TECHNOLOGIES | FR | 09 14 42 | |

# Recusas

| Processo | Data do pedido | Data da recusa | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classes (Nice) | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1369652 | 2017.06.15 | 2018.11.28 | TRUFANOV VIACHESLAV FEDOROVICH | RU | 31 | art.º 239º nº 1 al.), 237º nº 6 do cpi. |

# REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 49743 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | QUINTA DO JUNQUEIRO, GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. | PT | |
| 49846 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | HOME 4 US, LDA. | PT | |
| 50808 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | MARFILPE - MÁRMORES E GRANITOS, S.A. | PT | |
| 50849 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | PRO-EDUCAÇÃO, SOCIEDADE DE ENSINO, LDA. | PT | |
| 50850 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | CASA DA RODA - TURISMO RURAL, LDA. | PT | |

# REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 15986 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | CARLOS AUGUSTO DE JESUS SANTOS | PT | |
| 15988 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | MARFILPE - MÁRMORES E GRANITOS, S.A. | PT | |
| 16003 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | MARIA DE LURDES RODRIGUES PEREIRA MESQUITA | PT | |

# REGISTO DE LOGÓTIPOS

## Pedidos

De acordo com o artigo 304.º, f) do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **47633** **LOG**
(220) 2018.11.22
(730) PT **DOCE ASTERISCO, LDA.**
(512) 56303 PASTELARIAS E CASAS DE CHÁ
CAFÉS, RESTAURANTES, RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL, PASTELARIAS E CASAS DE CHÁ
(591)
(540)

CANTAREIRA
BRUNCH GARDEN

(531) 27.5.9 ; 27.5.12 ; 27.5.17

---

(210) **47635** **LOG**
(220) 2018.11.21
(730) PT **PAULINO FLORENTINO JORGE**
(512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO
OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO (LIMPEZA,CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA, INVESTIGAÇÃO PARTICULAR,MECÂNICA).
(591)
(540)

CONSULTHORCORP

---

(210) **47636** **LOG**
(220) 2018.11.21
(730) PT **VET PÓVOA CLÍNICA VETERINÁRIA, LDA**
(512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO
OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO (FORMAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS)
(591)
(540)

STRATVET
FORMAÇÃO E CONSULTORIA VETERINÁRIA

(531) 26.13 ; 27.5.3

---

(210) **47637** **LOG**
(220) 2018.11.22
(730) PT **DISCOVER PORTO - GESTÃO HOTELEIRA, LDA.**
(512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL
RESTAURANTE TRADICIONAL COM ESPLANADA.
(591) PANTONE WARM GRAY 1 U;PANTONE PROCESS BLACK U
(540)

(531) 1.1.17 ; 25.1.1 ; 25.1.5

---

(210) **47638** **LOG**
(220) 2018.11.22
(730) PT **MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**

(512) 47530 COMÉRCIO A RETALHO DE CARPETES, TAPETES, CORTINADOS E REVESTIMENTOS PARA PAREDES E PAVIMENTOS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
COMÉRCIO A RETALHO DE CARPETES, TAPETES, CORTINADOS E REVESTIMENTOS PARA PAREDES E PAVIMENTOS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS (COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE CORTINADOS BEM COMO DE TODOS OS ACESSÓRIOS RELATIVOS AOS MESMOS. COMÉRCIO DE PRODUTOS DECORATIVOS PARA O LAR TÊXTEIS E NÃO TÊXTEIS).
(591)
(540)

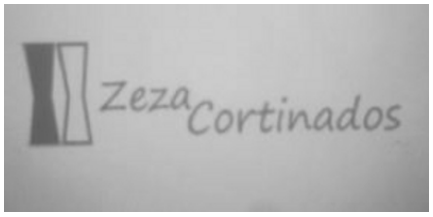


(531) 9.1.11

---

(210) **47640** **LOG**
(220) 2018.11.22
(730) PT **SÉRVIO CASTRO NEVES UNIPESSOAL LDA**
(512) 79110 ACTIVIDADES DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM
ACTIVIDADE DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE VENDA DE TRANSPORTES AÉREOS, COMBOIOS, AUTOCARROS, ALOJAMENTO, TRANSFERES, VIAGENS ORGANIZADAS, BILHETES PARA ESPECTACULOS, EVENTOS, ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E OUTRAS ACTIVIDADES DE RESERVAS RELACIONADAS COM AS VIAGENS. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E NÃO PROFISSIONAL.
(591) BORDEAUX; CINZENTO.
(540)

(531) 24.17.25 ; 27.5.9 ; 27.5.13

---

(210) **47641** **LOG**
(220) 2018.11.22
(730) PT **CARLA SUSANA RAMOS VICENTE**
(512) 86906 OUTRAS ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA, N.E.
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E PSICOTERAPIA; CAE 85591: SERVIÇOS DE COACHING, ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.
(591)
(540)

(531) 26.11.8 ; 27.5.9

---

(210) **47645** **LOG**
(220) 2018.11.21
(730) PT **ARRIAGA & BRAGANÇA, LDA.**
(512) 10510 INDÚSTRIAS DO LEITE E DERIVADOS
INDÚSTRIA DO LEITE E DERIVADOS
(591) AMARELO;PRETO
(540)

(531) 26.3.1 ; 26.3.7 ; 26.3.22 ; 26.3.24

---

(210) **47646** **LOG**
(220) 2018.11.21
(730) PT **RUI MIGUEL PEREIRA GONÇALVES**
(512) 43390 OUTRAS ACTIVIDADES DE ACABAMENTO EM EDIFÍCIOS
OUTRAS ACTIVIDADES DE ACABAMENTO EM EDIFÍCIOS (SERRALHARIA - FABRICO E MONTAGEM CAIXILHARIA DE ALUMÍNIO PVC 43390/43910)
(591) AZUL ESCURO; LARANJA VIVO
(540)

(531) 26.3.5 ; 27.1.1

---

(210) **47649** **LOG**
(220) 2018.11.22
(730) PT **SOARES PINTO, LDA**
(512) 46620 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS
COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS (FERRAMENTAS DE CORTE).
(591) VERMELHO E PRETO
(540)

(531) 15.7.17 ; 29.1.1

---

(210) **47651** **LOG**
(220) 2018.11.22
(730) PT **PENGFEI DU**
(512) 47112 COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO
COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO (COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA O LAR).
(591)
(540)

HOME D&C

---

(210) **47652** **LOG**
(220) 2018.11.22
(730) PT **SACOLINHA PASTELARIA CUNHA DA SILVA LDA**
(512) 10711 PANIFICAÇÃO
PASTELARIAS E CASAS DE CHÁ (10711-R3CAE SECUNDÁRIO:PANIFICAÇÃO)
(591)
(540)

(531) 10.3.10

---

(210) **47653** **LOG**
(220) 2018.11.22
(730) PT **ANTÓNIO PEDRO ANDRÉ MATOS**
(512) 93293 ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA
ATIVIDADES DE GRAVIDADE; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE TURISMO.
(591)
(540)

GRAVITY F

## Concessões

| Processo | Data do registo | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 45436 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | LUÍS MANUEL GUERREIRO CAMPOS | PT | |
| 45573 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | PAULINA & LIMA, LDA | PT | |
| 45575 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | ESQUADRA, INDUSTRIAS HOTELEIRAS, LDA. | PT | |
| 45608 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO PEREIRA | PT | |
| 45609 | 2018.11.30 | 2018.11.30 | BRANCA ALEXANDRA CAMPOS PEIXOTO | PT | |

## Renovações

N.os 10 913, 13 104 e 14 296.

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| 10398 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | JOBERGO - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. | PT | |
| 10790 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO COMUM DOS HOSPITAIS (S.U.C.H.) | PT | |
| 10938 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | CONTROLINVESTE MÉDIA, SGPS, S.A. | PT | |
| 11002 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | SOCIEDADE AGRÍCOLA TERRA DA EIRA SAG, LDA. | PT | |
| 11764 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE AIKIJUJUTSU | PT | |
| 11784 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | TOPORIGOR - TOPOGRAFIA, ESTUDOS E PROJECTOS, UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 11916 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | MUNICÍPIO DE ÓBIDOS | PT | |
| 11918 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | VIRGILIO PINTO MOTA CERQUEIRA | PT | |
| 11962 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | ROSA DE JESUS SEPÚLVEDA COSTA SILVA | PT | |
| 11979 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | VÍTOR MANUEL MACHADO MARQUES CARNEIRO | PT | |
| 11986 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | CENTRO SOCIAL DE MATA DE LOBOS | PT | |
| 11991 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | MARIA JOÃO ALVES SEVERINO DE ALMEIDA ARAÚJO | PT | |
| 11993 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | BASCOL II PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A. | PT | |
| 11996 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | WORLD WOMEN DESIGN, LDA. | PT | |
| 12010 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | CARREIRO CARVALHO & SANTOS, LDA. | PT | |
| 12019 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | DOUBLES CHIADO, LDA. | PT | |
| 12039 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | ALIVE CONCEPT | PT | |
| 14529 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | OBRIVERCA - CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, S.A. | PT | |
| 14987 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | ANA CLÁUDIA TAVARES PINTO MADEIRA | PT | |
| 15012 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | MARIA ISABEL DO ROSÁRIO PEREIRA | PT | |
| 15029 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | LUÍS JOSÉ DOMINGOS ADRIANO | PT | |
| 15274 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | CÍRCULO DE AROMAS, UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 15289 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | CS HOTELS, GOLF & RESORTS, S.A. | PT | |
| 15292 | 2008.05.28 | 2018.11.28 | CS HOTELS, GOLF & RESORTS, S.A. | PT | |
| 15421 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | VIRGILIO PINTO MOTA CERQUEIRA | PT | |
| 15632 | 2008.05.26 | 2018.11.28 | NOBREVET, UNIPESSOAL, LDA. | PT | |
| 16870 | 2008.05.27 | 2018.11.28 | RENILSON BISPO DOS SANTOS | PT | |

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 5 de dezembro de 2018. – A Presidente do C. D., *Maria Leonor Trindade.*

## AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32–1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**Jorge Afonso Cruz**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**
- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**
- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**
- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

**Isabel Carvalho Franco**
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**
- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**
- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**
- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**
- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**
- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**
- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**
- Cartório: Avenida da Liberdade, 69 - 3º D – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: mrocha@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**
- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**
- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**
- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**
- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**
- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**
- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 Linda a Velha
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**
- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**
- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**
- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**
- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**
- Cartório: Edifício Eurolex – Av. da Liberdade, 224 – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

**Vera Araújo Arnaut**
- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**
- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**
- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**
- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**
- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**
- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 Setúbal
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**
- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Maria Viegas Costa Paixão Gomes**
- Cartório: Av. Marquês de Tomar, nº 44, 6º andar - 1150-156 LISBOA
- Tel.: 21 7613490 – Fax: 21 7613499
- E-mail: info@aduarteassoc.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**
- Cartório: Edificio Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**António Jorge Mateus Andrade**
- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 21 311 3515/528
- E-mail: aja@vda.pt
- Web: www.vda.pt

**Bruno Braga da Cruz**
- Cartório: Av. de Berna, nº 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

**Carla Maria Santos Pinheiro**
- Cartório: Edificio Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**
- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Filipe Teixeira Baptista**
- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**
- Cartório: Av. Duarte Pacheco, Torre 1 - 3º – 1070-101 LISBOA
- Tel.: 21 3800910 – Fax: 21 3877109
- E-mail: Goncalo.Cunha.Ferreira@Garrigues.com

**Gonçalo Paiva e Sousa**
- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

**Inês de Carvalho Simões**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**
- Cartório: Rui Sousa Martins, 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 095 81 49 / 96 307 57 86 – Fax: 21 095 81 55
- E-mail: Joao.mioludo@cms-rpa.com

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**
- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**
- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**
- Cartório: Avenida Luísa Todi nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**
- Cartório: Av. da Liberdade, 69 – 3º D – 1250-140 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Adolfo Coelho Quintans**
- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**
- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**
- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**
- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**
- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**
- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**
- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**
- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**Carmina Cardoso**
- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

**Elsa Guilherme**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: elsaguilherme@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Filipe Pedro**
- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**
- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**
- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

**Isabel Bairrão**
- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

**Joana da Mata**
- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**
- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**
- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarteassoc.com

**Jorge Faustino**
- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

**Lídia Neves**
- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

**Lourenço de Sampaio**
- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**
- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Joana Fialho Pinto**
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

**Maria Cruz Garcia**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariacruzgarcia@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Mário Castro Marques**
- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: mariocastromarques@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Marisa Coimbra**
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: https://www.srslegal.pt/pt/

**Nuno Lourenço**
- Cartório: DNA Cascais. Rua Cruz de Popa, 2645-449 CASCAIS
- Tel.: 961051867 – Fax: 211946681
- E-mail: nuno.lourenco@todaypatents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**
- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@fininventa.com

**Rui Duarte Catana**
- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

**Rui Moreira de Resende**
- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**
- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**
- Cartório: Lugar das Hortas, 228, 6º Centro Norte, Bloco 1 - 4810-025 GUIMARÃES
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

**Vasco Stillwell D'Andrade**
- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

**Vera Correia Alves**
- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**
- Cartório:Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.:00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**
- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 Lisboa
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**
- Cartório:Rua Castilho, nº 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Daniel Reis Nobre**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Tiago Reis Nobre**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**David Cardoso**
- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**
- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**
- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**
- Cartório: Avenida Luísa Todi nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**
- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Ricardo Abrantes**
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

**Patrícia Marques**
- Cartório: Rua Machado dos Santos, nº14, escritório 15 - 2410-128 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Márcia Martinho da Rosa**
- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

**Madalena Barradas**
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

**Luís Teixeira**
- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**
- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**
- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

**Filipa Lopes Galvão**
- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**
- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

**Vera Albino**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**
- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**
- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**
- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

**Ana Rita Remígio**
- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 Porto
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**
- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**
- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 Lisboa
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

**Cláudia Freixinho Serrano**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**
- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**
- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

**Mariana Bernardino Ferreira**
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**
- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**
- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt

**Vasco Rosa Dias**
- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: (+351) 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**
- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

**Sónia Mota Maia**
- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**
- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 Évora
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**
- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 Estoril
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**
- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

**João Pereira Cabral**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**João Francisco Sá**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sousa Ribeiro**
- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 Lisboa
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: fabio.ribeiro@bma.com.pt

**Evangelino Marques Ribeiro**
- Cartório: Avenida Luísa Todi, nº 33 - 1º B - 2900-460 Setúbal
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**
- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 Lisboa
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**
- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 Lisboa
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**
- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 Lisboa
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**
- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**
- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 Feijó
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**
- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 Vila Nova de Gaia
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

**André Sarmento**
- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 Porto
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Miguel Vaz Serra**
- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 Lisboa
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

**Leila Teixeira**
- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 Espinho
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

**Cristina de Castro**
- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 Guarda
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**
- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 Ílhavo - Aveiro
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

**Natacha Batista**
- Cartório: Rua Frei António das Chagas, nº 33, 1º Esq., 2900-092 Setúbal
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Sofia Rebelo Ladeira**
- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar– 1000-093 Lisboa
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**
- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 Amadora
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

**Diana Pereira**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

**Inês Sequeira**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequeira@inventa.com

**Joel David Rodrigues**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970
- E-mail: jrodrigues@inventa.com

**Inês Guerra**
- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 Lisboa
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**
- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 Estoril
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Marina Ciriani**
- Cartório: Rua Dr. Rafael Duque, nº21 - 3ºdrt – 1500-249 Lisboa
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

**Miguel Bibe**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

**Tiago Andrade**
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1200-442 Lisboa
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

## PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**
- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**
- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**
- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**
- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**
- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**
- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**
- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686

**Joana Piriquito Santos**
- Cartório: Av. Duarte Pacheco, nº 26 – 1070-110 LISBOA
- Tel.: 21 3113400 – Fax: 21 3113406
- E-mail: jcpsvs@gmail.com